GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL 004/13

1- INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria de Estado de Segurança, com sede na Praça Cristiano Ottoni, s/nº – 4º andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ, torna público que, devidamente autorizado pelo seu Ordenador de Despesas, Hélio Pacheco Leão, designado através da Resolução SESEG nº 399 de 15 de setembro de 2010, na forma dos processos administrativos E-09/001/46/2013, fará realizar no dia 22 de janeiro de 2014, às 10:00 horas, no Auditório da Secretária de Estado de Segurança/Subsecretaria de Gestão Estratégica, no 7º andar, sala do Edifício D. Pedro II (Central do Brasil), situado na Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Centro, Rio de Janeiro/RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE ÂMBITO INTERNACIONAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.863, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, e do Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O edital e seus anexos poderão ser adquiridos mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel tamanho A-4 (cópia impressa), ou com apresentação de dispositivo de armazenamento de mídia (cópia de arquivo), ou ainda, através do endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, onde encontra-se cadastrado sob o número de identificação PP 004/13.

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Subsecretaria de Gestão Estratégia (SSGE) / Superintendência de Licitações (SUPLIC), Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ, de segunda a sexta feira, de 09:00 às 17:00 horas, ou por meio do telefone (21) 2334-9492, ou pelo e-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

1.4.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço Praça Cristiano Ottoni s/nº - 4º andar – sala 725 – Edifício D. Pedro II (Central do Brasil), Centro – Rio de Janeiro/RJ, de 10 horas até 16 horas, ou por meio do telefone FAX n.º (21) 2334-9303 ou e-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao Ordenador de Despesas, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.6 Tanto a resposta à impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do nº PP 004/13 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2- DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão é a aquisição de **02 (duas) aeronaves bimotor de asas rotativas** multimissão para a **Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro**, incluído os serviços de treinamento teórico e prático de adequação as aeronaves (para pilotos, tripulação e mecânicos), translado e documentação, especificados e quantificados na **forma do termo de referência(Anexo 1-A**) e **01(uma) aeronave bimotor de asas rotativas** multimissão para a **Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro,** incluídos os serviços de treinamento teórico e prático de adequação a aeronave(para pilotos, tripulação e mecânicos), translado e documentação, especificados e quantificados na forma do termo de referência**(Anexo 1-B).**

2.1.2 Todas as aeronaves deverão contar com garantia técnica total mínima de 24 meses ou 1.000 horas de voo, o que ocorrer primeiro, cobertas pela contratadas, não pro-rateadas, para a célula, motor e componentes dinâmicos, aviônicos, todos os equipamentos e acessórios instalados que efetivamente tenham sido fabricados ou instalados pelo fabricante fornecedor da aeronave. No caso de algum dos componentes ou equipamentos da aeronave ter garantia do fabricante maior do que a citada nesse texto, valerá a que for maior, devendo essa garantia ser repassada ao contratante.

2.2 O prazo máximo de entrega deverá ser de até 12 meses para as aeronaves e treinamentos constantes Anexo 1-A e de 16 meses para as aeronaves e treinamentos do Anexo 1-B, devendo ser os prazos iniciados a partir da data de retirada da nota de empenho.

2.2.1 Empresa / Proposta Nacional

A entrega do material deverá ocorrer em até 12 meses para as aeronaves constantes do Anexo 1-A e de 16 meses para as aeronaves do Anexo 1-B, devendo ser os prazos iniciados a partir da data de retirada da nota de empenho.

2.2.2 Empresa / Proposta Estrangeira

Embarque – deverá ocorrer em até 11(onze) meses após solicitação de embarque condicionado ao deferimento da licença de importação para o Anexo 1-A e até 15(quinze) meses após solicitação de embarque condicionado ao deferimento da licença de importação para as aeronaves do Anexo 1-B.

Entrega – Ficará sob a responsabilidade da empresa que representar o proponente estrangeiro no Brasil, a

retirada da mercadoria no TECA – Terminal de Carga Aérea / PORTO no local designado acima, em 48 (quarenta e oito) horas após a carga ter sido desembaraçada/liberada.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 011121192
PROGRAMA DE TRABALHO:2601.181.0266.1122
NATUREZA DA DESPESA: .4490.52.04(AERONAVES)/4490.39.21(TREINAMENTO)

4- TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente pregão rege-se pelo tipo menor preço GLOBAL.

4.2 Na forma do art. 40, inciso X da lei federal 8.666/93, ficam estabelecidos os valores constantes no Anexo 12 do edital como critério de aceitabilidade de preços máximos, unitários e globais

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

5.4 Será permitida a participação de empresas estrangeiras que tenham ou não funcionamento no Brasil, desde que seja indicado representante legal (pessoa física ou jurídica), domiciliado no país, com poderes expressos para receber citação e responder judicial ou administrativamente, em conformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.4.1 A procuração deverá ser apresentada juntamente com original ou cópia autenticada do Ato constitutivo ou documento equivalente da empresa estrangeira que comprove que aquele que assina a procuração possui poderes para constituir representante, na forma do item 5.4.

5.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, juntamente com a entrega de sua proposta, declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º (Anexo 6).

5.5.1 No caso do não cumprimento do contido no item 5.5, por parte da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, à mesma não será concedido o tratamento favorecido, diferenciado simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2 A documentação referida no item 6.1 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (Anexo 2), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.3 Os documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

6.4 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.5 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6.6 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I- - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N.º 004/13
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N.º 004/13
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (Anexo 11) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, e do art. 10, V, do Decreto Estadual n.º 31.863, de 16.09.2002.

7.3 A não apresentação da declaração prevista no item 7.2 implicará na desclassificação imediata do licitante.

7.4 Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.5 Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 2 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexos 3 e 4) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

7.5.1 O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo 7.

7.6 TODAS as propostas de preços deverão ser apresentadas obrigatoriamente conforme disposto nos Anexos 3 e 4 deste Edital, em moeda nacional Real (R$), Euro (EUR) ou Dólares Norte-Americanos (US$); sendo o anexo 3 para bens oferecidos de dentro do Brasil - nacional ou nacionalizado e o anexo 4 para bens oferecidos do exterior através de importação direta em nome da própria Secretaria de Estado de Segurança do Rio de Janeiro (SESEG/RJ). O licitante deverá optar por uma única moeda para composição da cotação Real (R$), Euro (EUR) ou Dólares Norte-Americanos (US$), não sendo admitida a apresentação de proposta contendo moedas diversas.

7.7 Para os bens oferecidos de DENTRO DO BRASIL, ou seja, (Nacional(is) ou nacionalizado(s), as propostas deverão apresentar os preços unitários e o preço total dos itens em moeda nacional REAL (R$), EURO (EUR) ou DÓLAR NORTE AMERICANO (US$), devendo apresentar planilha , PARA CADA ITEM PROPOSTO, (conforme modelo constante do ANEXO 3 ao Edital), identificando separadamente os seguintes componentes:

7.7.1 Preço Unitário Posto-Fábrica, sem impostos, no estabelecimento do vendedor, ou em outro local nomeado (fábrica, armazém, etc.), excluídos os valores relativos ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), ao Programa de Integração Social (PIS) e à Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

7.7.2 Custo Unitário de Encargos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) incidentes sobre os equipamentos, discriminando-os.

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

7.7.3 Custo Unitário do Transporte Doméstico, seguro e outros, incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, discriminando-os.

7.7.4 Custo dos Serviços Decorrentes, tais como instalação, testes e/ou colocação em funcionamento dos equipamentos fornecidos; fornecimento de ferramentas necessárias para a montagem e manutenção; fornecimento de manual detalhado de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos com tradução em português, discriminando-os.

7.7.5 Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica, tais como garantia de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia, discriminando-os.

7.8 Para bens oferecidos DO EXTERIOR, ou seja, (através de importação direta em nome do próprio – Secretaria de Estado de Segurança do Rio de Janeiro, com amparo na Lei Federal nº 8.032, de 12 abril de 1990, que concede os benefícios fiscais, e demais legislações vigentes), as propostas deverão apresentar os preços unitários e o preço total dos itens em moeda nacional REAL (R$), EURO (EUR) ou DÓLAR NORTE AMERICANO (US$), devendo apresentar planilha, PARA CADA ITEM PROPOSTO, (conforme modelo constante do ANEXO 4 cotando os equipamentos na modalidade para importação INCOTERM 2010 Entregue no Local - Delivered At Place (DAP) à SESEG/RJ, acrescido do desembaraço para importação, descarregamento do veículo transportador, armazenagem, frete até o local de destino no Brasil, seguro de transporte, assumindo todos os riscos e custos, inclusive impostos, taxas e outros encargos incidentes na importação, identificando separadamente os seguintes componentes:

7.8.1 Preço Unitário da Mercadoria, à disposição do comprador no porto brasileiro, sem estar desembaraçada para importação e sem descarregamento do veiculo transportador;

7.8.2 Custo Unitário do Desembaraço de importação, incluídos os valores relativos à movimentação no terminal de carga, armazenagem, taxas portuárias, licenças de importação, etc., discriminando-os;

7.8.3 Valor Aduaneiro: apurado na forma prevista no Acordo Sobre a Implementação do Artigo VII do GATT (Acordo de Valoração Aduaneira - AVAGATT), aprovado pelo Decreto Legislativo n° 30/94, promulgado pelo Decreto Executivo nº 1.355/94 e disciplinado pela Instrução Normativa SRF nº 327, de 9 de maio de 2003.

7.8.4 Custo Unitário do Transporte Doméstico, seguro e outros, incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, discriminando-os;

7.8.5 O Preço Unitário DAP (Preço Destino Final), incluídos todos os riscos e custos relativos ao transporte e entrega da mercadoria no local de destino designado; o valor deve ser igual ao Preço Unitário da Mercadoria, acrescido do custo do desembaraço de importação, de encargos e dos custos de transporte doméstico, seguro e outros incidentes;

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

7.8.6 Custo dos Serviços Decorrentes, tais como instalação, testes e/ou colocação em funcionamento dos equipamentos fornecidos; fornecimento de ferramentas necessárias para a montagem e manutenção; fornecimento de manual detalhado de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos com tradução em português, discriminando-os.

7.8.7 Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica, tais como garantia de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia, discriminando-os.

7.9 A responsabilidade pela escolha, contratação e pagamento dos honorários da empresa Comissária de Despacho Aduaneiro ("Despachante"), que prestará assistência à SESEG/RJ no desembaraço, correrá exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa que representar o(s) proponente(s) estrangeiro(s) no Brasil, participantes desta licitação.

7.10 Considerar incidências ou isenções de todos os custos do processo de importação no preço proposto, tais como: despesas de armazenagem, AFRMM, transporte rodoviário em regime de DTA e DI, embalagem, seguro internacional, todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, desembaraço aduaneiro e quaisquer outros ônus que porventura possa recair sobre o processo de importação, até a efetiva entrega no local previsto no Edital, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

7.10.1 No caso de proposta de preços apresentada por licitante estrangeira, deverá considerar:

a) Nos termos do §4º do art. 42 da Lei nº 8.666/53, deverá fazer constar, de forma destacada e para efeitos exclusivos de julgamento das propostas, os possíveis gravames dos mesmos tributos que onerem exclusivamente os licitantes brasileiros quanto à operação final de venda, na forma da legislação vigente, para fins de equalização das propostas apresentadas entre empresas brasileiras e estrangeiras.
b) Os custos do depósito alfandegário, e por eventuais trânsitos aduaneiros ou trânsito com a mercadoria já nacionalizada decorrentes da chegada dos equipamentos em outra localidade, serão de responsabilidade do licitante.

7.10.2 A proposta de preços apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, inclusive quanto à consideração de isenções ou incidências de custos, seguros, frete, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, transporte,
tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (siscomex, de companhia aérea, do RADAR, da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e
outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado.

7.10.3 Os valores deverão ser considerados tendo como destino final os locais de entrega determinados no Termo de Referência.

7.10.4 Apresentar no seu corpo ou em documento próprio as seguintes declarações e apresentação do que se pede:

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

a) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas;
b) Descrição do item cotado, com todas as suas características, especificações, bem como com a indicação do país fabricante, da marca, modelo e a referência, as quais deverão atender as características mínimas exigidas pela Administração contidas nos Termos de Referência que seguem como **Anexos 1A E 1B deste Edital.**
c) Declaração da licitante de que na sua proposta os valores apresentados englobam todas as despesas e custos que incidam direta ou indiretamente no valor cotado que venha a onerar o objeto desta licitação;
d) Declaração de ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.
e) Declaração de que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no Edital e anexo.
f)Declaração de cumprimento dos prazos de entrega dos equipamentos, se comprometendo a atender as definições constantes no **Anexos 1A E 1B do Edital.** (Termo de Referência).
h) Declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam as despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, grafismo, tributos incidentes, treinamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
i) Declaração da licitante que se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.11 Apresentar catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição ou informações do objeto cotado: fotos; especificações técnicas; marca e modelo do produto/equipamento; as quais comprovarão que efetivamente o produto/equipamento ofertado existe no mercado e que apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pela Administração, no idioma Português (Brasil) ou traduzidos. Neste caso, em especial, não existe necessidade de tradução por tradutor público juramentado.

7.12 Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas.

7.13 O licitante deverá optar por única moeda para composição da cotação (REAL (R$), EURO (EUR) OU DÓLAR AMERICANO (U$)), não sendo admitida a apresentação de proposta contendo moedas diversas.

7.13.1 A terceira casa decimal, eventualmente constante da proposta, será desconsiderada na ocasião do julgamento, sendo considerada duas casas após a vírgula.

7.14 As empresas deverão evitar a utilização de expressões “conforme o Edital” ou outra equivalente em sua proposta de preços, para evitar dúvidas na interpretação de seus teores, o que poderá acarretar em sua desclassificação.

7.15 Será da exclusiva e total responsabilidade do licitante obter, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, considerando os respectivos gravames nas suas propostas, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

7.16 Aos licitantes estabelecidos no Brasil não se aplica a condição da Secretaria de Estado de Segurança do Rio de Janeiro como importador, visto que eventual objeto importado deverá ser nacionalizado sob inteira responsabilidade da proponente brasileira, conforme disposto pelo Regulamento Aduaneiro do Brasil. Os custos de peças ou equipamentos com despacho alfandegário, porventura existentes, deverão estar incluídos na planilha de preço proposto.

7.17 O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo.

7.18 A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio para relevação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.19 Serão desclassificadas as propostas que não satisfizerem ao especificado neste edital.

7.20 Serão corrigidos, automaticamente pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, quaisquer erros de soma, multiplicação, subtração e divisão, porventura identificados.

7.21 A falta de data, rubrica, CNPJ, numeração, declaração obrigatória e/ou endereço completo na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

7.22 Para a elaboração das suas propostas, as licitantes interessadas deverão pautar-se pelas exigências deste edital e seus anexos, comprometendo-se a atender ao objeto deste Pregão.

7.23 Caso o licitante estrangeiro seja declarado vencedor, não arcará, em seus custos, com: o Imposto de Importação – II, nos termos da alínea "a" do inc. I da art. 2º da Lei nº 8.032/90, c/c inc. IV do art. 1º da Lei nº 8.402/92 e alínea “a” do inc. I do art. 135 do Decreto nº 4.543/2002, o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, nos termos do art. 12 da Lei nº 9.493/97 c/c inc. XXVIII do art. 54 do Decreto nº 7212/2010, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, nos termos do Princípio da Imunidade Recíproca, alínea “a” do inc. IV do art. 150 c/c com a Não Cumulatividade prevista pelo inc. I do §2º do art. 155, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, de Convênios entre os entes federativos e a União e Resoluções do CONFAZ, PIS e do COFINS, modalidade de importação, nos termos da alínea “a” do inc. I do art. 9º da Lei nº10.865/2004, a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços (PIS/PASEP - Importação) e a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (COFINS – Importação) e o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM e ao Fundo da Marinha Mercante – FMM, nos termos da alínea “d” do inc. V do art. 5º do Decreto-lei nº 2.404/87, com redação dada pela lei nº 10.206/2001, no caso de transporte em que o modal seja navegação, que possam ser aplicados por ocasião da entrada no Brasil do objeto da licitação, em virtude do mesmo ser importado pela Secretaria de Estado de Segurança do Rio de Janeiro. Entretanto, deve se responsabilizar por eventuais trânsitos aduaneiros ou trânsito com a mercadoria já nacionalizada, decorrentes da chegada dos equipamentos em outra localidade.

7.24 A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

7.25 As propostas deverão ser grafadas no idioma brasileiro ou traduzido para vernáculo nacional por tradutor público juramentado, na forma do art. 224 do Código Civil Brasileiro e dos artigos 156 e 157 do Código de Processo Civil Brasileiro, sob pena de desclassificação da licitante. Será ainda exigida a legalização do original pela Autoridade Consular Brasileira no país de origem.

7.26 Excetuam-se do previsto em 7.25 apenas as expressões estritamente técnicas que não possuam tradução compatível com o vernáculo brasileiro.

7.27 As empresas licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, prospectos, folhetins, manuais de usuário, manuais técnicos ou qualquer outra publicação impressa ou mídia referente aos equipamentos propostos, de forma a permitir a conferência do produto ofertado com a especificação técnica dos Termos de Referência e Edital. Estas informações técnicas, quando em língua estrangeira, deverão estar traduzidos para o português, os quais serão apensados a proposta de preços. **Neste caso, em especial, não existe necessidade de tradução por tradutor público juramentado.**

7.28 Não serão admitidas nem aceitos, os valores cotados, após a fase de lances, que estiverem acima do limite estipulado na Cláusula 4.2 do edital, sendo imediatamente desclassificados.

7.30 Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por fax ou e-mail. Os envelopes remetidos via postal ou por qualquer outro meio de entrega que não comprometam o caráter sigiloso da proposta só serão considerados quando entregues diretamente ao Pregoeiro da SESEG, até o horário determinado no Edital para abertura do Pregão e deverão ser postados na modalidade AR – Aviso de Recebimento.

7.30.1 Os envelopes recebidos pelo Pregoeiro fora do horário estabelecido na Cláusula 1.1 serão devolvidos a empresa sem ônus para a Secretaria de Estado de Segurança.

7.31 O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER 047/2003, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação, demonstrada a dedução no corpo do Anexo Proposta de Preços.

7.33 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.34 O ENVELOPE "B" conterá os documentos especificados no item 9.

8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 7.2 e com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida.

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

8.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.2.1 O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e/ou externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações do produto cotado, definindo nova data para continuidade da sessão de licitação.

8.2.2 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

8.2.2.1 A proposta será avaliada com relação a sua adequação ao objeto licitado por representante (s) da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro do Grupamento Aeromóvel (Anexo 1-A) e Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro do Serviço Aeropolicial(Anexo 1-B).

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor igual a zero ou superiores ao valor máximo admitido (Item 4.2 do Edital); omissão ou descumprimento a quaisquer das exigências estabelecidas neste edital e seus anexos; qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido; preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

8.3.1 Quando a proposta for manifestamente inexequível, o Pregoeiro concederá a licitante a oportunidade de comprovar a exequibilidade de sua proposta, decidindo motivadamente.

8.4 A desclassificação da proposta da licitante importa na sua exclusão do certame, com a consequente preclusão do seu direito de participar da fase de lance verbal.

8.5 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

8.6 As propostas de preço apresentadas por licitantes estrangeiros, somente para fins de julgamento, serão acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes estabelecidos no Brasil quanto à operação final de venda, conforme § 4º do artigo 42 da Lei nº 8.666, de 1993. Na hipótese de alíquotas distintas do mesmo tributo, será considerada a menor alíquota para efeito de comparação.

8.7 Para fins de julgamento das propostas, a Comissão converterá em reais os preços das propostas classificadas (exame de conformidade de propostas), apresentadas em moeda estrangeira. O valor

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

apresentado em moeda estrangeira será convertido pela taxa de câmbio de venda para Reais (R$) segundo o valor vigente no fechamento do dia útil imediatamente anterior a data da sessão de abertura do certame, e disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN, Boletim de Fechamento.

8.8 Exclusivamente para fins de julgamento e comparação entre propostas de licitantes estabelecidos no Brasil e licitantes estrangeiros, será considerado como Preço Ajustado:

8.8.1 Para licitantes estabelecidos no Brasil que ofertarem equipamentos nacionais, o somatório dos Preços Totais constante das linhas "I" de todas as planilhas do Anexo 3, relativas a cada item do Edital.

8.8.2 Para licitantes estrangeiros ou brasileiros que ofertarem equipamentos importados, o somatório dos Preços Totais constante das linhas "S" de todas as planilhas do Anexo 4, relativas a cada item do Edital.

8.8.3 Havendo apenas licitantes estrangeiros, que ofertarem equipamentos importados, o somatório dos Preços Totais constante das linhas "J" de todas as planilhas do Anexo 4, relativas a cada item do Edital.

8.9 Após a equalização das propostas ofertadas pelos licitantes nacionais e estrangeiros, será verificado o proponente que ofertou o menor preço Global, em conformidade com os Anexos 3 ou 4.

8.10 Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

8.11 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.3, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

8.12 Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

8.13 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.14 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 8.3, 8.4 e 8.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.15 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.16 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

8.18 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.19 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 15 do edital.

8.20 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.21 O Pregoeiro, após a etapa de lances, convocará a licitante que esteja participando e que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e serão adotados os seguintes procedimentos:

8.21.1 A empresa deverá entregar ao Pregoeiro a declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/06, conforme Anexo 6 deste edital.

8.21.2 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e empresas de pequeno porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

8.21.2.1 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.21.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.22. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.23 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

8.24 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.25 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

8.26 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

8.19 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

8.21 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.22 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria de Estado de Segurança, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.1.1 Habilitação Jurídica

9.1.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a-) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b-) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c-) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d-) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e-) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f-) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
g-)ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

c.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria;

c.2) a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão de regularidade do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

9.1.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

9.1.2.2 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito de negativas.

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

9.1.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.1.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

9.1.4 Qualificação Técnica

9.1.4.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) O licitante deverá comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) A avaliação da qualificação técnica será realizada por representante (s) Grupamento Aeromóvel da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e do Serviço Aeropolicial da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro.

9.1.5 Declaração do licitante (Anexo 8) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.2 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLA poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 9.1.1; 9.1.2; alínea a, do item 9.1.3 e 9.1.4.

9.2.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica e os demais relativos à qualificação econômico-financeira, que não os mencionados na alínea a, do item 9.1.3.

9.3 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.5 As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

9.6 As empresas estrangeiras que não funcionem no país tanto quanto possível atenderão às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes aos estabelecidos para as empresas brasileiras, expedidos, conforme o caso, por entidades públicas ou privadas de seus países de origem e autenticados pelos respectivos Consulados ou Embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado.

9.6.1 As cláusulas que tratem de exigência de documentos de habilitação que não puderem ser atendidas por força de legislação específica do país de origem do licitante ou que não apresentarem equivalência em relação à legislação brasileira deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, autenticada pela autoridade consular brasileira do país de origem e traduzida por tradutor juramentado(caso apresentada em língua estrangeira) conforme modelo constante do Anexo 5. A exceção de apresentação dos documentos equivalentes não comporta a documentação do item 9.1.4.1, letra "a" relativa à qualificação técnica. O Pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar a veracidade das informações contidas na declaração.

9.7 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas, na hipótese de existência de recursos.

9.8 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 9, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como conseqüência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesas. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso ao Ordenador de Despesas, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

11- DA ADJUDICAÇÃO

11.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

11.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subseqüentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.3 Na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 33. 925 de 18.09.2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I - de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
II - de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
III - de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
IV - mais de mil empregados, 5% (cinco por cento)

11.3.1 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

11.4 Poderá o Ordenador de Despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

11.5 Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item 11.3, poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12- DO PRAZO

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 20 (vinte) meses, contados a partir de sua publicação de ___/____/____, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

13. GARANTIA

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

13.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

13.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

13.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 96 (noventa e seis) horas, para que seja mantido o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

13.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 96 (noventa e seis) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento deverá ser efetuado da forma seguinte:

14.2 Para contratada brasileira:

14.2.1 Os pagamentos à empresa sediada no Brasil serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S/A, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

14.2.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

14.2.3 Quando da efetivação do pagamento, a CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS, assim como a Certidão Negativa(ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

14.2.3.1 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 14.2.3 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA assinalando o prazo de 10(dez) dias para a cabal apresentação de defesa, no mesmo prazo, para a eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

14.2.3.2 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

14.2.3.3 No caso do item 14.2.3.2, será expedida notificação a CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

14.2.4 O prazo máximo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do adimplemento dos eventos listados nas alíneas "a","b", "c' e "d", através de por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado na forma mencionada no item 14.2.1

a) 30% do valor do contrato no ato da assinatura e mediante a apresentação de garantia de restituição de pré-pagamento (seguro de pagamento) correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

b) 40% do valor de cada aeronave, na entrega provisória das mesmas, mediante a lavratura do competente Termo de Recebimento Provisório e mediante ainda a apresentação de garantia de restituição de pré-pagamento (seguro de pagamento) correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor de cada aeronave.

c) 30% do valor total de cada aeronave na entrega da mesma na fábrica, após a aeronave ser aceita pela comissão e antes do translado da mesma para o local de recebimento definitivo e mediante a apresentação de garantia de restituição de pré-pagamento (seguro de pagamento) correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total de cada aeronave. Nesse momento, a aeronave deverá estar em total conformidade com previsto no edital, antes do translado;

d) 70% do valor total do treinamento, na entrega definitiva da aeronave e mediante comprovação de encerramento de todos os módulos de treinamento constantes do item 6 do termo de referência;

14.2.4.1 Com proposta de preços em moeda estrangeira, usando da faculdade prevista pelo §1º do art. 42 da Lei nº 8.666/93 o pagamento será efetuado em moeda brasileira, utilizando-se a taxa de câmbio (valor de venda) vigente no dia útil imediatamente anterior à data à data do pagamento, conforme cotado na proposta da contratada.

14.2.4.2 Caso a empresa tenha apresentado a proposta em moeda brasileira, inexistirá qualquer conversão ou vinculação a outra moeda.

14.3 Para contratada estrangeira:

14.3.1 Os pagamentos à empresa estrangeira serão efetuados pela Secretaria de Estado de Segurança, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do adimplemento dos eventos listados nas alíneas "a","b", "c' e "d", através de crédito documentário, confirmado e irrevogável, aberta em favor do fornecedor no Banco indicado por este para pagamento, utilizando a taxa de câmbio (valor de venda) vigente no dia útil imediatamente anterior a data do pagamento, conforme cotado na proposta da contratada. Quaisquer despesas no país do beneficiário serão de responsabilidade do fornecedor.

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

a)30% do valor do contrato no ato da assinatura e mediante a apresentação de garantia de restituição de pré-pagamento (seguro de pagamento) correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

b)40% do valor de cada aeronave, na entrega provisória das mesmas, mediante a lavratura do competente Termo de Recebimento Provisório e mediante ainda a apresentação de garantia de restituição de pré-pagamento (seguro de pagamento) correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor de cada aeronave.

c)30% do valor total de cada aeronave na entrega da mesma na fábrica, após a aeronave ser aceita pela comissão e antes do translado da mesma para o local de recebimento definitivo e mediante a apresentação de garantia de restituição de pré-pagamento (seguro de pagamento) correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total de cada aeronave. Nesse momento, a aeronave deverá estar em total conformidade com previsto no edital, antes do translado;

d)70% do valor total do treinamento, na entrega definitiva da aeronave e mediante comprovação de encerramento de todos os módulos de treinamento constantes do item 6 do termo de referência;

14.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

14.5 A CONTRATADA (empresa estrangeira ou brasileira) deverá encaminhar a fatura para pagamento Superintendência de Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado de Segurança, sito a Praça Cristiano Ottoni s/nº - 4º andar – Central do Brasil – Rio de Janeiro/RJ.
14.5.1 -A garantia de restituição de pré-pagamento referente aos pagamentos antecipados de que tratam os itens 14.2.4 e 14.3.1 será prestada na forma de caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia.
14.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA (empresa estrangeira ou brasileira), o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
14.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

14.8 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e,consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

15.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

15.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

15.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

15.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

15.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

15.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 15.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

15.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 15.1, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

15.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 15.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

15.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 15.1:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

15.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 15.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

15.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do item 15.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

15.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

15.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 15.1, e no item 15.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

15.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

15.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 15.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 15.1.

15.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

15.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

15.13 As penalidades previstas no item 15.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

15.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

15.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

15.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 15.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

16.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
16.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

16.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Secretaria de Estado de Segurança, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

16.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

16.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

16.6 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

16.7 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 16.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

16.8 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

16.9 No caso do item 16.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.2 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas

17.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

17.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

17.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência
Anexo 2 – Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo 3 – Modelo de Proposta de preços
Anexo 4-(A e B) – Modelos de Detalhamento de Proposta de Preços para bens oferecidos dentro do Brasil (nacional ou nacionalizado) ou exterior via importação direta.
Anexo 5 – Modelo de declaração de impossibilidade de atendimento
Anexo 6 – Modelo de declaração de enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte
Anexo 7 – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
Anexo 8 - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo 9 – Modelo de declaração de atendimento ao disposto no Decreto nº 33.925, de 18/09/2003.
Anexo 10 – Minuta de contrato
Anexo 11 - Modelo de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
Anexo 12 – Planilha de quantitativos e de valores máximos admitidos

17.7 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

17.8 O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

17.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão.

17. 11 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2013 .

_____
HÉLIO PACHECO LEÃO
SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ESTRATÉGICA/SESEG
ORDENADOR DE DESPESAS

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

Anexo 1-A -TERMO DE REFERÊNCIA AERONAVES DA POLÍCIA MILITAR

1. OBJETO

Aquisição de 02 (duas) aeronaves bimotor de asas rotativas multimissão, incluído os serviços de treinamento teórico e prático, translado da aeronave e documentação, para emprego nas operações de segurança pública da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ), em conformidade com a respectiva justificativa da demanda operacional, no que tange a sistemas de inteligência, operações especiais em conformidade com as designações comuns de mercado, devendo atender às características abaixo listadas.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição da aeronave, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. JUSTIFICATIVA

O Projeto tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos e especificações técnicas de uma aeronave de asas rotativas, tipo helicóptero, bimotor, **multimissão**, para emprego nas **operações ostensivas** e de **inteligência**, visando ser utilizado como ***plataforma de observação, comando e controle, vigilância, operações especiais, apoio ao efetivo em solo, mapeamento e monitoramento***, ***transporte tático de tropas, resgate e apoio a missões humanitárias.*** Para tal, terá capacidade de gravar e transmitir imagens e informações em tempo real ao Centro Integrado de Comando e Controle, sendo capaz inclusive, de formar conteúdo probatório para elucidação dos delitos e/ou crimes praticados por organizações criminosas.

O estado do Rio de Janeiro é atualmente um dos principais pólos econômicos e culturais do país, com a terceira maior população do Brasil. Em consequência dessa grandeza, o Rio de Janeiro também sofre com o crescimento do tráfico de drogas e da violência que hoje assola todo o país, expondo jovens e adolescentes à situação de risco social, bem como as famílias à violência urbana. Esta situação agrava-se com a evolução das organizações criminosas que se modernizam a cada dia, atuando com equipamentos e armamentos altamente sofisticados, dificultando cada vez mais a ação policial e causando na população o aumento da sensação de insegurança.

O Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Segurança (SESEG) vem adotando medidas para pacificar áreas consideradas conflagradas e com alto índice de violência, dotando as Polícias Militar e Civil de meios, ferramentas, equipamentos e sistemas voltados para levantamentos, prevenção, controle e repressão da criminalidade, além de ações preventivas em comunidades carentes, combatendo de forma inteligente o tráfico de drogas nesses locais, sabidamente áreas geográficas de difícil acesso. Mesmo com todos esses esforços, o crime como um todo e em especial o tráfico ilícito de entorpecentes, é uma atividade itinerante o que dificulta a ação preventiva e repressiva.

Para prevenir e reprimir de forma mais eficaz as ações criminosas, o Governo do Estado do Rio

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

de Janeiro, dentre outros meios, faz uso do helicóptero no policiamento aéreo, o que apresenta resultados eficazes.

Dentro desse contexto, a utilização de recursos tecnológicos de ponta, sobretudo os de **inteligência**, que já são largamente utilizados em diversos países como requisito essencial para o êxito das operações, sejam elas policiais ou militares, uma vez que os mesmos possibilitam uma intervenção precisa, cirúrgica, acarretando máxima efetividade e sucesso no combate às ações criminosas com uma diminuição considerável de possíveis efeitos e danos colaterais.

Portanto, é **extremamente necessária a prevenção ante a possibilidade de ações promovidas por tais organizações criminosas**. Devendo-se levar em conta a realização de eventos esportivos futuros de repercussão mundial, destacando-se entre outros, a Copa do Mundo de futebol em 2014 e os jogos Olímpicos de 2016. Eventos esses que ocorrerão na cidade do Rio de Janeiro.

É importante considerar também necessidade de aumentar a segurança das operações aéreas, com a utilização de aeronaves modernas, com recursos tecnológicos avançados e sistemas redundantes, que potencializam a segurança de voo. Com o passar dos anos e a evolução dos conceitos, isso se torna notável na gradual e sistemática substituição das aeronaves monomotoras pelas bimotoras. Algumas cidades ao redor do mundo inclusive, já possuem em suas regras de tráfego aéreo a proibição de voos de helicópteros monomotores sobre certas regiões, em geral centros urbanos e locais de alta densidade populacional, como é o caso de algumas cidades da América do Norte e Europa. Esta restrição é principalmente uma ação que visa o aumento da segurança de voo, pois, em áreas urbanas e eventos onde se aglomeram um grande número de pessoas o sobrevoo realizado por aeronaves de asas rotativas bimotoras é o recomendado. Destacando novamente a realização de eventos futuros (Copa do Mundo e jogos Olímpicos) que acarretarão um aumento expressivo no número de voos realizados pelas aeronaves do Estado, seja no planejamento, no monitoramento, na prevenção ou no combate efetivo às demandas, associado à aglomeração de pessoas nos locais de eventos onde será necessário um incremento da segurança, seja por terra, por ar ou pela água. Ou seja, haverá um aumento efetivo dos sobrevoos das aeronaves policiais nos locais de eventos esportivos e no seu entorno.

Desta forma, faz-se necessária a aquisição de duas unidades da aeronave objeto deste Termo de Referência, pois a demanda e a gama de missões da Polícia Militar e mais especificamente das aeronaves com sistemas imageadores aéreos é crescente e se enquadra na nova doutrina que está sendo implementada pelo Comando da Polícia Militar, priorizando o uso das aeronaves como plataforma de observação e para o levantamento de informações, transmitindo todas as informações coletadas aos gestores e ao policiamento em terra. Portanto, para cumprir estas missões em todo o estado, são necessárias ao menos duas aeronaves com as características constantes nesse documento, para que seja possível atuar simultaneamente em dois locais onde se faça necessário, ou ainda, em forma de rodízio, caso seja necessário um levantamento aéreo com geração de imagens, que extrapole a autonomia máxima de voo de uma das aeronaves, permitindo uma vigilância ininterrupta de um “alvo” ou local, com a substituição das equipes (aeronaves) no local, sem que haja um lapso de tempo sem vigilância, por motivo de reabastecimento ou troca de tripulação. Além disso, como as aeronaves estão configuradas como multimissão, isso também propiciará que as aeronaves possam estar realizando ações distintas, simultaneamente. Ações essas, que não poderiam ser realizadas pelas atuais aeronaves constantes na frota, por falta de capacidade técnica e de performance.

Há de se considerar ainda, que a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (PCERJ) já emprega um desses recursos, que é o sistema de captação e transmissão de imagens em tempo real embarcados em helicópteros e que tem demonstrado ser uma imprescindível ferramenta na prevenção e

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

combate à criminalidade.

Alguns fatos recentes onde essa tecnologia foi muito bem empregada a partir de uma *aeronave modelo Esquilo (monoturbina), foram as ações de retomada e pacificação de áreas consideradas violentas, tais como: Vila Cruzeiro, Complexo do Alemão, Complexo de São Carlos, Mangueira, Rocinha, etc. Além de outras operações policiais* que obtiveram êxito, graças a este recurso.

Entretanto, chegou-se à conclusão que em determinadas missões, há a necessidade de se manter a aeronave sobrevoando o local, objeto da missão, em altitudes maiores e em voo pairado por mais tempo, procedimento este que aumentará a eficácia do resultado, porém, com um indesejável aumento de desgaste do piloto. Desta forma, primando sempre pela segurança, a aeronave a ser adquirida deverá possuir, além de dois motores, um sistema automático de controle voo (piloto automático) com no mínimo 03 (três) eixos. Este sistema permitirá um voo mais seguro, automatizando o deslocamento da aeronave por meio de um controle eletrônico dos sistemas de navegação, além de auxiliar na estabilização da aeronave no voo pairado, permitindo que a tripulação dedique-se ao monitoramento dos demais sistemas da aeronave, propiciando uma substancial diminuição da carga de trabalho dos pilotos.

Outro aspecto importante a ser considerado, é que, apesar de formalmente as aviações do estado do Rio de Janeiro possuírem comandos distintos, o GAM atua, desde a sua criação em 2002, operacionalmente integrado com o Serviço Aéreo Policial da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro - SAER e com o Grupamento de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - GOA, quando requerido e necessário, realizando além das operações policiais diversas, missões de defesa civil, de resgate, socorro e ajuda humanitária em coordenação com os demais órgãos de aviação do Estado, bem como, em apoio às missões de segurança pública de responsabilidade inclusive do Governo Federal.

Ressaltando ainda que: "*A Lei 8666, de 21 de junho de 1993, prevê que a aquisição de qualquer equipamento deva contemplar o interesse público de forma a que seu emprego permita a melhor utilização para a qual será destinado". Dessa forma, as configurações propostas buscam tão somente o atendimento das necessidades referentes ao desenvolvimento dos voos dos helicópteros das policias do Estado do Rio de Janeiro de forma eficaz e segura.*

É fato, que diferentes tipos de aeronaves apresentam diferentes tipos de equipamentos que podem até aumentar o nível de segurança do voo, porém, a única forma de não incorrer em favorecimento a um fabricante ou outro e, visando o pleno atendimento ao dispositivo legal que norteia ações para aquisições de equipamentos desse nível, necessário se faz buscar uma configuração disponível que mais se adeque ao real e necessário. A utilização do sistema automático de controle de voo de 3-eixos, bem como as demais características gerais e de performance, entendidas como imprescindíveis, descritas neste documento como requisitos operacionais mínimos, ***não são um item exclusivo de uma marca ou fabricante de aeronave****, e sim as atuais soluções tecnológicas e características gerais atuais para o incremento da segurança no voo como um todo, e melhor aproveitamento de todos os recursos, por grande parte das empresas que produzem helicópteros novos. A finalidade da aeronave ser certificada para voo por instrumentos (IFR) e dispor de piloto automático 3-eixos, é de aumentar a segurança, inclusive quando houver a necessidade de deslocamento para cidades localizadas no interior do Estado do Rio de Janeiro, quando frequentemente condições meteorológicas degradadas são encontradas e dificultam ou inviabilizam a chegada da aeronave ao local de destino ou o retorno da mesma.*

Sendo assim, o presente projeto tem por objeto a aquisição de aeronave de asas rotativas tipo helicóptero, **biturbina, multimissão**, que simultaneamente apresente as seguintes características:

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

a) Disponha de potência capaz de operar dentro da Categoria "A", realizando decolagens na vertical a partir de helipontos elevados ou áreas restritas;
b) Aumente a segurança de voo, possuindo dois motores a reação (turbina), sendo certificada e homologada para voos por instrumentos (IFR) e dispondo de piloto automático de 3-eixos;
c) Seja configurável e apta a receber equipamentos tecnológicos para a sua utilização como plataforma de inteligência;
Por fim, a extrema variedade e complexidade de equipamentos, acessórios, sistemas instalados e características gerais do helicóptero apresentadas nesse documento, além do fato de que no Brasil há apenas uma montadora/fabricante de helicópteros, portanto, um único fornecedor que teria condições de oferecer o produto pretendido, seria adequado que a forma de aquisição do objeto contemplasse também empresas estrangeiras, para permitir uma disputa mais justa entre as empresas interessadas, sendo também, mais adequado e interessante para o órgão público.

4. CONDIÇÕES

Aquisição através de procedimento licitatório, em Lote único, de 02 (duas) **aeronaves bimotor**, podendo ser atendida através de fornecimento de equipamento de fabricação nacional ou importado, de forma a garantir a redução de custos, bem como a manutenção plena da continuidade operacional.

Tipo de aeronave	Quantidade	Objetivo
Helicóptero Multimissão bimotor	02	Vídeo monitoramento, vigilância, comando e controle, ações e operações de inteligência, patrulhamento aéreo, apoio ao efetivo em solo, operações especiais, resgate de feridos, proteção à população como um todo, transporte de tropas, escolta, apoio às ações de segurança pública como um todo e secundariamente, ações de defesa civil e ajuda humanitária.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para atender as necessidades pretendidas a AERONAVE deverá oferecer as seguintes funcionalidades mínimas:

5.1. CERTIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO

5.1.1. Certificado de aeronavegabilidade de, no mínimo, do ano anterior ao da entrega da aeronave;

5.1.2. Aeronave deverá ser nova, sem uso, ano de fabricação de, no mínimo, o ano do edital, com matrícula nacional definitiva, sendo admitido somente sua utilização para voos de testes de aceitação. No caso de haver necessidade de translado da aeronave em voo, incluindo a entrega ao órgão licitante, **isso deverá ser providenciado pela contratada, sem ônus para a contratante**, com piloto

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

devidamente habilitado indicado pela contratada, acompanhado de 03 pilotos indicados pela contratante.

5.1.3. Em conformidade com as exigências do FAA (*Federal Aviation Administration*), contidas no FAR-27 (ou FAR-29), adotadas no Brasil através do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 27 (ou 29) – (RBAC-27 ou RBAC-29) da Agência Nacional de Aviação Civil, com todos seus aparelhos, acessórios e equipamentos homologados pelas autoridades aeronáuticas brasileiras, certificado para operação visual (VFR) e por instrumentos (IFR), e para operação Categoria A;

5.1.4. Possuir instrumentos e acessórios homologados para operar de acordo com as regras de voo por instrumentos - IFR ("Instrument Flight Rules"), no período diurno e noturno, enquadrando-se no mínimo na FAR – 27 ou no JAR 27, equivalente ao RBAC 27 aprovado pela Resolução nº 79, de 22 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 76, S/1. Pg. 14, de 23/04/2009,ou na FAR-29 equivalente ao RBAC 29, conforme aplicável ao modelo ofertado, além de estar homologado para operação no Brasil pela ANAC/GGCP (Agência Nacional de Aviação Civil/Gerência Geral de Certificação de Produtos Aeronáuticos);

5.1.5. Deverá apresentar níveis de ruído nos diversos regimes de voo (decolagem, cruzeiro e aproximação) dentro dos limites estabelecidos pela ICAO ("Internacional Civil Aviation Organization");

5.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS

5.2.1. Motorização: mínimo de dois motores a reação (biturbina);

5.2.2. Combustível: Querosene de aviação (QAv);

5.2.3.1. Configuração I - transporte de pessoal com dois pilotos em duplo comando e com capacidade mínima para **oito passageiros** em assentos normais anti-crash (versão *standard*) com cintos de segurança do tipo três pontos. No caso da aeronave vencedora estar homologada para mais do que **oito passageiros**, a aeronave deverá vir configurada com a quantidade máxima de assentos normais para passageiros que estiver homologada para esta configuração.

5.2.3.2. Configuração II - transporte tático de tropa com dois pilotos em duplo comando e com capacidade mínima para **oito passageiros** em assentos de tropa (versão *"*militar*"*) com cintos de segurança do tipo três pontos. No caso da aeronave vencedora estar homologada para mais do que **oito passageiros**, a mesma deverá vir configurada com a quantidade máxima de assentos de tropa que estiver homologada para esta configuração. Os assentos de tropa serão do tipo estrutura tubular, com assento e encosto em tecido, com capacidade de ter o assento rebatível para cima, permitindo o aumento de espaço útil da cabine, sem que seja necessário a remoção dos mesmos.

5.2.3.3. Configuração III - monitoramento e vigilância, com dois pilotos em duplo comando, um assento para o operador de sistemas de monitoramento e inteligência, mais três policiais equipados em assentos. O assento do operador deverá ser do tipo convencional, anti-crash, com acabamento no mesmo padrão de acabamento e cor dos demais assentos para transporte de passageiros. Os demais

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

assentos para tripulantes, nessa configuração, deverão ser do padrão militar, assim como especificado em 5.2.3.2..

5.2.4. Possuir peso máximo de decolagem de até 5999 kg (cinco mil novecentos e noventa e nove quilos);

5.2.5. Possuir carga útil de no mínimo 1.000 kg, na versão "Standard do fabricante";

5.2.6. Possuir alcance mínimo de 600 (seiscentos) km, na velocidade de cruzeiro mínima de 115 kt IAS (*Indicated Air Speed*), no nível do mar, em condições ISA + 20°C;

5.2.7. Para fins de cálculos de desempenho (*performance*) e capacidade, deverão ser considerados os seguintes valores, conforme especificado, exceto quando for citado expressamente de forma diferente;

5.2.8. Peso/massa de 80 (oitenta) kg, para cada ocupante (piloto, passageiro ou tripulante);

5.2.9. Pesos básicos das aeronaves a serem considerados são aqueles obtidos do peso da aeronave, na versão "Standard" do fabricante e sem combustível;

5.2.10. Salvo quando especificado em contrário, todos os cálculos serão realizados considerando-se o peso máximo de decolagem;

5.2.11. Condições ISA (*International Standard Atmosphere*) + 20°C, ao nível médio do mar (MSL - *Mean Sea Level*);

5.2.12. Todos os cálculos a seguir, serão realizados na velocidade indicada (IAS – *Indicated Air Speed*) mínima de 115 Kt,;

5.2.13. Respeitada a base para os cálculos, as aeronaves deverão cumprir o seguinte perfil operacional:

5.2.14. Realizar uma decolagem vertical de um heliponto pavimentado ao nível do mar, com 06 (seis) ocupantes, mais 150kg de equipamentos, estabelecer um vôo estacionário (pairado) estabilizado dentro do "efeito solo" (*IGE – In Ground Effect*) na altura recomendada pelo fabricante da aeronave para o modelo, logo após iniciar uma decolagem, com deslocamento à frente, com rampa livre, iniciando **ascensão com velocidade, até atingir a altura de 3000ft (três mil pés) e após, desacelerar e ter a capacidade de estabelecer um vôo estacionário (pairado) estabilizado, fora do efeito-solo (*OGE – Out Ground Effect*), em condições ISA+20°C, na altitude indicada (altitude pressão) de 3.000 pés, utilizando no máximo, a potência máxima para operação contínua, possuindo no momento do pairado, uma quantidade de combustível necessária para a realização de um voo com duração total mínima de 02 (duas) horas, com consumo correspondente à velocidade indicada mínima de 115 Kt (IAS), em condições ISA + 20°C, ao nível médio do mar (MSL);**

5.2.15. Logo após a decolagem e durante todo o restante do voo, o teto de serviço monomotor ("S*ingle Engine* S*ervice Ceiling"*) da aeronave deve ser no mínimo 3.000 pés de altitude-pressão;

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

5.2.16. Sistema de detecção e de extinção de fogo no grupo propulsor / motores (turbina);

5.2.17. Se a aeronave dispuser de sistema de combustível com célula(s) resistente(s) à ruptura em caso de acidentes (*crashworthiness*), este deverá estar previsto na proposta;

5.2.18. Sistema de controle manual do fluxo de combustível (aceleração/desaceleração) das turbinas, situado no comando do coletivo de ambos os pilotos;

5.2.19. Duplo comando removível;

5.2.20. Sistema de freio do rotor principal;

5.2.21. Sistema hidráulico para os comandos do coletivo, cíclico e pedais;

5.2.22. Sistema de fluxo de ar da cabine para pilotos e passageiros, ajustáveis, com ventilação forçada e vários pontos de difusão;

5.2.23. Sistema desembaçador do para-brisa;

5.2.24. A aeronave deverá ter o piso da cabine plano (*flat*), inclusive nas bordas laterais e traseiras (se aplicável), com trilhos no assoalho (se disponível para o modelo) ou dispositivo similar, que permitam a instalação e remoção rápida dos assentos normais e do tipo militar, macas e outros equipamentos, assim como configurações variadas de colocação dos assentos de passageiros / tripulantes. A cabine de passageiros/cargas/bagagens (excluindo-se a área dos postos de pilotagem) deverá ter a possibilidade de ser integrada entre si, sem divisão ("parede interna"), com uma metragem quadrada total mínima do piso, de 4,50m^2 (quatro vírgula cinquenta metros quadrados) e um volume total mínimo de 5,50m^3 (cinco vírgula cinquenta metros cúbicos), para permitir a acomodação confortável de toda a tripulação e respectivos equipamentos, para as diversas configurações de missões previstas para a aeronave a ser adquirida.

5.2.25. A aeronave deverá vir equipada com sistema de filtro separador de partículas do tipo por barreira (preferencialmente), ou, caso não tenha disponível para o modelo, com filtro anti-areia;

5.2.26. Nível de ruído em conformidade com a ICAO, Anexo 16, Capítulo 8;

5.2.27. Compartimento interno e ao alcance dos pilotos para guarda de documentos, pequenos objetos e mapas;

5.2.28. Portas dianteiras em ambos os lados, com amortecedores, (se disponível) para acesso aos postos de pilotagem. A aeronave deverá ter a possibilidade de voar com ambas as portas dianteiras removidas, simultaneamente com as portas deslizantes laterais traseiras igualmente removidas ou rebatidas na posição "toda aberta".

5.2.29. Comprimento máximo com os rotores girando de 18m (dezoito metros);

5.2.30. Possuir facilidade para modificações de configurações, com sistema de trilhos (se disponível

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

para o modelo) ou dispositivo similar, para fixação dos assentos nos assoalhos e que os respectivos assentos possuam dispositivo de remoção rápida, adaptando-se a voos de transporte de pessoal e material, operações especiais, transporte de tropa e outras atividades tipicamente policiais, além de resgate e transporte aeromédico;

5.2.31. Sistema completo de corta-cabos inferior e superior;

5.2.32. Sistema de luzes anti-colisão e posição, com efeito estroboscópico, compatível com NVG (*Night Vision Goggles*);

5.2.33. Sistema de luzes de navegação, compatível com NVG;

5.2.34. Sistema de luzes estroboscópicas, no estabilizador horizontal (se disponível) ou em localização similar (preferencialmente no cone de cauda da aeronave), de acordo com a especificação do fabricante, compatível com NVG;

5.2.35. Sistema de iluminação interna da cabine com luzes para os pilotos e luzes para os passageiros com regulagem de intensidade de luz (*dimmer*) (se disponível), compatível com NVG;

5.2.36. Sistema de iluminação dos instrumentos de voo, instrumentos de monitoramento do motor e sistemas, equipamentos de navegação e displays digitais, console de botões, tudo com regulagem de intensidade de luz (*dimmer*), bem como GPS e demais equipamentos de bordo que possuam algum tipo de luz ou iluminação, todos compatíveis com a utilização de NVG;

5.2.37. No mínimo uma bateria capaz de prover a partida da aeronave, em qualquer ambiente e condição prevista no manual do fabricante, adequada a suportar todos os equipamentos elétricos previstos para a aeronave descritos nesse documento;

5.2.38. Tomada externa para permitir o uso de fonte externa de partida;

5.2.39. "Farol de pouso" direcionável (se disponível), com controle direcional no coletivo ou no cíclico (conforme aplicável ao modelo) e "farol de táxi", ambos compatíveis com NVG;

5.2.40. Portas laterais de acesso à cabine de passageiros/carga, deslizantes (*sliding doors*), em ambos os lados, com sistema de travamento na posição "toda aberta" e de largura mínima de 01 (um) metro, para que seja capaz de acomodar no mínimo dois tripulantes sentados lado a lado em cada porta. Na configuração com ambas as portas laterais deslizantes abertas ou removidas, a aeronave deve ter a capacidade de desenvolver uma velocidade mínima de 80kt IAS;

5.2.41. Degraus na fuselagem de acesso ao rotor principal em ambos os lados da aeronave;

5.2.42. Trem de pouso do tipo esqui (*skid*), com degrau(s) intermediário para facilitar o embarque e desembarque da cabine (*step climb*), em ambos os lados da aeronave. Os esquis (*skids*) deverão ter ainda, sapatas de alta resistência (titânio ou similar) substituíveis, com largura máxima entre os "skids" de 3,00 (três) metros para permitir o pouso da aeronave no sentido longitudinal, em vias (ruas, estradas etc) estreitas, com ambos os *skids* apoiados no mesmo plano;

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

5.2.43. Interior com configuração de transporte operacional em cor escura (piso, teto e paredes internas), preferencialmente na cor preta, se possível, com assentos para passageiros com bancos e cintos de segurança individuais de 3 pontos (mínimo) para todos os passageiros (de acordo com a configuração máxima prevista pelo fabricante) e de 4 pontos para ambos os pilotos, com todos os assentos (pilotos e passageiros) com sistema de atenuação de energia de choque (*anti-crash*) e dispositivo de remoção rápida (para todos os assentos de passageiros);

5.2.44. Assentos dos pilotos instalados com sistema de atenuação de energia de choque (*anti-crash*), com cintos de segurança de 4 (quatro) pontos dotados de mecanismos de travamento automático para proteção contra desaceleração rápida, com estofamento revestido em couro aeronáutico preferencialmente na cor cinza escura (se disponível) ou padrão que combine com o revestimento interno de pintura da cabine a ser aplicado;

5.2.45. Revestimento protetor do piso da cabine, preferencialmente em borracha ou material de fácil limpeza-manutenção (se aplicável);

5.2.46. Janelas superiores da cabine dos pilotos transparentes e escurecidas para atenuação da luz solar (se aplicável);

5.2.47. Um extintor de incêndio portátil instalado na cabine, certificado para uso em aeronave;

5.2.48. Bolsa de primeiros socorros de acordo com os mínimos requeridos pela legislação aeronáutica brasileira em vigor;

5.2.49. Um Transmissor Localizador de Emergência (ELT) de última geração que opere na frequência de 406 Mhz e seja integrado ao GPS da aeronave, ou possua GPS próprio, de modo a transmitir as coordenadas geográficas da aeronave quando acionado.

5.2.50. Sistema de ar condicionado com duplo evaporador (se aplicável ao sistema ou ao modelo) e adequado para operação em climas tropicais;

5.2.51. Dispositivo queimador de partículas no sistema de óleo das turbinas (*fuzz burner* ou similar);

5.2.52. Sistema de limpadores de para-brisa para piloto e copiloto, com possibilidade de funcionamento contínuo ou intermitente e acionamento no comando coletivo ou cíclico (conforme aplicável);

5.2.53. A aeronave deverá ter altura máxima de 5,00m (cinco metros) para permitir a entrada da “boca” dos atuais hangares;

5.2.54. A altura mínima da parte mais baixa do “papo” da aeronave em relação ao solo, deverá ser de no mínimo 40cm (quarenta centímetros) para permitir o pouso com segurança em terrenos e locais não preparados;

5.2.55. A altura do disco do rotor principal em relação ao solo (plano), com os rotores girando, deverá ser de no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), para evitar risco de atingir pessoas no

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

solo, inclusive com os braços estendidos para cima ou com objetos na mão, no embarque e desembarque com os motores ligados e os rotores girando;

5.2.56. O rotor de cauda girando deverá ter altura mínima de 01m (um metro) em relação ao solo;

5.2.57. O diâmetro máximo do rotor principal deverá ser de 15m (quinze metros);

5.2.58. A aeronave deverá ter dimensões que possibilite entrar em um hangar com largura da "boca" de entrada de 12m (doze metros);

5.2.59. A aeronave deverá vir pintada em padrão de cor(es) externas a ser(em) definido(as) pela contratante. A cor, as marcas e o grafismo deverão ser em padrão de pintura fosca, em layout e tonalidade a ser definida pela contratante.

5.3. EQUIPAMENTOS DE OPERAÇÃO DA AERONAVE

5.3.1. Painel de instrumentos visível para ambos os pilotos, instrumentos de indicação de funcionamento do motor e dos sistemas, painel de luzes de alarme com visibilidade para ambos os pilotos, com regulagem de intensidade de luz (*dimmer*) e compatível com sistema de visão noturna (NVG);

5.3.1.1 O painel deverá possuir suporte rebatível para cartas aeronáuticas de procedimentos de subida ou de descida por instrumentos, com iluminação própria, na lateral do painel de instrumentos do lado direito ou em local visível para o piloto, conforme aplicável ao modelo ofertado;

5.3.2. Instrumentos do motor, transmissão e outros parâmetros, além dos fornecidos na configuração "standard" (de fábrica), constando no painel de pilotagem, devidamente compatibilizado com o espaço para os equipamentos (alongado, se aplicável), no mínimo os seguintes, conforme aplicável:

a) Indicação de torque;
b) Indicação de NG ou N1, de ambos os motores conforme aplicável;
c) Instrumentos indicadores do funcionamento das turbinas;
d) Indicações de pressão e temperatura do óleo nas turbinas;
e) Indicações de pressão e temperatura do óleo da transmissão;
f) Indicação de quantidade de combustível;
g) Indicação de fluxo de combustível (*flowmeter* ou similar);
h) Indicação de funcionamento do sistema de combustível;
i) Indicação de rotação do rotor principal e das turbinas;
j) Sistema de detecção de fogo no grupo turbo motor;
k) Painel luzes de alarme;
l) Painel de áudio, conforme aplicável ao modelo;
m) Indicador de porta(s) do(s) bagageiro(s) e passageiro(s) aberta(s);
n) Amperímetro;
o) Voltímetro;
p) Relógio com cronômetro;
q) Termômetro de ar exterior (OAT – *Outside Air Temperature*) com gradação em graus Celsius.

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

5.4. EQUIPAMENTOS DE NAVEGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A aeronave, além de possuir os equipamentos de comunicação e navegação necessários à homologação IFR no Brasil, exigida para o modelo, aprovado para operação IFR no Brasil, assim como os equipamentos e instrumentos utilizados em situações de emergência, deverá possuir no mínimo, os seguintes itens:

a) Uma chave *master* de aviônicos;
b) Chaveamento no comando cíclico de ambos os pilotos para troca de frequência dos equipamentos de comunicação (VHF 1 e VHF 2) e acionamento da função identificação do Transponder (IDENT), conforme aplicável, desde que não afete ou interfira em outros sistemas da aeronave;
c) Sistema de controle automático de voo (Automatic Flight Control System - AFCS) com 03 (três) eixos, integrado ao sistema anemobarométrico e ao sistema de navegação, capaz de realizar mudanças de atitude da aeronave em condição automática e/ou mediante comandos eletrônicos do piloto, sem interferência direta do piloto nos comandos de voo ("hands off), capaz de prover a captura e manutenção da altitude, da velocidade, de proa ou de curso, captura e manutenção da razão de subida e descida estabelecidos, modo de aproximação automática por instrumentos e ILS ("Instruments Landing System"), com captura e manutenção da rampa de aproximação e do localizador do ILS/GS/LLZ ("Glide Slope e Localizer"), e com captura e manutenção da rampa de arremetida ("Go Around"), bem como possuir a capacidade de auxiliar na estabilização da aeronave no vôo pairado ("position-hover"). O sistema deverá conter apresentação sintética ou similar, dos movimentos de atitude da aeronave e suas correções nos mostradores digitais, com chave seletora que permita que o equipamento seja operado pelo piloto ou co-piloto;
d) Dois giros horizonte, para piloto e copiloto (horizonte artificial);
e) Um Altímetro com decodificador – "Altitude Encoder", compatível com o sistema anemobarométrico da aeronave, para prover informações sobre a altitude através do transponder e do GPS, com ajuste de pressão no mínimo em Hectopascal (hPa);
f) Dois velocímetros (para piloto e copiloto) com indicação de velocidade em knots;
g) Dois indicadores de razão de subida/descida – "climb" com indicação em pés por minuto (ft/min);
h) 01 (uma) bússola magnética;
i) 01 (um) indicador de DME (*Distance Measure Equipment*), com mostrador digital, que forneça informações de distância em milhas náuticas das estações e tempo para atingir os fixos selecionados;
j) 01 (um) equipamento de VOR (*VHF Omni Range*) com indicação nos mostradores de voo;
k) 01 (um) equipamento receptor de sinais dos marcadores *("Marker Beacon"*) do sistema ILS *("Instrument Landing System");*
l) Indicador de horímetro de voo;
m)Fones de ouvido com microfone no dobro da quantidade suficiente para todas as pessoas que estiverem a bordo (conforme configuração máxima de pilotos/passageiros que vier configurada a aeronave objeto deste documento), incluindo o piloto e copiloto, da marca "David Clark", modelo "H10 13HXP" (ou superior compatível); as extensões deverão também ter "pinagem" compatível com as utilizadas atualmente nas aeronaves da PMERJ (linha Eurocopter), ou dispor de adaptador para tal incluído, ou similar superior, com supressores de ruído, incluindo, no mínimo, 4 (quatro) extensões independentes, para os tripulantes operacionais, cabo liso, com "plugs" de conexão tipo macho-fêmea compatíveis com os interfones e as tomadas de comunicação, com no mínimo 02 (dois) metros de comprimento;

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

n) 03 (três) caixas de áudio, sendo uma para o piloto, uma para o copiloto e uma terceira na cabine traseira para os operadores de inteligência (tripulantes), instalada preferencialmente no rack removível (se possível), cada uma com capacidade de seleção, transmissão e recepção de comunicações, independentemente para cada um dos rádios aeronáuticos e de uso policial instalados;
o) 02 (dois) rádios transceptores VHF aeronáutico digital, faixa de operação de 118,0 a 136,975 MHz, integrado ao VOR/LOC/GS, com incrementos de 0,025 (zero vírgula zero vinte e cinco) MHz, com funções integradas de VOR;
p) Um Rádio altímetro com indicação em pés (ft) com regulagem manual de altitude mínima e alarme sonoro de aviso para essa altitude selecionada;
q) WAAS (*Wide Area Augmentation System*), se o sistema estiver disponível para o Brasil e GPS (Garmin 430w ou similar), com no mínimo dois displays digitais ou sistema similar de telas digitais para informações de voo (Ex.: MEGHAS), **apresentação sintética** ou similar, além de sistema de alarme de colisão com terreno (HTAWS - *Helicopter Terrain Awareness Warning System* ou similar);
r) Gravador de Vozes de Cabine (CVR – Cockpit Voice Recorder);
s) Um Transponder que opere nos modos A, C e S, compatível com serviço de informação de tráfego;
t) Possuir sistema de alerta de colisão de tráfego tipo TCWS (*Traffic Collision Warning System*) ou similar, com indicação no mostrador do GPS (ofertado) ou nos displays digitais, conforme aplicável ao modelo ofertado;
u) Sistema de áudio que atenda os requisitos de comunicação das frequências aeronáuticas e de segurança pública, permitindo concomitantemente que o Comandante da aeronave mantenha contato nas frequências aeronáuticas e/ou o copiloto contatando as frequências policiais, ou vice-versa, com os Órgãos de Controle de tráfego aéreo, de modo que o piloto possa ser isolado do copiloto e dos demais tripulantes; o sistema de cada caixa de áudio deverá permitir também a seleção das comunicações internas de cabine nos modos "ISOLADO" (somente o piloto), "CREW" (somente a tripulação dianteira – piloto e copiloto) e "ALL" (todos) ou similar, conforme aplicável ao modelo ofertado, e deverá possibilitar a seleção, transmissão e recepção independente de qualquer um dos rádios aeronáuticos e de uso policial instalados.
v) Radar meteorológico com monitor colorido acoplado e integrado aos sistemas eletrônicos de instrumentos de voo.

Obs1. Os equipamentos que não possuem disposição obrigatória pela regulamentação aeronáutica brasileira para voo IFR, poderão ser consolidados em mostradores (displays) digitais, preferencialmente em um único display (EFIS, VEMD, MFD... etc)

Obs2. No caso do fabricante ter homologado e disponível, "displays" multifunção ("glass cockpit") para piloto e copiloto, agregando informações de voo, de monitoramento do motor e de sistemas, bem como dos instrumentos de navegação, visão sintética (se disponível, isso deverá constar na proposta), em substituição à maior quantidade possível de instrumentos analógicos, de forma a reduzir peso e a carga de trabalho dos pilotos, além de aumentar a segurança de voo.

5.5. EQUIPAMENTOS PARA EMPREGO POLICIAL

5.5.1. Partes fixas do sistema de gancho de carga externa com capacidade mínima de 1.000 Kg (mil quilogramas) para cada uma das aeronaves adquiridas. A instalação fixa deverá contemplar ainda a cablagem e os mecanismos de acionamento nos comandos de voo, assim como a "energização" do

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

sistema, sendo compatível e preparado para a operação de sistema de lançamento de agentes extintores (para missões de combate a incêndio), com sistema de segurança que permita o alijamento rápido da carga em situações de emergência em voo;

5.5.2. 01 (um) gancho (parte móvel) com capacidade mínima de 1.000 Kg (mil quilogramas) e sistema de alijamento manual e elétrico, compatível e preparado para a operação de sistema de lançamento de agentes extintores (para missões de combate a incêndio), com sistema de segurança que permita o alijamento rápido da carga em situações de emergência em voo, acoplados ao comando dos pilotos;

5.5.3. Sistema de monitoramento da carga externa por sistemas de micro câmeras [nesse caso, as imagens deverão ser mostradas em monitor(es) no interior da cabine, visível ao posto do piloto em comando] ou, possuir espelho retrovisor externo, com comando de regulagem no interior da cabine, no mínimo ao alcance do posto do piloto em comando, **para cada uma das aeronaves adquiridas;**

5.5.4. Partes fixas do sistema de guincho de salvamento, compatível com o guincho com capacidade mínima de 250 Kg (duzentos e cinquenta quilogramas) **para cada uma das aeronaves adquiridas;**

5.5.5. 01 (Um) guincho (parte móvel) com capacidade mínima de suspender e descer cargas de até 250 Kg (duzentos e cinquenta quilogramas) e cabo com comprimento mínimo de 30m (trinta metros), dotado de sistema de corte de cabo comandado por botão, disponível no punho do cíclico ou coletivo do piloto (conforme aplicável), e corte de emergência pelo operador de equipamentos especiais (tripulante), (devendo conter alicate de corte compatível para a operação, em local apropriado);

5.5.6. 01 (Um) Farol de busca (parte móvel) com iluminação mínima de 30 milhões de candelas (*candlepower* - modo de luz branca), com regulagem de abertura do feixe de luz com acionamento e comandos elétricos no interior da cabine, integrável ao sistema de vídeo e visão termal/IR, compatível com o uso de NVG, de fácil remoção e instalação;

5.5.7. Partes fixas para sistema de **farol de busca**, compatível com o sistema descrito em 5.5.6. **para cada uma das aeronaves adquiridas;**

5.5.8. Iluminação interna e externa da aeronave, compatível com sistema de visão noturna (NVG) para operação com capacetes adaptados para óculos de visão noturna;

5.5.9. 10 (dez) capacetes de voo, anti-choque, com dupla viseira, fone e microfone de comunicação, padronizado modelo EPH-2, com rádio HT- HF, **cada um com um óculos de visão noturna** acoplado e que possa ser removido. Os óculos deverão ter FOV de 40º, alcance do foco de 25 cm até infinito, resolução de 1.2 lp/mrad, norma ambiental Mil-STD- 8210G, tempo de operação de no mínimo 30 (trinta) horas (ex: marca New Noga Light (2000) Ltd. modelo NL-93A, adquiridos pela PCRJ ou similar);

5.5.10. Partes fixas e móveis para Sistema Digital de Câmera com Imageação Térmica em HD, partes fixas e móveis do Gravador de Imagens em HD, interligado com o Sistema de Imageação Térmica, com entrada e saída de dados no próprio painel via USB. As quantidades de cada equipamento serão especificadas adiante:

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

5.5.10.1 Entende-se como "partes fixas", o display em HD do painel de instrumentos (se não for dedicado), a preparação da estrutura da aeronave para permitir a instalação do sistema (ferragens), o suporte da antena, o suporte da torre (*Gimble*), a cablagem e conexões elétricas do imageador eletro-ótico, do gravador de imagens, do display de imagens e do sistema de transmissão de vídeo, a parte superior do engate rápido e os trilhos da estação de trabalho que permitam a instalação/remoção rápida do equipamento de/para outra aeronave. Entende-se com partes móveis, a torre (*Gimble*), a parte inferior do engate rápido (colar), a unidade eletrônica de interface e o controle manual do sistema e a estação de trabalho com monitores em Full HD, o gravador digital e os receptores portáteis de vídeo.

5.5.11 01 (um) Imageador Termal Giro Estabilizado (PARTE MÓVEL) - Imageador Infravermelho Médio - MWIR : Comprimento de Onda: 3,6 – 5,0 µm; **Tipo de Detector:** InSb FPA; **Tamanho do Arranjo do Detector:** 640 x 512 com micro-escaneamento (resolução real de 1280 x 720): **Resolução Digital de Vídeo:** 1920 H x 1080 V - Escaneamento Progressivo 1280 H x 720 V - Escaneamento Progressivo; **Formato Digital de Vídeo:** MISP & STANAG 4609 (Video Metadata)´SMPTE-292M c/ 790P & 1080P; **Formato de Vídeo Analógico** Composto, NTSC ou PAL; **Razão de Zoom :**60x ; **Campos de Visão** 30° para 0.45° **Foco:** Automático e Manual; **Processamento de Imagem:** DDE, Histogram, AGC, Polarity, Edge Enhancement, Freeze Frame; **Sensor Colorido de Longo Alcance (HDEO) - Comprimento de Onda:** 400 – 700 nm; **Tipo de Detector:** 2/3" CCD, RGB, Color; **Processamento:** Digital; **Resolução Digital de Vídeo:** 1920 H x 1080 V - Escaneamento Progressivo, 1280 H x 720 V -Escaneamento Progressivo; **Formato Digital de Vídeo:** MISP 5.5 & STANAG 4609 (Video Metadata), SMPTE-292M c/ 790P & 1080P; **Formato de Vídeo Analógico :** Composto, NTSC ou PAL; **Razão de Zoom:** 120x; **Campos de Visão:** 29° para 0.24°; **Foco:** Automático e Manual; **Processamento de Imagem** : DDE, AWB, AES, Haze Filter, Freeze Frame; **Câmera HD para Baixa Iluminação/NIR (HDLL) - Comprimento de Onda:** 400 – 700 nm; **Tipo de Detector:** 1/3" CCD-HD Color; **Processamento:** Digital; **Resolução Digital de Vídeo:** 1920 H x 1080 V - Escaneamento Progressivo, 1280 H x 720 V -Escaneamento Progressivo; **Formato Digital de Vídeo:** MISP 5.5 & STANAG 4609 (Video Metadata), SMPTE-292M c/ 790P & 1080P; **Formato de Vídeo Analógico:** Composto, NTSC ou PAL; **Sensibilidade:** 1,8 Lux, <0,1 Lux no modo *Low Ligh; com* **Sensibilidade ao Iluminador Laser; Campo de Visão:** 55° a 3,0° (zoom contínuo); **Zoom Eletrônico:** 2x; **Razão de Zoom:** 38x; **Telêmetro Laser (Laser Rangefinder)** Laser Rangefinder Classe 1, com alcance de até 20 km; **Iluminador Laser (Laser Iluminator)** potência de 800 mW ou 1,6 W, Classe 4; **Apontador Laser (Laser Pointer)** Com potência de 150 mW, Classe 3b. **Acompanhamento Automático de Alvos (Autotracker); IMU e GPS Incorporados; Características Físicas e Ambientais:** sistema com Unidade Torre (*Turret FLIR Unit* - TFU) e Unidade de Controle do Sistema (*System Control Unit* - SCU). Possuindo giro contínuo de 360º em azimute e de -30º a mais +120º em elevação em relação à horizontal, sistema de estabilização em quatro eixos, capaz de oferecer resposta para movimentos de até 15 µrad. Plataforma da câmera selada e pressurizada com nitrogênio, conforme normas militares MIL-STD-810E e MIL-STD-461F, com resistência a choques de 20G, temperatura de operação entre -40º C a +55º C e resistência a vibração de até 0,02 G2/Hz. A torre com diâmetro de 38,0 cm (15 polegadas), altura de 47,5 cm e peso inferior a 45 kg. alimentação elétrica 28 VDC e saída de vídeo, Operando em tensão de 22 a29 VDC com consumo de 360 W em regime e máximo de 650 W (MIL-SDT-704E); **Manual do Operador em português, Garantia de um (01) Ano, Peças e Mão de Obra, Kit de purga de Nitrogênio, AutoTracker**.

5.5.12. O Imageador Termal Giro Estabilizado (*Gimble*) deverá ser montado preferencialmente na parte frontal da aeronave, contendo cabos, *Gimble*, controlador, colar de isolamento e etc;

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

5.5.13. 01 (uma) Estação de trabalho (partes fixas e removíveis) **para cada uma das aeronaves**, para operador tático instalada na cabine traseira, **cada uma composta de:**
a) 01 (um) assento removível;
b) 01 (um) suporte metálico removível (*rack*) para os displays táticos, teclado, controle do imageador térmico e do farol de busca;
c) 02 (dois) monitores (*displays*) touchscreen táticos em LCD, **resolução FULL HD (se disponível)** ou em HD (*High Definition*, de no mínimo 15" (quinze) polegadas cada um, posicionados lado a lado, em posição que permita ao Operador tático visualizar a imagem captada pela câmera de infravermelho/TV e a imagem do sistema de *moving map*, compatíveis com o uso de NVG;

d) Sistema Gerenciador de Video em HD Skyquest VDSU-1420-01-QD, ou similar;

e) Unidade de Interface para PC Skyquest IUPC-8012-02, ou similar;

f) Gravador de áudio e vídeo em HD - Skyquest VRDV-5004-01, ou similar, com capacidade de gravação contínua de no mínimo 2.5 horas, com cartão de memória ou saída USB, conforme aplicável.

g) "VGA, multifunções, em LCD, modelo AVDU1626-52076 6,5 ou similar;

h) Unidade de distribuição de vídeo amplificador, modelo VADU-9110-01-02-76 SD ou similar, caso o sistema requeira distribuidor de vídeo;

i) Teclado com mouse integrado, modelo PANL-1588-01-02-01 ou similar;

j) Sistema de Mapeamento (NVIS Green Control Panel, External USB Flash Disc, docking station), EuroAvionics RN7, ou similar, com mapas e bases de dados da região sudeste do Brasil: mapas raster, mapas vetoriais, mapas de satélite, mapas de terreno, banco de dados Jeppesen Air Nav, bancos de dados de obstáculos;

k) Tomada de força de 28V DC para o computador montado na cabine;

5.5.14. 01 (um) Sistema completo de telefonia celular e por satélite (voz e dados) integrado ao sistema de comunicação da aeronave, permitindo os pilotos e os operadores de inteligência realizarem e receberem chamadas telefônicas bem como o tráfego de dados em computador, durante o voo (Ex.: sistema Flightcell DZM3 ou similar) **para cada uma das aeronaves**;

5.5.15. 01 (um) Sistema de *moving map*, integrado com o sistema de GPS e o sistema de imageação, compatível com NVG, com capacidade de fácil customização, com dados de inteligência, como pontos sensíveis, áreas no terreno, mapas e cartas especiais, roteiros de patrulhamento, camadas especiais, gravação de dados, etc e conter ainda, no mínimo: **guia de ruas do estado do Rio de Janeiro, cartas de procedimentos IFR de todo o Brasil e dos aeroportos brasileiros, para cada uma das aeronaves, com atualização da base de dados de no mínimo 2 anos**;

5.5.16 01 (um) Sistema de Mapa Móvel e Gerenciamento de Missões com sistema de Realidade Aumentada (*Augmented Reality Mapping System – ARS)*, ou similar*;* contendo*:* Base de Dados com

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

cobertura nacional, podendo utilizar dados geo-referenciados fornecidos pelo operador (pacote de dados, imagens aéreas, interação com a câmera (apontamento para endereço fornecido), sobrecamada de realidade aumentada de ruas e estradas ao vivo sobre o vídeo HD, mapa móvel lado a lado com imagem da câmera ou tela cheia, centrado na aeronave, integração com sistemas AIS, integração com sistemas AVL,–armazenamento e recuperação de marcações em arquivos ESRI Shapefile ou KML, bússola "3D" fornecendo velocidade de direção de veículos na tela, medidor de velocidade tipo "VASCAR", saída de vídeo digital HD (1080p HDMI) e análoga VGA, escalas de mapas continuamente variáveis, base de dados de terreno global, alternando entre múltiplos tipos de mapas (aéreo / topográfico / aviação) e exibição de ruas / intersecções / pacotes de dados mais próximos**, para cada uma das aeronaves;**

5.5.17. 02 (dois) rádios transceptores digitais UHF policial ou similar superior, com capacidade de criar uma rede local para equipes em terra servindo como repetidora, compatíveis com a transmissão e recepção digital, com no mínimo 256 canais, OTAR *(Over-The-Air-Rekeying*), compatível com protocolo de encriptação, para uso com diversas unidades, que atenda as frequências operadas pelas Polícias Militar e Civil e Corpo de Bombeiros, todos compatíveis com o sistema digital padrão a ser utilizado pela SESEG, sendo pelo menos 01 (um) dos rádios transceptores instalado no "rack" removível da cabine traseira. A transmissão nas frequências desse equipamento será efetuada pelo comandante da aeronave, copiloto ou operador de equipamentos de inteligência (tripulante), através do acionamento de um interruptor no piso da cabine e/ou no comando cíclico ou instalado na cabine traseira em posição ergonômica na estação do Operador. O sistema de comunicações digitais em uso atualmente na Polícia Militar é de tecnologia TETRA, na faixa de frequência de 380MHz, **para cada uma das aeronaves.**

5.5.18. Partes fixas do sistema de ancoragem removível para uso das técnicas de desembarque de equipes (02 homens de cada lado da máquina) de salvamento e de assalto por "fast rope" (descida por cabo) nas laterais da aeronave, **para cada uma das aeronaves**. As partes fixas do referido sistema deverão possibilitar a instalação das partes móveis em ambos os lados da aeronave, permitindo assim, o desembarque simultâneo da tropa, igualmente por ambos os lados da aeronave;

5.5.19. 01 (um) sistema de ancoragem removível **(PARTE MÓVEL)** para uso das técnicas de desembarque de equipes de salvamento e de assalto (02 homens de cada lado da máquina) por "fast rope" (descida por cabo) nas laterais da aeronave. O referido sistema deverá contemplar as partes móveis necessárias para possibilitar o desembarque simultâneo da tropa por ambos os lados da aeronave. **Os cabos necessários ao sistema NÃO deverão constar na proposta**;

5.5.20. Sistema de Alto falantes removível, com partes fixas e partes móveis contendo no mínimo 02 cornetas, preferencialmente dispostas em linha; com amplificador e potência mínima de saída de 800W RMS (nominal); com alcance mínimo a 70 dB de 1600m; e, SPL (pressão sonora) a 1m de no mínimo 138dB. O posicionamento dos alto falantes deverá ser preferencialmente na parte posterior (traseira) dos *skids* (esquis) da aeronave, de forma que fiquem dispostos em ângulo de aproximadamente 45º (graus) em relação ao solo. O conjunto (cornetas e suporte) – parte móvel - deve ter a capacidade de ser removido e instalado rapidamente. **O sistema deverá ser composto por: 02 (duas) partes fixas – UMA PARA CADA AERONAVE e 01 (uma parte móvel).** A parte fixa consiste em toda a instalação necessária para a colocação e funcionamento do sistema tal como cablagem, dispositivo de energização no painel (se aplicável), suporte para os alto-falantes e demais

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

componentes que se enquadrem na definição. A parte móvel consiste nos alto-falantes em si (cornetas), a unidade controladora (incluindo o microfone) e base de fixação (se aplicável) que acoplará com o suporte fixo na aeronave;

5.5.21. Dispor de provisões estruturais e pontos de fixação no piso da cabine para embarque, acomodação e desembarque de 02 (duas) macas dobráveis no sentido longitudinal (se aplicável ao modelo) de forma que possam ser utilizadas simultaneamente, incluindo mecanismos de segurança para travamento das mesmas. **Cada aeronave deverá vir com tal preparação**;

5.5.22. 02 (duas) macas fabricadas em material leve, com ajuste de inclinação e mecanismos de acoplamento e travamento no piso da aeronave. As macas deverão ser dobráveis, possuir superfície de encosto acolchoado e removível, confeccionado em vinil resistente para fácil limpeza, com cintos de segurança para acomodação do paciente, ser de instalação e remoção rápida e capaz de acondicionamento no bagageiro da aeronave;

5.6. EQUIPAMENTOS DE APOIO DE SOLO

Cada item a seguir deverá ser fornecido em 01 (uma) unidade para cada aeronave adquirida.

5.6.1. Dispositivos de amarração das pás do rotor principal e de cauda e/ou travamento dos mesmos (se aplicável) e demais dispositivos e acessórios necessários para pernoite de aeronave fora de hangar;

5.6.2. Jogo de rodas duplas de reboque com sistema de elevação hidráulico para deslocamento da aeronave no solo e garfo de reboque (se aplicável) ou dispositivo para movimentação da aeronave no solo compatível ao modelo ofertado, de funcionamento elétrico-hidráulico (se aplicável), com fixação de garras ao esqui da aeronave;

5.6.3. Conjunto de coberturas/capas de proteção da entrada de ar dos motores, tubos de pitot, escapamentos do motor, devendo a aeronave adquirida estar adaptada e preparada para receber tal equipamento;

5.6.4. Capa para os para-brisas com atenuação da luz solar e água;

5.6.5. Capa de proteção com atenuação do calor solar para o painel de instrumentos;

5.6.6. Maleta em material resistente para porta-documentos da aeronave;

5.6.7. Fonte externa portátil de partida da aeronave, de tamanho que permita ser acondicionável no bagageiro, que permita o auxílio da partida do motor da aeronave em situações excepcionais de acionamento sequencial;

5.6.8. Caixa de ferramentas em metal, composta de um jogo de ferramental básico para manutenção primária (primeiro nível);

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

5.6.9. Dispositivo para lavagem de compressores das turbinas, certificado pelo fabricante para o modelo ofertado;

6. TREINAMENTO DA TRIPULAÇÃO

6.1 As quantidades especificadas abaixo, relativas aos treinamentos, correspondem ao quantitativo total a ser treinado/formado, independente da quantidade de aeronaves adquiridas;

6.2. A fornecedora deverá propiciar, sob seu total ônus, **instrução teórica** para banca na ANAC e **treinamento prático** para **10 (dez) pilotos**, designados pela Contratante e divididos em 02 (dois) ou 03 (três) grupos, **visando a habilitação destes em Regra de Voo por Instrumentos (IFR), incluindo operação PBN para navegação RNAV**. Tal instrução e treinamento deverão ser fornecidos por escola homologada, na forma da legislação brasileira vigente. **NÃO** é necessário que esse treinamento seja feito no mesmo tipo que o da aeronave adquirida.

6.3. A fornecedora deverá propiciar, sob seu total ônus, o treinamento teórico (***ground school*** e operação de aviônicos) e de adaptação prática de voo do modelo ofertado, para **10 (dez) pilotos** (dividido em três turmas de 03 ou 04 pilotos), adaptação prática em célula e motor no modelo para **04 (quatro) mecânicos de voo** e adaptação de **04 (quatro) tripulantes/operadores** de sistemas (para curso teórico e para treinamento de operação dos sistemas de inteligência embarcados e sistema de imageação e seus acessórios), todos indicados pelo Contratante;

6.4. A fornecedora deverá propiciar, sob seu total ônus, o treinamento teórico de adaptação (***ground school*** e operação de aviônicos) do modelo ofertado, na base da PMERJ, para **20 (vinte) pilotos**, indicados pelo Contratante, divididos em no mínimo 04 (quatro) turmas de 5 a 6 alunos cada, de modo a permitir um planejamento adequado à operação da Unidade. Caso esses treinamentos não possam ser realizados no local indicado, as despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos pilotos deverá estar a cargo da Contratada;

6.5. A fornecedora deverá propiciar, sob seu total ônus, o **treinamento teórico de adaptação do modelo** ofertado, na base da PMERJ, **para 10 (dez) mecânicos**, indicados pelo Contratante, divididos em no mínimo 03 (três) turmas de 3 a 4 alunos cada, de modo a permitir um planejamento adequado à operação da Unidade. Caso esses treinamentos não possam ser realizados na base indicada, as despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos mecânicos deverão estar a cargo da Contratada;

6.6. O treinamento de adaptação prática de voo, descrito em 6.3., **para os pilotos** deverá conter conhecimentos técnicos, teóricos e práticos de voo, com no mínimo ~~de~~ **10 (dez) horas de voo na aeronave adquirida ou de propriedade do fornecedor**, podendo parte desse treinamento ser efetuado em simulador do tipo *"Flight Training Device"* (FTD), de acordo com o programa de treinamento do fabricante do modelo ofertado e **incluindo o voo de cheque inicial junto à ANAC**, requeridos para operação da aeronave tipo, objeto desta especificação, que assegurem a máxima proficiência de pilotagem e a condução segura da aeronave durante emergências previstas no Manual de Voo do modelo, conforme previsto pelo fabricante e de acordo com as exigências legais da Agência Nacional de Aviação Civil. O treinamento deverá ser ministrado (ou traduzido) em língua portuguesa, por Instrutor credenciado pelo fabricante;

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

6.6.1. O treinamento teórico deverá abranger o *Ground School* do fabricante acrescido de treinamento específico teórico de operação dos equipamentos, de aviônicos e acessórios ofertados, de modo a garantir o pleno conhecimento dos sistemas, pelos pilotos;

6.6.2. Caso a aeronave a ser utilizada para a adaptação em vôo seja a mesma adquirida, a **contratada** deverá providenciar seguro total e de responsabilidade civil por seu único e exclusivo ônus para os treinamentos, devendo custear as despesas com combustível e manutenção da mesma, além das demais despesas com instrutor e apoio à execução do referido treinamento;

6.6.3. O treinamento em aeronave homologada IFR deverá contemplar ainda um adicional de treinamento prévio de no mínimo **08 (oito) horas de voo simulado**, em simulador do tipo *"Flight Training Device"* (FTD) da respectiva aeronave (se disponível), para treinamento em voo IFR sob diversas condições e contemplando emergências em voo, para pilotos indicados. O treinamento deverá ser ministrado (ou traduzido) em língua portuguesa, por Instrutor credenciado pelo fabricante;

6.6.3.1. Caso a **contratada** não disponha de simulador da respectiva aeronave, deverá ser considerado o mesmo treinamento adicional em voo real, utilizando a aeronave adquirida, após a entrega, sob seu único e exclusivo ônus e nas mesmas condições estabelecidas em 6.5.2;

6.7. O treinamento para os mecânicos deverá conter conhecimentos teóricos de célula, motor e acessórios.

6.7.1. O treinamento de equipamentos para os mecânicos deverá ser composto de conhecimentos teóricos e práticos para instalação, remoção e manuseio das "partes móveis" dos acessórios;

6.7.2. Os acessórios a que se referem os itens "6.7" e "6.7.1.", são os constantes nos itens "5.5." e "5.6." deste Termo de Referência;

6.8. Todo treinamento deverá ser ministrado na língua portuguesa ou em inglês, com tradução simultânea para o português (providenciada pela contratada), sendo os manuais e materiais gráficos utilizados no treinamento (*ground school*) **preferencialmente** em português, fornecidos pela contratada;

6.9. Todos os custos decorrentes do treinamento correrão por conta da **contratada**, conforme o local definido pela **contratante**. Caso esses treinamentos não possam ser realizados na base da PMERJ, citada anteriormente, as despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos mecânicos, no país ou no exterior, para freqüentarem os cursos, deverão estar a cargo da **Contratada**.

6.10. A empresa **contratada** deverá:

a) Ministrar no Centro de Treinamento da Fábrica/Montadora da contratada, sem custos adicionais e antes da entrega da aeronave, treinamento e adaptação (prática de voo e treinamento de emergência) para **10 (dez)** Pilotos, indicados pela PMERJ/GAM, em cumprimento das exigências legais da autoridade aeronáutica. Quanto ao treinamento teórico (*Ground School*) para os **10 (dez)** pilotos que farão a adaptação **de voo**, será preferencialmente realizado na fábrica/montadora da **contratada**, com todas as despesas de alimentação hospedagem, translado e de material por conta da contratada.

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

b) Propiciar o treinamento teórico e prático em célula, motor, para manutenção de campo, especificamente para o modelo de aeronave ofertado, no Centro de Treinamento da Fábrica/Montadora da contratada, sem custos adicionais para a SESEG (contratante) e antes da entrega da aeronave, para **04 (quatro)** mecânicos, indicados pela PMERJ/GAM;

c) Responsabilizar-se por todas as despesas de qualificação teórica e prática dos pilotos e mecânicos, citadas anteriormente, assim como, gastos com o instrutor, tradutor, material didático, viagens, translados, estada e alimentação;

d) Fornecer manuais e material didático.

6.11. O treinamento para os **04 (quatro) tripulantes** operadores do sistema de imageação deverá ser realizado **no Brasil, na base do GAM / PMERJ**, sem ônus para a Contratante, divididos em 02 (duas) turmas de 02 (dois) alunos cada, de modo a permitir um planejamento adequado à operação da Unidade;

6.11.1. O treinamento deverá contemplar o curso teórico e o treinamento prático de operação dos sistemas de inteligência embarcados, do sistema de imageação e seus acessórios.

6.11.2. Os tripulantes operadores que irão realizar o treinamento, serão todos indicados pelo Contratante;

6.11.3. Caso esses treinamentos não possam ser realizados no local indicado, as despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos tripulantes operadores deverá ficar a cargo da Contratada;

6.11.4. Todo o treinamento deverá ser ministrado na língua portuguesa ou em inglês, com tradução simultânea para o português (providenciada pela contratada), sendo os manuais e materiais gráficos utilizados no treinamento **preferencialmente** em português, fornecidos pela contratada;

7. DA GARANTIA TÉCNICA

7.1. A contratada deverá prover garantia total mínima de 24 meses ou 1.000 horas de voo, o que ocorrer primeiro, **não pro-rateadas**, para a célula, motor e componentes dinâmicos, aviônicos, todos os equipamentos e acessórios instalados que efetivamente tenham sido fabricados ou instalados pelo fabricante fornecedor da aeronave. No caso de algum dos componentes ou equipamentos da aeronave ter garantia do fabricante maior do que a citada nesse texto, valerá a que for maior, devendo essa garantia ser repassada ao contratante.

7.2. A garantia técnica exigida deverá ser apresentada através de declaração expressa do fabricante contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil, e acompanhada dos respectivos documentos de delegação de poderes, tradução juramentada, notarização e consularização, conforme aplicável;

7.3. A garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação será considerada a partir da data **da**

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

entrega definitiva da aeronave no Brasil, sendo composta de serviços de reparo e/ou reposição de peças e componentes mecânicos, aviônicos, elétricos e eletrônicos, de toda a aeronave e seus acessórios, salvo se constatada e comprovada a indevida utilização do equipamento pela contratante, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre a contratada;

7.4. Durante o prazo de Garantia, o atendimento deverá ocorrer no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação formalizada para a empresa contratada ou por empresa credenciada pelo fabricante para execução da garantia, nos locais onde estiver a aeronave;

7.5. Durante o período de garantia, caso algum conserto/reparo não possa ser realizado no próprio local a contratada ou empresa indicada deverá retirar e registrar através de documento próprio o item problemático e informar o local de conserto e o prazo de consecução dos serviços;

7.6. Durante o período de Garantia, fica obrigada a contratada ou empresa credenciada pelo fabricante para execução da garantia a documentar e informar a contratante a substituição de qualquer componente original do equipamento, detalhando, quando for o caso, a marca, o modelo e o nº de série do item;

7.7. O serviço de Assistência Técnica deverá ser prestado, durante o prazo de Garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, com a finalidade de manter a aeronave e equipamentos em perfeitas condições de uso;

7.8. Os chamados relativos à Garantia e/ou Assistência Técnica serão solicitados pela PMERJ/GAM;

7.9. A Garantia Técnica exigida abrange a manutenção preventiva (inspeções horárias e calendáricas) previstas nos Manuais de Manutenção, bem como a manutenção corretiva necessária para sanar discrepâncias não cobertas pela Garantia dos fabricantes da célula e do motor.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A aeronave adquirida deverá ser entregue com seu registro brasileiro definitivo e as demais documentações exigidas pela legislação aeronáutica brasileira;

8.2. Disponibilizar, impresso e/ou digital, a documentação técnica especializada, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção da aeronave, motor, acessórios e equipamentos, mantendo o serviço de atualização durante o período de cinco anos;

8.3. Deverá ser entregue uma apólice de seguro obrigatório da aeronave (RETA) com validade mínima de um ano **a contar da entrega definitiva da aeronave no Brasil**.

09. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

9.1. O Fabricante ou Representante obriga-se a garantir os níveis mínimos de funcionamento do equipamento pelo prazo definido no **item 7.1;**

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

9.2. Disponibilidade de fornecimento de todos os equipamentos e suas partes;

10. METODOLOGIA

De acordo com o objeto pretendido e complexidade das especificações, equipamentos e sistemas, e em cumprimento às diretrizes administrativas recomendadas, deverá ser promovida **Licitação na Modalidade de Pregão Presencial**, ampliando em muito as possibilidades de participação de interessados, bem como prover maior poder de negociação ao Estado, dando, assim, oportunidade para o Estado ter maior economicidade e acesso a tecnologias mais avançadas.

11. CRONOGRAMA DE ENTREGA E DE DESEMBOLSO

11.1. A contratação do objeto será processada de acordo com o seguinte cronograma:

EVENTO/	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA	PERCENTUAL DE DESEMBOLSO
ASSINATURA DO CONTRATO	Até 24 hs após convocação por escrito pela Contratante	30% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO
ENTREGA PROVISÓRIA No pátio do fabricante, quando será verificado se a aeronave está de acordo com o edital.	Até 30 (trinta) dias antes da entrega definitiva no Brasil.	40% do valor de cada aeronave
ACEITE DAS AERONAVES PELA COMISSÃO TÉCNICA	Até 11 (ONZE) meses após assinatura do contrato.	30% do valor total de cada aeronave
ENTREGA DEFINITIVA A entrega em definitivo ocorrerá na Secretaria de Estado de Segurança/Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro/Grupamento Aéreo Móvel, situado Av. Feliciano Sodré, 273, Centro, Niterói, Rio de Janeiro, ou outro local indicado pela Polícia Militar, no estado do Rio de Janeiro.	Até 12 (doze) meses após assinatura do contrato.	70% do valor total do treinamento

11.2 A aeronave deverá ser entregue através de NOTA FISCAL FATURADA devidamente preenchida conforme descrito na Nota de Empenho;

11.3. A forma de pagamento será na forma do Edital e Minuta de Contrato;

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

11.3.1. O Cronograma de Desembolso será da forma seguinte:

a) **30%** do **valor total do contrato** no ato da assinatura, respeitados os prazos previstos em lei;
b) **40%** do valor **de cada aeronave**, na entrega provisória da mesma;
c) **30%** do valor total **de cada aeronave** na entrega da mesma **na fábrica, após a aeronave ser aceita pela comissão e antes do translado da mesma para o local de recebimento definitivo no Brasil. Nesse momento, a aeronave deverá estar em total conformidade com previsto no edital, antes do translado**;
d) **70%** do valor total do treinamento, na entrega definitiva da aeronave;

11.3.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.3.2.1. Cada parcela de pagamento só poderá ocorrer após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas, que deverá ser realizado por comissão nomeada ou por servidor designado, em concomitância às consultas legais que serão realizadas junto aos órgãos correspondentes quanto a situação regular do fornecedor naquele momento, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. **No que se refere aos pagamentos antecipados listados nas alíneas "a","b" e "c" do item 11.3.1 somente poderão ocorrer mediante a apresentação de garantia de restituição de pré-pagamento (seguro de pagamento) correspondente de valor igual ao da respectiva parcela**.

12. RECEBIMENTO DA AERONAVE

12.1. A aeronave deverá ser **entregue definitivamente** para a PMERJ no local definido no item **11.1** deste Termo de Referência, sem ônus para a contratante;

12.2. A empresa vencedora deverá efetuar a **entrega definitiva** da aeronave, **conforme previsto em 11.1 deste Termo de Referência,** em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, com todos os equipamentos da configuração estipulada e em perfeito funcionamento, dentro do horário de expediente na condição INCOTERM 2010 - DAP (*Delivered At Place*), entregue no local de destino, livre e desembaraçada de impostos e encargos;

12.3. A PMERJ realizará, através de comissão nomeada ou servidor designado, 02 (duas) visitas técnicas na aeronave para conferência da adequação do produto com as exigências do edital;

12.3.1. A primeira visita consistirá da vistoria da configuração estabelecida e a segunda para recebimento provisório da aeronave, nas instalações da transformadora ou da fábrica em que estiver a aeronave;

12.3.2. A comissão será composta de no máximo 04 (quatro) membros e as visitas terão a duração máxima de 03 (três) dias, sendo todas as despesas relacionadas de responsabilidade da CONTRATADA;

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

12.4. O recebimento da aeronave dar-se-á, provisoriamente no Pátio do Fornecedor, após a realização da vistoria técnica e aceitação;

12.5. O recebimento definitivo da aeronave dar-se-á através de documento próprio, intitulado Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento provisório realizado pela comissão nomeada ou servidor designado;

12.6. A entrega da aeronave realizada diretamente a outros órgãos, sem autorização da PMERJ, implicará no cancelamento do pagamento da aeronave e equipamentos entregues.

12.7. Como o pagamento de cada aeronave será quitado na respectiva entrega na fábrica, conforme previsto no item "**11.3.1"**, letra "c" deste Termo de Referência (TR), **todas** as despesas relativas ao translado entre a fábrica e o local de entrega definitiva no Brasil, previsto em "**11.1."** deste TR, ficarão por conta da Contratada. Também deverá ser providenciado, por parte da Contratada, seguro de translado, contra qualquer dano, avaria ou perda.

12.8. Como o pagamento da aeronave será quitado na fábrica, antes da entrega definitiva no Brasil, deverão ser observadas as condições constantes em "12.2.".

13. DEVERES CONTRATUAIS

13.1. DEVERES DA CONTRATADA

13.1.1. Especificar a infra-estrutura existente, instalações, aparelhamento e demais condições para a assistência técnica da aeronave, relacionando os endereços (inclusive virtuais), telefones e representantes comerciais dos centros de atendimento técnico;

13.1.2. Indicar expressamente os nomes das empresas concessionárias responsáveis pela Assistência Técnica, que executarão os serviços de manutenção no Brasil, com os seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e nome da pessoa responsável para contato;

13.1.3. Indicar um responsável com autoridade e poderes de decisão para acompanhar a execução do presente fornecimento, bem como pelo desenvolvimento das atividades necessárias a entrega do objeto;

13.1.3.1. O responsável indicado será o principal contato junto à comissão nomeada ou servidor designado, e funcionará como a interface da contratante, destacando-se as seguintes obrigações:

a) Direção Global do Projeto
b) Escopo de trabalho, a qual contém as responsabilidades específicas do fornecedor e da contratante
c) Planos e programações de Projeto
d) Cumprimento da Proposta Técnica e de todas as obrigações, conforme instrumento contratual

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

13.1.4. Indicar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar a aeronave já adaptada, cotados na proposta, não podendo ser superior ao já detalhado no item 11.1 deste Termo de Referência;

13.1.5. Especificar, claramente, a Garantia de Cobertura concedida para célula, motor, aviônicos e demais equipamentos e acessórios da aeronave, especificamente para o prazo definido **no item 7.1;**

13.1.5.1. A Garantia deverá ser composta de reparo, conserto, substituição ou reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos e mão-de-obra aplicada;

13.1.5.2. Apresentar em documento próprio, devidamente detalhado, o conteúdo da Garantia Técnica da aeronave;

13.1.5.3. Disponibilidade e fornecimento de todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção da aeronave e equipamentos;

13.1.5.4. Certificar que o período da Garantia de Cobertura e o período de cobertura da Garantia Técnica passarão a ter validade a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pelas partes;

13.1.6. Indicar na proposta, que o preço unitário da aeronave ofertado é fixo e irreajustável;

13.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, enquanto perdurar a vigência da Garantia, de acordo com o Manual de Garantia do fabricante, bem como, emissão dos certificados e demais documentos necessários para o correto emprego da aeronave diante dos órgãos públicos;

13.1.7.1. Caso o vencedor seja um Representante de fabricante, o mesmo deverá indicar, expressamente, que o fabricante irá arcar com todas as despesas correspondentes;

13.1.8. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;

13.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante;

13.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

13.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

13.1.12. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

13.1.13. Fornecer, ou em caso de Representante, intermediar junto ao Fornecedor o fornecimento de todos os manuais de operação e manutenção da aeronave, de acordo com as práticas usuais e normas técnicas vigentes, compatíveis com o modelo da aeronave;

13.1.14. Fornecer, ou em caso de Representante, intermediar junto ao Fornecedor o fornecimento de todas as publicações técnicas aplicáveis à manutenção/operação da aeronave em papel e em CD-ROM conforme aplicável;

13.1.15. Manter atualizado, ou em caso de Representante, intermediar junto ao Fornecedor o fornecimento das atualizações dos referidos manuais e demais documentações técnicas, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, sem ônus para o Contratante;

13.1.16. Entregar a aeronave provisoriamente no Pátio do fornecedor e em definitivo na **PMERJ/GAM, conforme previsto no item 11.1, livre e desembaraçada** de qualquer ônus, com os respectivos Certificados de Garantia da célula, motor, componentes, equipamentos, acessórios e aviônicos, fornecidos pelos fabricantes;

13.1.17. Fazer o Seguro Aeronáutico obrigatório (RETA), com apólice válida por 01 (um) ano a contar do recebimento definitivo da aeronave no Brasil;

13.1.18. Todos os itens solicitados (provisões e equipamentos) deverão ser entregues em pleno/completo funcionamento. As provisões referem-se a todas as instalações necessárias para a operação dos equipamentos, cujas partes não são removíveis da aeronave;

13.1.19. Apresentar Declaração de Autorização de Comercialização da aeronave ofertada, expedida pelo fabricante ou exportador, quando a licitante se enquadrar na categoria de distribuidora ou fornecedora ou representante ou vendedora;

13.1.20. Considerando a atipicidade da atividade fim desempenhada pela SESEG e Órgãos subordinados, a contratada e/ou preposto deverá apresentar relação nominal sempre atualizada, contendo o número da carteira de identidade e do CPF, das pessoas indicadas/autorizadas a ingressarem nas dependências dos Órgãos de Segurança do Estado do Rio de Janeiro para prestar os serviços de assistência técnica no equipamento.

13.2. DEVERES DA CONTRATANTE

I. Nomear comissão ou designar servidor para acompanhar o desenvolvimento do Projeto e receber o objeto.
II. Receber a aeronave provisoriamente e em definitivo.
III. Indicar e disponibilizar os policiais para capacitação.
IV. Proceder ao competente aceite do Objeto contratado.
V. Realizar os pagamentos dentro dos limites contratuais.

14. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. As partes, Contratante e Contratada, deverão eleger os interlocutores que serão os responsáveis pelas ações de fiscalização e gerenciamento do contrato.

14.2. A SESEG deverá ser representada por comissão nomeada ou por servidor designado.

15. CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO

Visando possibilitar que a Comissão de Licitação julgue cada proposta de forma a proceder a uma melhor análise e entendimento do conteúdo apresentado, evitando-se dúvidas e falta de informações, a proponente deverá apresentar, comprovação de Aptidão Técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão através da apresentação de atestado de desempenho dessas atividades já concluídas anteriormente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que poderão ser objeto de futura diligência por parte da SESEG.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As propostas deverão ser apresentadas em dólares americanos, tanto pelas empresas estrangeiras quanto pelas empresas nacionais conforme preconizado no Artigo 42 parágrafo 2º. da Lei 8.666/ 93;

16.2. Por ocasião da abertura das propostas, a Pregoeira fará a equiparação de gravames entre as propostas dos licitantes estrangeiros e nacionais, aplicando nas propostas estrangeiras as mesmas alíquotas incidentes na operação de venda das empresas nacionais, conforme preconiza o Artigo 42 parágrafo 4º. da Lei 8.666/ 93;

16.3. Em seguida, a Pregoeira procederá à conversão dos preços globais para a moeda nacional, utilizando a taxa PTAx-Venda emitido pelo Banco Central, do dia anterior ao da abertura das propostas, para que seja realizada a Fase de Lances;

16.4. Encerrada a Fase de Lances, a pregoeira fará a reconversão para dólares americanos, o valor global da proposta vencedora, o qual será a referencia para o contrato;

16.5. Os pagamentos serão feitos em moeda nacional (R$), convertendo-se cada parcela em dólares americanos, utilizando-se a taxa PTAx-Venda do dia anterior à data da emissão da respectiva Nota Fiscal.

16.6. O licitante vencedor deverá apresentar a proposta de preços realinhada (após a Fase de Lances), contendo o seguinte detalhamento:

a) Valor global da proposta, em dólares americanos (U$), em algarismos e por extenso;

b) **Valor unitário e total da aeronave** básica, **excluindo-se** o valor de todos os equipamentos constantes nos itens **5.5. e 5.6.** deste Termo de Referência e **excluindo-se também os custos especificados na letras "d" e "e" do item 16.6.** deste Termo de Referência;

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

c) **Valor unitário e total de cada equipamento** instalado, conforme previsto nos itens "**5.5." e "5.6."** deste Termo de Referência;

d) **Valor do pacote de treinamento e formação**, conforme descrito no item "**6.0."** do Termo de Referência;

e) **Valor unitário e total das despesas relativas às Visitas Técnicas**, conforme descrito no item **"12.0."** deste Termo de Referência.

MIGUEL FRANCISCO RAMOS JUNIOR – TEN CEL PM
COMANDANTE DO GAM

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

Anexo 1-B -TERMO DE REFERÊNCIA AERONAVE DA POLÍCIA CIVIL

TERMO DE REFERÊNCIA PCERJ

1. OBJETO

Aquisição de 01 (uma) aeronave bimotor de asas rotativas multimissão, incluído os serviços de treinamento teórico e prático, traslado da aeronave e documentação, para emprego nas operações de segurança pública da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (PCERJ), em conformidade com a respectiva justificativa da demanda operacional, no que tange a sistemas de inteligência, operações especiais em conformidade com as designações comuns de mercado, devendo atender às características abaixo listadas.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição da aeronave, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. JUSTIFICATIVA

O Projeto tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas de uma aeronave de asas rotativas, tipo helicóptero, biturbina, **multimissão**, para emprego nas operações ostensivas e de **inteligência**, visando ser utilizado como ***plataforma de observação, mapeamento e monitoramento***, transmitido em tempo real imagens e informações ao Centro de Controle Comando, sendo capaz de, inclusive, formar conteúdo probatório para elucidação dos delitos e/ou crimes praticados por organizações criminosas. A utilização de recursos tecnológicos, sobretudo os de **inteligência**, já é largamente aplicada em diversos países como requisito essencial para o êxito das operações, sejam elas policiais ou militares, uma vez que os mesmos possibilitam uma intervenção precisa, cirúrgica, acarretando máxima efetividade e sucesso no combate as ações criminosas. Inclusive, o Serviço AeroPolicial da Policia Civil do RJ, possui um **sistema imageador termal** (recurso tecnológico aplicado à inteligência), instalado em uma aeronave modelo Esquilo, que tem proporcionado de forma eficiente, resultados positivos em operações policiais relativamente complexas.

Conforme preconiza a doutrina: "*Além de operações de **busca** dos **conhecimentos protegidos**, a **atividade de inteligência** desenvolve trabalhos de análise estratégica, empregando **procedimentos sistemáticos**, **estudos e avaliações**, **com o objetivo de identificar e compreender as características e modos de atuação das organizações criminosas e de seus componentes**. **Em virtude da complexidade e da amplitude das atividades criminosas** em âmbito interno e transnacional... Os setores de inteligência devem ser acionados, **planejamentos feitos**, e **cenários precisam ser traçados**. Daí o trinômio "**cooperação, coordenação e controle**", que, associado ao quarto elemento, à **inteligência**, pode **conduzir** à **neutralização** das **ações criminosas**." (Joanisval Brito Gonçalves - consultor legislative do Senado Federal).*

Acrescentado, a evolução e o aprimoramento destes recursos devem-se, em sua maioria, ao estudo de fatos já ocorridos. No entanto, é **extremamente necessária a prevenção ante a possibilidade de ações promovidas por tais organizações criminosas**. Devendo-se levar em conta

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

a realização de eventos futuros de repercussão mundial, destacando a Jornada Mundial da Juventude Católica e a Copa das Confederações em 2013, Copa do Mundo de futebol em 2014 e os Jogos Olímpicos de 2016.

Há também de se considerar que o entendimento atual das autoridades de aviação, que ora está se tornando uma tendência mundial, é a gradual e sistemática substituição das aeronaves monomotoras pelas bimotoras em circunstâncias específicas, ou seja, em determinadas áreas urbanas e eventos onde se aglomerem um grande número de pessoas. Esta é uma ação que visa o aumento da segurança de voo, portanto, para o sobrevoo nestas áreas o recomendado é que seja realizado por aeronaves de asas rotativas bimotoras. Algumas cidades ao redor do mundo já possuem em suas regras de tráfego aéreo a proibição de voos monomotores sobre certas regiões, como é o caso de algumas localidades de Nova Iorque, Flórida e Washington. Destacando novamente a realização de eventos futuros (Copa do Mundo e jogos Olímpicos) que acarretarão um aumento expressivo no número de voos realizados pelas aeronaves do Estado, seja no planejamento, seja na prevenção, seja no combate efetivo às demandas.

Outrossim, devido a experiência adquirida com o uso do **sistema imageador termal** citado anteriormente - *utilizado com sucesso na maioria das ocupações de comunidades (Vila Cruzeiro, Complexo do Alemão, Complexo de São Carlos, Mangueira, Rocinha, etc.) e em outras operações policiais* - chegou-se a conclusão da necessidade de manter a aeronave sobrevoando o local, objetivo da missão, em altitudes maiores e em voo pairado por mais tempo, procedimento este que aumentará a eficácia do resultado, porém, com um indesejável aumento de desgaste do piloto. Desta forma, primando sempre pela segurança, a aeronave a ser adquirida deverá possuir, além de dois motores, um sistema automático de controle voo (piloto automático) com no mínimo 3 (três) eixos. Este sistema deverá permitir um voo mais seguro, automatizando o deslocamento da aeronave por meio de um controle eletrônico dos sistemas de navegação, possibilitando a tripulação dedicar-se ao monitoramento dos demais sistemas da aeronave e a substancial diminuição da carga de trabalho dos pilotos.

Dentro deste entendimento, citamos o artigo "Noções de funcionamento do piloto automático no helicóptero" onde se lê: *"O helicóptero é uma aeronave difícil de pilotar. Além da instabilidade que lhe é própria, algumas evoluções como no* ***voo pairado e no voo de grande desempenho vertical ou horizontal****, não é permitido ao piloto largar, em nenhum momento, os comandos de voo. Por outro lado, quando o piloto atua sobre os comandos de voo, esta atuação não terá só efeito no eixo desejado, há a necessidade de se fazer correções nos outros eixos. Uma atuação no passo coletivo (eixo vertical) obriga o piloto a corrigir o eixo de guinada (pedais) e o eixo de arfagem (cíclico). Observando-se estes fatos, foi criada uma ajuda à pilotagem nos helicópteros, ou seja, uma estabilização artificial para compensar os efeitos secundários sobre os comandos de voo.* ***Estas soluções em alguns casos permitem ao piloto largar os comandos de voo por alguns momentos além de obter ajuda significativa durante as evoluções que requer grande precisão de pilotagem."***

Outro item a ser considerado é a porta traseira. Como citado anteriormente esta aeronave terá configuração multimissão, ou seja, poderá ser utilizada em ações, por exemplo, que necessitem da remoção rápida de feridos, onde ingresso na aeronave será realizado pela porta traseira, sendo este item fundamental para um serviço de salvamento rápido, seguro, confiável e de qualidade. Desta forma, poder-se-á evitar eventuais alterações na configuração de cabine para o embarque de maca(s).

Ressaltando ainda que: "*A Lei 8666, de 21 de junho de 1993, prevê que a aquisição de qualquer equipamento deva contemplar o interesse público de forma a que seu emprego permita a melhor utilização para a qual será destinado. Dessa forma, as configurações propostas buscam tão somente o atendimento das necessidades referentes ao desenvolvimento dos voos dos helicópteros das*

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

policias do Estado do Rio de Janeiro de forma eficaz e segura.

É fato, que diferentes tipos de aeronaves apresentam diferentes tipos de equipamentos que podem até aumentar o nível de segurança do voo, porém, a única forma de não incorrer em favorecimento a um fabricante ou outro e, visando o pleno atendimento ao dispositivo legal que norteia ações para aquisições de equipamentos desse nível, necessário se faz buscar uma configuração disponível que mais se adéque ao real e necessário. A utilização do sistema automático de controle de voo de 3-eixos, bem como as demais características gerais e de performance, entendidas como imprescindíveis, descritas neste documento como requisitos operacionais mínimos requeridos, ***não são um item exclusivo de uma marca ou fabricante de aeronave****, e sim as atuais soluções tecnológicas e características gerais atuais para o incremento da segurança no voo como um todo, e melhor aproveitamento de todos os recursos, por grande parte das empresas que produzem helicópteros novos. A finalidade da aeronave ser certificada para voo por instrumentos (IFR) e dispor de piloto automático 3-eixos, é de aumentar a segurança, inclusive quando houver a necessidade de deslocamento para cidades localizadas no interior do Estado do Rio de Janeiro, quando frequentemente condições meteorológicas degradadas são encontradas e dificultam ou inviabilizam a chegada da aeronave ao local de destino ou o retorno da mesma. A porta* ***traseira dupla de acesso ao compartimento de bagagem/cabine não é item exclusivo de uma marca ou fabricante de aeronave****, contudo, essencial para a operacionalidade do serviço pretendido."*

Sendo assim, o presente projeto tem por objeto a aquisição de aeronave de asas rotativas tipo helicóptero, **biturbina, multimissão**, que simultaneamente apresente as seguintes características:

a) Disponha de potência capaz de operar dentro da Categoria "A", realizando decolagens na vertical a partir de helipontos elevados ou áreas restritas;

b) Aumente a segurança de voo, possuindo dois motores a reação (turbina), sendo certificada e homologada para voos por instrumentos (IFR) e dispondo de piloto automático de 3-eixos;

c) Seja configurável e apta a receber equipamentos tecnológicos para a sua utilização como plataforma de inteligência;

d) Possua portas traseiras, para embarque rápido de macas e/ou outros materiais no uso multimissão, sem a necessidade de ter-se que alterar a configuração de cabine.

Por fim, a extrema complexidade do helicóptero configurado nesse documento, em virtude dos diversos sistemas instalados e requeridos, acessórios e demais características gerais, fazem com que o objeto deste Termo de Referência não se enquadre como bem de natureza comum. Outro detalhe importante, é que no Brasil há apenas uma montadora/fabricante de helicópteros, portanto, um único fornecedor que teria condições de oferecer o produto pretendido, desta forma, seria adequado que a forma de aquisição do objeto, contemplasse também empresas estrangeiras, para permitir uma disputa mais adequada e justa entre as interessadas e mais interessante para o órgão público.

4. CONDIÇÕES

Aquisição através de procedimento licitatório, em Lote único, de 01 (uma) **aeronave bimotor**, podendo ser atendida através de fornecimento de equipamento de fabricação nacional ou importado, de forma a garantir a redução de custos, bem como a manutenção plena da continuidade operacional.

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

Tipo de aeronave	Quantidade	Objetivo
Helicóptero Multimissão bimotor	01	Vídeo monitoramento, vigilância, comando e controle, ações e operações de inteligência, apoio ao efetivo em solo, operações especiais, resgate de feridos, proteção à população como um todo, transporte de tropas, escolta, apoio às ações de segurança pública como um todo e secundariamente, ações de defesa civil e ajuda humanitária.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para atender as necessidades pretendidas a AERONAVE deverá oferecer as seguintes funcionalidades mínimas:

5.1. CERTIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO.

5.1.1. Certificado de aeronavegabilidade de, no mínimo, do ano anterior ao da entrega da aeronave;

5.1.2. Aeronave deverá ser nova, sem uso, ano de fabricação de, no mínimo, o ano do edital, com matrícula nacional definitiva, sendo admitido somente sua utilização para voos de testes de aceitação. No caso de haver necessidade de translado em voo da aeronave, incluindo a entrega ao órgão licitante, isso deverá ser providenciado pela contratada, sem ônus para a contratante, com piloto devidamente habilitado indicado pela contratada, acompanhado de 02 pilotos indicados pela contratante.

5.1.3. Em conformidade com as exigências do FAA (*Federal Aviation Administration*), contidas no FAR-27 (ou FAR-29), adotadas no Brasil através do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 27 (ou 29) – (RBAC-27 ou RBAC-29) da Agência Nacional de Aviação Civil, com todos seus aparelhos, acessórios e equipamentos homologados pelas autoridades aeronáuticas brasileiras, certificado para operação visual (VFR) e por instrumentos (IFR), e para operação Categoria A;

5.1.4. Possuir instrumentos e acessórios homologados para operar de acordo com as regras de voo por instrumentos - IFR ("Instrument Flight Rules"), no período diurno e noturno, enquadrando-se no mínimo na FAR – 27 ou no JAR 27, equivalente ao RBAC 27 aprovado pela Resolução nº 79,

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

de 22 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 76, S/1. Pg. 14, de 23/04/2009,ou na FAR-29 equivalente ao RBAC 29, conforme aplicável ao modelo ofertado, além de estar homologado para operação no Brasil pela ANAC/GGCP (Agência Nacional de Aviação Civil/Gerência Geral de Certificação de Produtos Aeronáuticos);

5.1.5. Deverá apresentar níveis de ruído nos diversos regimes de voo (decolagem, cruzeiro e aproximação) dentro dos limites estabelecidos pela ICAO ("Internacional Civil Aviation Organization");

5.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS

5.2.1. Motorização: mínimo de dois motores a reação (biturbina);

5.2.2. Combustível: Querosene de aviação (QAv);

5.2.3.1. Configuração I - transporte de pessoal com dois pilotos em duplo comando e com capacidade mínima para seis passageiros em assentos normais (versão *standard*) com cintos de segurança do tipo três pontos.

5.2.3.2. Configuração II - monitoramento e vigilância, com dois pilotos em duplo comando, um assento para o operador de sistemas de monitoramento e inteligência, mais três policiais equipados em assentos. Os assentos do operador e dos demais deverão ser do tipo convencional, anti-crash, com acabamento no mesmo padrão de acabamento e cor dos demais assentos para transporte de passageiros.

5.2.4. Possuir dimensões externas que permitam o pouso em helipontos com dimensões de 23m x 23m e com peso máximo permitido para pouso de quatro toneladas;

5.2.5. Possuir peso máximo de decolagem de até 4000 kg (quatro mil quilos);

5.2.6. Possuir carga útil de no mínimo 1.000 kg, na versão "Standard do fabricante";

5.2.7. Possuir alcance mínimo de 600 (seiscentos) km, na velocidade de cruzeiro mínima de 115 kt IAS (*Indicated Air Speed*), no nível do mar, em condições ISA + 20°C;

5.2.8. Para fins de cálculos de desempenho (*performance*) e capacidade, deverão ser considerados os seguintes valores, conforme especificado, exceto quando for citado expressamente de forma diferente;

5.2.9. Peso/massa de 80 (oitenta) kg, para cada ocupante (piloto, passageiro ou tripulante);

5.2.10. Pesos básicos das aeronaves a serem considerados são aqueles obtidos do peso da aeronave, na versão "Standard" do fabricante e sem combustível;

5.2.11. **Salvo quando especificado em contrário**, todos os cálculos serão realizados considerando-se o peso máximo de decolagem;

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

5.2.12. Condições ISA (*International Standard Atmosphere*) + 20°C, ao nível médio do mar (MSL - *Mean Sea Level*);

5.2.13. Todos os cálculos a seguir, serão realizados na velocidade indicada (IAS – *Indicated Air Speed*) mínima de 115 Kt;

5.2.14. Respeitada a base para os cálculos, as aeronaves deverão cumprir o seguinte perfil operacional:

5.2.15. Realizar uma decolagem vertical de um heliponto pavimentado ao nível do mar, com 06 (seis) ocupantes, mais 150 kg de equipamentos, estabelecer um voo estacionário (pairado) estabilizado dentro do "efeito solo" (*IGE – In Ground Effect*) na altura recomendada pelo fabricante da aeronave para o modelo, logo após iniciar uma decolagem, com deslocamento à frente, com rampa livre, iniciando ascensão com velocidade, até atingir a altura de 3000ft (três mil pés) e após, desacelerar e ter a capacidade de estabelecer um voo estacionário (pairado) estabilizado, fora do efeito-solo (*OGE – Out Ground Effect*), em condições ISA+20°C, na altitude indicada (altitude pressão) de 3.000 pés, utilizando no máximo, a potência máxima para operação contínua, possuindo no momento do pairado, uma quantidade de combustível necessária para a realização de um voo com duração total mínima de 02 (duas) horas, com consumo correspondente à velocidade indicada mínima de 115 Kt (IAS), em condições ISA + 20°C, ao nível médio do mar (MSL);

5.2.16. Logo após a decolagem e durante todo o restante do voo, o teto de serviço monomotor ("S*ingle Engine* S*ervice Ceiling"*) da aeronave deve ser de no mínimo 3.000 pés de altitude-pressão;

5.2.17. Sistema de detecção e de extinção de fogo no grupo propulsor / motores (turbina);

5.2.18. Se a aeronave dispuser de sistema de combustível com célula(s) resistente(s) à ruptura em caso de acidentes (*crashworthiness*), este deverá estar previsto na proposta;

5.2.19. Sistema de controle manual do fluxo de combustível (aceleração/desaceleração) das turbinas, situado no comando do coletivo de ambos os pilotos;

5.2.20. Duplo comando removível;

5.2.21. Sistema de freio do rotor principal;

5.2.22. Sistema hidráulico para os comandos do coletivo, cíclico e pedais;

5.2.23 Sistema de fluxo de ar da cabine para pilotos e passageiros, ajustáveis, com ventilação forçada e vários pontos de difusão;

5.2.24. Sistema desembaçador do para-brisa;

5.2.25. A aeronave deverá ter o piso da cabine plano (*flat*), inclusive nas bordas laterais e traseiras, com trilhos no assoalho, que permitam a instalação e remoção rápida dos assentos, macas e equipamentos, assim como configurações variadas de colocação dos assentos de passageiros/tripulantes. A cabine de passageiros/cargas/bagagens (excluindo-se a área dos postos de pilotagem) deverá ter a possibilidade de

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

ser integrada entre si, sem divisão ("parede interna"), com uma metragem quadrada total mínima do piso, de 4,50m2 (quatro vírgula cinquenta metros quadrados) e um volume total mínimo de 5,50m3 (cinco vírgula cinquenta metros cúbicos), para permitir a acomodação confortável de toda a tripulação e respectivos equipamentos, para as diversas configurações de missões previstas para a aeronave a ser adquirida.

5.2.26. A aeronave deverá vir equipada com sistema de filtro separador de partículas do tipo por barreira (preferencialmente), ou, caso não tenha disponível para o modelo, vir equipada com filtro anti-areia;

5.2.27. Nível de ruído em conformidade com a ICAO, Anexo 16, Capítulo 8;

5.2.28. Compartimento interno e ao alcance dos pilotos para guarda de documentos, pequenos objetos e mapas;

5.2.29. Portas dianteiras em ambos os lados, com amortecedores (se aplicável), para acesso aos postos de pilotagem. A aeronave deverá ter a possibilidade de voar com ambas as portas dianteiras removidas, simultaneamente com as portas deslizantes laterais traseiras igualmente removidas ou rebatidas na posição "toda aberta";

5.2.30. Comprimento máximo com os rotores girando de 15m (quinze metros);

5.2.31. Possuir facilidade para modificações de configurações, com sistema de trilhos para fixação dos assentos nos assoalhos e que os respectivos assentos possuam dispositivo de remoção rápida, adaptando-se a voos de transporte de pessoal e material, operações especiais e outras atividades tipicamente policiais, além de resgate e transporte aeromédico;

5.2.32. Sistema completo de corta-cabos inferior e superior;

5.2.33. Sistema de luzes anti-colisão e posição, com efeito estroboscópico, compatível com NVG (*Night Vision Goggles*);

5.2.34. Sistema de luzes de navegação, compatível com NVG;

5.2.35. Sistema de luzes estroboscópicas, no estabilizador horizontal (se disponível) ou em localização similar (preferencialmente no cone de cauda da aeronave), de acordo com a especificação do fabricante, compatível com NVG;

5.2.36. Sistema de iluminação interna da cabine com luzes para os pilotos e luzes para os passageiros com regulagem de intensidade de luz (*dimmer*), compatível com NVG;

5.2.37. Sistema de iluminação dos instrumentos de voo, instrumentos de monitoramento do motor e sistemas, equipamentos de navegação e displays digitais, console de botões, tudo com regulagem de intensidade de luz (*dimmer*), bem como GPS e demais equipamentos de bordo que possuam algum tipo de luz ou iluminação, todos compatíveis com a utilização de NVG;

5.2.38. No mínimo uma bateria capaz de prover a partida da aeronave, em qualquer ambiente e condição prevista no manual do fabricante, adequada a suportar todos os equipamentos elétricos previstos para a aeronave descritos nesse documento;

5.2.39. Tomada externa para permitir o uso de fonte externa de partida;

5.2.40. "Farol de pouso" direcionável (se disponível), com controle direcional no coletivo ou no cíclico (conforme aplicável ao modelo) e "farol de táxi" ambos compatíveis com NVG;

5.2.41. Portas laterais de acesso à cabine de passageiros/carga, deslizantes (*sliding doors*), em ambas os lados, com sistema de travamento na posição "toda aberta" e de largura mínima de 80cm (oitenta) centímetros, para que seja capaz de acomodar no mínimo dois tripulantes sentados lado a lado em cada porta. Na configuração com ambas as portas laterais deslizantes abertas ou removidas, a aeronave deve ter a capacidade de desenvolver uma velocidade mínima de 80kt IAS;

5.2.42. Degraus na fuselagem de acesso ao rotor principal em ambos os lados da aeronave;

5.2.43. Trem de pouso do tipo esqui (*skid*), com degrau(s) para facilitar o embarque e desembarque da cabine (*step climb*), em ambos os lados da aeronave. Os esquis (*skids*) deverão ter ainda, sapatas de alta resistência (titânio ou similar) substituíveis, com largura máxima entre os "skids" de 3,00 (três) metros para permitir o pouso da aeronave no sentido longitudinal, em vias (ruas, estradas etc) estreitas, com ambos os *skids* apoiados no mesmo plano;

5.2.44. Portas traseiras duplas, com abertura que possibilite o acesso pleno ao compartimento de bagagens/carga/passageiros, com abertura total da "boca" de acesso do compartimento, de no mínimo 80 (oitenta) centímetros de altura e 1,00 (um) metro de largura, para facilitar o acesso confortável de macas, material ou pessoal;

5.2.45. Interior com configuração de transporte operacional em cor escura (piso, teto e paredes internas), preferencialmente na cor preta, se possível, com assentos para passageiros com bancos e cintos de segurança individuais de no mínimo 3 pontos, para todos os passageiros (de acordo com a configuração máxima prevista pelo fabricante) e de 4 pontos para ambos os pilotos, com todos os assentos (pilotos e passageiros) com sistema de atenuação de energia de choque (*anti- crash*) e dispositivo de remoção rápida (para todos os assentos de passageiros);

5.2.46. Assentos dos pilotos instalados com sistema de atenuação de energia de choque (*anti-crash*), com cintos de segurança de 4 (quatro) pontos dotados de mecanismos de travamento automático para proteção contra desaceleração rápida, com estofamento revestido em couro aeronáutico preferencialmente na cor cinza escura (se disponível) ou padrão que combine com o revestimento interno de pintura da cabine a ser aplicado;

5.2.47. Revestimento protetor do piso da cabine, preferencialmente em borracha ou material de fácil limpeza-manutenção (se aplicável);

5.2.48. Janelas superiores da cabine dos pilotos transparentes e escurecidas para atenuação da luz solar (se aplicável);

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

5.2.49. Um extintor de incêndio portátil instalado na cabine, certificado para uso em aeronave;

5.2.50. Bolsa de primeiros socorros de acordo com os mínimos requeridos pela legislação aeronáutica brasileira em vigor;

5.2.51. Um Transmissor Localizador de Emergência (ELT) de última geração que opere na frequência de 406 Mhz e seja integrado ao GPS da aeronave, ou possua GPS próprio, de modo a transmitir as coordenadas geográficas da aeronave quando acionado.

5.2.52. Sistema de limpadores de para-brisa para piloto e copiloto, com possibilidade de funcionamento contínuo ou intermitente e acionamento no comando coletivo ou cíclico (conforme aplicável);

5.2.53. Dispositivo queimador de partículas nas turbinas (fuzz burner);

5.2.54. A aeronave deverá ter altura máxima de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) para permitir a entrada da "boca" dos atuais hangares;

5.2.55. A altura mínima da parte mais baixa do "papo" da aeronave em relação ao solo, deverá ser de no mínimo 40cm (quarenta centímetros) para permitir o pouso com segurança em terrenos e locais não preparados;

5.2.56. A altura do disco do rotor principal em relação ao solo (plano), com os rotores girando, deverá ser de no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), para evitar risco de atingir pessoas no solo, inclusive com os braços estendidos para cima ou com objetos na mão, no embarque e desembarque com os motores ligados e os rotores girando;

5.2.57. O rotor de cauda girando deverá ter altura mínima de 01m (um metro) em relação ao solo;

5.2.58. O diâmetro máximo do rotor principal deverá ser de 12m (doze metros);

5.2.59. A aeronave deverá ter dimensões que possibilite entrar em um hangar com largura da "boca" de entrada de 12m (doze metros);

5.2.60. A aeronave deverá vir pintada em padrão de cor(es) externas a ser(em) definido(as) pela contratante. A cor, as marcas e o grafismo deverão ser em padrão de pintura fosca, em layout e tonalidade a ser definida pela contratante.

5.2.61. A aeronave deverá ter alcance máximo, de no **mínimo 650km/350nm** (seiscentos e cinquenta quilômetros ou trezentos e cinquenta milhas náuticas), considerando-se para tal, a aeronave na **configuração *standard* do fabricante, no peso máximo de decolagem e em condições ISA.**

5.2.62. Sistema de ar condicionado com duplo evaporador (se aplicável ao sistema ou ao modelo) e adequado para operação em climas tropicais;

5.3. EQUIPAMENTOS DE OPERAÇÃO DA AERONAVE

5.3.1. Painel de instrumentos visível para ambos os pilotos, instrumentos de indicação de funcionamento do motor e dos sistemas, painel de luzes de alarme com visibilidade para ambos os pilotos, com regulagem de intensidade de luz (*dimmer*) e compatível com sistema de visão noturna (NVG);

5.3.2. Instrumentos do motor, transmissão e outros parâmetros, além dos fornecidos na configuração "standard" (de fábrica), constando no painel de pilotagem, devidamente compatibilizado com o espaço para os equipamentos (alongado, se aplicável), no mínimo os seguintes, conforme aplicável:

a)Indicação de torque;
b)Indicação de NG ou N1, de ambos os motores conforme aplicável;
c)Instrumentos indicadores do funcionamento das turbinas;
d)Indicações de pressão e temperatura do óleo nas turbinas;
e)Indicações de pressão e temperatura do óleo da transmissão;
f)Indicação de quantidade de combustível;
g)Indicação de fluxo de combustível (*flowmeter* ou similar);
h)Indicação de funcionamento do sistema de combustível;
i)Indicação de rotação do rotor principal e das turbinas;
j)Sistema de detecção de fogo no grupo turbo motor;
k)Painel luzes de alarme;
l) Painel de áudio, conforme aplicável ao modelo;
m)Indicador de porta(s) do(s) bagageiro(s) e passageiro(s) aberta(s);
n)Amperímetro;
o)Voltímetro;
p)Relógio com cronômetro;
q)Termômetro de ar exterior (OAT – *Outside Air Temperature*) com gradação em graus Celsius.

5.4. EQUIPAMENTOS DE NAVEGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A aeronave, além de possuir os equipamentos de comunicação e navegação necessários à homologação IFR no Brasil, exigida para o modelo, aprovado para operação IFR no Brasil, assim como os equipamentos e instrumentos utilizados em situações de emergência, deverá possuir no mínimo, os seguintes itens:

a) Uma chave *master* de aviônicos;
b) Chaveamento no comando cíclico de ambos os pilotos para troca de frequência dos equipamentos de comunicação (VHF 1 e VHF 2) e acionamento da função identificação do Transponder (IDENT), conforme aplicável, desde que não afete ou interfira em outros sistemas da aeronave;
c) **No mínimo,** com sistema de controle automático de voo (Automatic Flight Control System - AFCS) com 3 (três) eixos, integrado ao sistema anemobarométrico e ao sistema de navegação, capaz de realizar mudanças de atitude da aeronave em condição automática e/ou mediante comandos eletrônicos do piloto, sem interferência direta do piloto nos comandos de voo ("hands off"),

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

capaz de prover a captura e manutenção da altitude, da velocidade, de proa ou de curso, captura e manutenção da razão de subida e descida estabelecidos, modo de aproximação automática por instrumentos e ILS ("Instruments Landing System"), com captura e manutenção da rampa de aproximação e do localizador do ILS/GS/LLZ ("Glide Slope e Localizer"), e com captura e manutenção da rampa de arremetida ("Go Around"), bem como possuir a capacidade de auxiliar na estabilização da aeronave no vôo pairado ("position-hover"). O sistema deverá conter apresentação sintética ou similar, dos movimentos de atitude da aeronave e suas correções nos mostradores digitais, com chave seletora que permita que o equipamento seja operado pelo piloto ou co-piloto. **No caso da aeronave vencedora ter homologado o sistema de controle automático de voo (*Automatic Flight Control System* - AFCS) com 4 (quatro) eixos, ela deverá vir equipada com esse item, devendo este equipamento constar na proposta;**

d) Dois giros horizonte, para piloto e copiloto (horizonte artificial);

e) Um Altímetro com decodificador – "Altitude Encoder", compatível com o sistema anemobarométrico da aeronave, para prover informações sobre a altitude através do transponder e do GPS, com ajuste de pressão no mínimo em Hectopascal (hPa);

f) Dois velocímetros (para piloto e copiloto) comindicação de velocidade em knots;

g) Dois indicadores de razão de subida/descida – "climb" com indicação em pés por minuto (ft/min);

h) Uma (uma) bússola magnética;

i) 01 (um) indicador de DME (*Distance Measure Equipment*), com mostrador digital, que forneça informações de distância em milhas náuticas das estações e tempo para atingir os fixos selecionados;

j) 01 (um) equipamento de VOR (*VHF Omni Range*) com indicação nos mostradores de voo;

k) 01 (um) equipamento receptor de sinais dos marcadores *("Marker Beacon"*) do sistema ILS *("Instrument Landing System");*

l) Indicador de horímetro de voo;

m) Fones de ouvido com microfone no dobro da quantidade suficiente para todas as pessoas que estiverem a bordo (conforme configuração máxima de pilotos/passageiros que vier configurada a aeronave objeto deste documento), incluindo o piloto e copiloto, padrão "David Clark", modelo "H10 13HXP" (ou superior compatível), com supressores de ruído, incluindo, no mínimo, 4 (quatro) extensões independentes, para os tripulantes operacionais, cabo liso, com "plugs" de conexão tipo macho-fêmea compatíveis com os interfones e as tomadas de comunicação, com no mínimo 02 (dois) metros de comprimento;

n) Sistema de áudio com quantidade de caixas suficiente para atender as especificações: capacidade de seleção, transmissão e recepção de comunicações, independentemente para cada um dos rádios aeronáuticos e de uso policial instalados;

o) 02 (dois) rádios transceptores VHF aeronáutico digital, faixa de operação de 118,0 a 136,975 MHz, integrado ao VOR/LOC/GS, com incrementos de 0,025 (zero vírgula zero vinte e cinco) MHz, com funções integradas de VOR;

p) Um Rádio altímetro com indicação em pés (ft) com regulagem manual de altitude mínima e alarme sonoro de aviso para essa altitude selecionada;

q) WAAS (Wide Area Augmentation System), se o sistema estiver disponível para o Brasil e GPS (Garmin 430w ou similar), com no mínimo dois displays digitais ou sistema similar de telas digitais para informações de voo (Ex.: MEGHAS), **apresentação sintética** ou similar, além de sistema de alarme de colisão com terreno (HTAWS - *Helicopter Terrain Awareness Warning System* ou similar);

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

r) Gravador de Vozes de Cabine (CVR – Cockpit Voice Recorder);
s) Um Transponder que opere nos modos A, C e S, compatível com serviço de informação de tráfego;
t) Possuir sistema de alerta de colisão de tráfego tipo TCWS (*Traffic Collision Warning System*) ou similar, com indicação no mostrador do GPS (ofertado) ou nos displays digitais, conforme aplicável ao modelo ofertado;
u) Sistema de áudio que atenda os requisitos de comunicação das frequências aeronáuticas e de segurança pública, permitindo concomitantemente que o Comandante da aeronave mantenha contato nas frequências aeronáuticas e/ou o copiloto contatando as frequências policiais, ou vice-versa, com os Órgãos de Controle de tráfego aéreo, de modo que o piloto possa ser isolado do copiloto e dos demais tripulantes; o sistema de cada caixa de áudio deverá permitir também a seleção das comunicações internas de cabine nos modos "ISOLADO" (somente o piloto), "CREW" (somente a tripulação dianteira – piloto e copiloto) e "ALL" (todos) ou similar, conforme aplicável ao modelo ofertado e deverá possibilitar a seleção, transmissão e recepção independente de qualquer um dos rádios aeronáuticos e de uso policial instalados.
v) Radar meteorológico com monitor colorido acoplado e integrado aos sistemas eletrônicos de instrumentos de voo.

Obs1. Os equipamentos que não possuem disposição obrigatória pela regulamentação aeronáutica brasileira para voo IFR, poderão ser consolidados em mostradores (displays) digitais, preferencialmente em um único display (EFIS, VEMD, MFD... etc)

Obs2. No caso do fabricante ter homologado e disponível, "displays" multifunção ("glass cockpit") para piloto e copiloto, agregando informações de voo, de monitoramento do motor e de sistemas, bem como dos instrumentos de navegação, visão sintética (se disponível) isso deverá constar na proposta, em substituição à maior quantidade possível de instrumentos analógicos, de forma a reduzir peso e a carga de trabalho dos pilotos, além de aumentar a segurança de voo.

5.5. EQUIPAMENTOS PARA EMPREGO POLICIAL

5.5.1. Sistema de gancho de carga externa (provisões – "parte fixa" e "parte móvel") com capacidade mínima de 1.000 Kg (mil quilogramas), com sistema de alijamento (alijamento manual e elétrico) e compatível e preparado para a operação de sistema de lançamento de agentes extintores (para missões de combate a incêndio), com sistema de segurança que permita o alijamento rápido da carga em situações de emergência em voo, acoplados ao comando dos pilotos;

5.5.2. Sistema de monitoramento da carga externa por sistemas de micro câmeras, [nesse caso, as imagens deverão ser mostradas em monitor(es) no interior da cabine, visível ao posto do piloto em comando] ou, possuir espelho retrovisor externo, com comando de regulagem no interior da cabine, no mínimo ao alcance do posto do piloto em comando;

5.5.3. Sistema de Guincho de Salvamento (provisões "parte fixa" e "parte móvel"),para instalação de um guincho com capacidade mínima de 250 Kg (duzentos e cinquenta quilogramas) e cabo com comprimento mínimo de 30m (trinta metros), dotado de sistema de corte de cabo comandado por botão, disponível no punho do cíclico ou coletivo do piloto (conforme aplicável), e corte de emergência pelo operador de equipamentos especiais (tripulante), (devendo conter alicate de corte compatível para a operação, em local apropriado);

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

5.5.4. Sistema de farol de busca (parte fixa e móvel) com iluminação mínima de 22500 lumens total, com regulagem de abertura do feixe de luz com acionamento e comandos elétricos no interior da cabine, integrável ao sistema de vídeo e visão termal/IR, compatível com o uso de NVG, de fácil remoção e instalação;

5.5.5. Imageador Termal Giro Estabilizado montado preferencialmente na parte frontal da aeronave com partes fixas e móveis. Entende-se como "partes fixas", a preparação da estrutura da aeronave para permitir a instalação do sistema (ferragens), o suporte da torre (*Gimble*), a cablagem e conexões elétricas, a parte superior do engate rápido e os trilhos da estação de trabalho que permitam a instalação/remoção rápida do equipamento de/para outra aeronave. Entende-se com partes móveis, a torre "Gimble", a parte inferior do engate rápido – colar, a unidade eletrônica de interface e o controle manual do sistema e a estação de trabalho com monitores.

5.5.5.1 01 (um) Imageador Termal Giro Estabilizado - **Imageador Infravermelho Médio - MWIR : Comprimento de Onda:** 3,6 – 5,0 µm; **Tipo de Detector:** InSb FPA; **Tamanho do Arranjo do Detector:** 640 x 512 com micro-escaneamento (resolução real de 1280 x 720): **Resolução Digital de Vídeo:** 1920 H x 1080 V - Escaneamento Progressivo 1280 H x 720 V - Escaneamento Progressivo; **Formato Digital de Vídeo:** MISP & STANAG 4609 (Video Metadata)´SMPTE-292M c/ 790P & 1080P; **Formato de Vídeo Analógico** Composto, NTSC ou PAL; **Razão de Zoom :**60x ; **Campos de Visão** 30° para 0.45° **Foco:** Automático e Manual; **Processamento de Imagem:** DDE, Histogram, AGC, Polarity, Edge Enhancement, Freeze Frame; **Sensor Colorido de Longo Alcance (HDEO) - Comprimento de Onda:** 400 – 700 nm; **Tipo de Detector:** 2/3" CCD, RGB, Color; **Processamento:** Digital; **Resolução Digital de Vídeo:** 1920 H x 1080 V - Escaneamento Progressivo, 1280 H x 720 V - Escaneamento Progressivo; **Formato Digital de Vídeo:** MISP 5.5 & STANAG 4609 (Video Metadata), SMPTE-292M c/ 790P & 1080P; **Formato de Vídeo Analógico :** Composto, NTSC ou PAL; **Razão de Zoom:** 120x; **Campos de Visão:** 29° para 0.24°; **Foco:** Automático e Manual; **Processamento de Imagem** : DDE, AWB, AES, Haze Filter, Freeze Frame; **Câmera HD para Baixa Iluminação/NIR (HDLL) - Comprimento de Onda:** 400 – 700 nm; **Tipo de Detector:** 1/3" CCD-HD Color; **Processamento:** Digital; **Resolução Digital de Vídeo:** 1920 H x 1080 V - Escaneamento Progressivo, 1280 H x 720 V -Escaneamento Progressivo; **Formato Digital de Vídeo:** MISP 5.5 & STANAG 4609 (Video Metadata), SMPTE-292M c/ 790P & 1080P; **Formato de Vídeo Analógico:** Composto, NTSC ou PAL; **Sensibilidade:** ,8 Lux, <0,1 Lux no modo *Low Ligh; com* **Sensibilidade ao Iluminador Laser; Campo de Visão:** 55° a 3,0° (zoom contínuo); **Zoom Eletrônico:** 2x; **Razão de Zoom:** 38x; **Telêmetro Laser (Laser Rangefinder)** Laser Rangefinder Classe 1, com alcance de até 20 km; **Iluminador Laser (Laser Iluminator)** potência de 800 mW ou 1,6 W, Classe 4; **Apontador Laser (Laser Pointer)** Com potência de 150 mW, Classe 3b. **Acompanhamento Automático de Alvos (Autotracker); IMU e GPS Incorporados; Características Físicas e Ambientais:** sistema com Unidade Torre (*Turret FLIR Unit* - TFU) e Unidade de Controle do Sistema (*System Control Unit* - SCU). Possuindo giro contínuo de 360º em azimute e de -30º a mais +120º em elevação em relação à horizontal, sistema de estabilização em quatro eixos, capaz de oferecer resposta para movimentos de até 15 µrad. Plataforma da câmera selada e pressurizada com nitrogênio, conforme normas militares MIL-STD-810E e MIL-STD-461F, com resistência a choques de 20G, temperatura de operação entre -40º C a +55º C e resistência a vibração de até 0,02 G2/Hz. A torre com diâmetro de 38,0 cm (15 polegadas), altura de 47,5 cm e peso inferior a 45 kg. alimentação elétrica 28 VDC e saída de vídeo, Operando em tensão de 22 a29 VDC com consumo de 360 W em regime e máximo de 650 W (MIL-SDT-704E);

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

Manual do Operador em português, Garantia de um (01) Ano, Peças e Mão de Obra, Kit de purga de Nitrogênio, AutoTracker.

5.5.5.2 Partes fixas e móveis (sistema completo) de sistema de transmissão de imagens em vídeo, áudio e dados:
a) Transmissor na modulação COFDM, encriptação BISS ou AES, Codificação de Vídeo ***H.264/MPEG-4*** - SD/HD, Formato de entrada de vídeo: 720 x 480i NTSC 525, 720 x 576i PAL 625, ***SDI*** (SMPTE 259M - 270 Mbps)• 720 x 480i @ 25/30fps • 720 x576i @ 25/30fps, ***HD-SDI*** (SMPTE 292M - 1.5 Gbps)• 1920 x1080p @ 24, 25, 29.97, or 30 FPS• 1920 x 1080i @ 24, 25, 29.97, or 30 FPS• 1280 x 720p @ 50, 59.94, or 60 FPS, com Interface LCD Touch screen;

b) Controle remote HDX configurado com Push Buttons: RF Power ON/OFF, Brightness HI / LOW / AUTO, LEDs indicadores: transmitindo. XMIT (azul) / STBY (amabar), RF Power . HI (verde) / LO (ambar), DC Power. DC OK (verde) Fault . (vermelho), ENCRYPT . Encryption Enabled /disabled, VIDEO Input Present / Not Present, Protocolo. Serial RS-232;

c) Antena Omni-Direcional, operando entre 4.40 a 5.00 GHz com 4.5 dBi, Polarização Vertical, ***Azimute*** 360 graus, ***Elevação*** 85 graus, ***conector*** "N" ou SMA, conexão RG-58 coaxial.

5.5.5.3. O sistema deverá ser homologado junto a ANATEL, e obter Certificado Suplementar de Tipo (CST) junto a ANAC, tanto na instalação de todos os equipamentos que requeiram homologação quanto para os serviços de transmissão de dados.

5.5.5.4 01 (uma) Workstation para o tripulante operador do sistema contendo:
a) 01 (um) suporte metálico removível (rack) para os displays táticos, teclado, controle do imageador térmico e do farol de busca;

b) No mínimo 02 (Dois) Monitores Skyquest 15" Display, em LCD, resolução em HD (High Definition) ou Full HD (se disponível) ou similar, compatível com NVG;

c) Sistema Gerenciador de Vídeo HD Skyquest VDSU-1420-01-QD, ou similar;

d) Unidade de Skyquest Interface para PC IUPC-8012-02, ou similar;

e) Gravador de Vídeo HD Skyquest VRDV-5004-01, ou similar;

f) AVDU1626-52076 6,5 "VGA, multifunções, LCD, ou similar;

g) VADU-9110-01-02-76 SD vídeo amplificador unidade de distribuição, ou similar;

h) PANL-1588-01-02-01 teclado com mouse integrado, ou similar;

i) Sistema de Mapa Móvel e Gerenciamento de Missões com Sistema de Realidade Aumentada (*Augmented Reality Mapping System – ARS),* ou similar*;* contendo*:* Base de Dados com cobertura nacional, podendo utilizar dados geo-referenciados fornecidos pelo operador (pacote de dados, imagens aéreas, interação com a câmera (apontamento para endereço fornecido), sobrecamada de

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

realidade aumentada de ruas e estradas ao vivo sobre o vídeo HD, mapa móvel lado a lado com imagem da câmera ou tela cheia, centrado na aeronave, integração com sistemas AIS, integração com sistemas AVL, armazenamento e recuperação de marcações em arquivos ESRI Shapefile ou KML, bússola "3D" fornecendo velocidade de direção de veículos na tela, medidor de velocidade tipo "VASCAR", saída de vídeo digital HD (1080p HDMI) e análoga VGA, escalas de mapas continuamente variáveis, base de dados de terreno global, alternando entre múltiplos tipos de mapas (aéreo / topográfico / aviação) e exibição de ruas / intersecções / pacotes de dados mais próximos.

j) Sistema de *moving map*, integrado com o sistema de GPS e o sistema de imageação, compatível com NVG, com capacidade de fácil customização, com dados de inteligência, como pontos sensíveis, áreas no terreno, mapas e cartas especiais, camadas especiais, gravação de dados, etc e conter ainda, no mínimo: **guia de ruas do estado do Rio de Janeiro, cartas de procedimentos IFR de todo o Brasil e dos aeroportos brasileiros**;

5.5.6. Instalações (provisões) para 02 (dois) rádios transceptores digitais - UHF policial - com tecnologia TETRA. As provisões incluem toda a preparação elétrica (cablagem), partes fixas, provisões estruturais e espaço no painel de instrumentos ou console, para que seja possível instalar dois rádios, do tipo especificado em "5.5.6.1.", futuramente;

5.5.6.1. O modelo de rádio ao qual se refere o item anterior ("5.5.6.") é do tipo UHF policial, com capacidade de criar uma rede local para equipes em terra servindo como repetidora, compatíveis com a transmissão e recepção digital, com no mínimo 256 canais, OTAR *(Over-The-Air-Rekeying*), compatível com protocolo de encriptação, para uso com diversas unidades, que atenda as frequências operadas pelas Polícias Militar e Civil e Corpo de Bombeiros, todos compatíveis com o sistema digital padrão a ser utilizado pela SESEG, sendo pelo menos 01 (um) dos rádios transceptores instalado no "rack" removível da cabine traseira. A transmissão nas frequências desse equipamento será efetuada pelo comandante da aeronave, copiloto ou operador de equipamentos de inteligência (tripulante), através do acionamento de um interruptor no piso da cabine e/ou no comando cíclico ou instalado na cabine traseira em posição ergonômica na estação do Operador. O sistema de comunicações digitais em uso atualmente na Polícia Militar é de tecnologia TETRA, na faixa de frequência de 380MHz.

5.5.7. 01 (um) Sistema de Alto falantes removível, com partes fixas (se necessário) e partes móveis contendo no mínimo 03 cornetas, preferencialmente em linha; com amplificador e potência mínima de saída de **800W RMS** (nominal); com alcance mínimo a 70 dB de 1800m; e, SPL (pressão sonora) a 1m de no mínimo 139,5dB. O posicionamento dos alto falantes deverá ser preferencialmente nos *skids* (esquis) da aeronave, de forma que o conjunto (cornetas e suporte) possa ser removido rapidamente, ficando dispostos em ângulo de aproximadamente 45º (graus) em relação ao solo.
5.5.8. 08 (seis) capacetes de voo, com suporte padrão para óculos de visão noturna.
5.5.9. Partes fixas do sistema de ancoragem removível para uso das técnicas de desembarque de equipes (02 homens de cada lado da máquina) de salvamento e de assalto por "fast rope" (descida por cabo) nas laterais da aeronave. As partes fixas do referido sistema deverão possibilitar a instalação das partes móveis em ambos os lados da aeronave, permitindo assim, o desembarque simultâneo da tropa, igualmente por ambos os lados da aeronave;

5.6. EQUIPAMENTOS DE APOIO DE SOLO

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

5.6.1. Dispositivos de amarração das pás do rotor principal e de cauda e/ou travamento dos mesmos (se aplicável) e demais dispositivos e acessórios necessários para pernoite de aeronave fora de hangar;

5.6.2. Jogo de rodas duplas de reboque com sistema de elevação hidráulico para deslocamento da aeronave no solo e garfo de reboque (se aplicável) ou dispositivo para movimentação da aeronave no solo compatível ao modelo ofertado, de funcionamento elétrico-hidráulico (se aplicável), com fixação de garras ao esqui da aeronave;

5.6.3. Conjunto de coberturas/capas de proteção da entrada de ar dos motores, tubos de pitot, escapamentos do motor, devendo a aeronave adquirida estar adaptada e preparada para receber tal equipamento;

5.6.4. Capa para os para-brisas com atenuação da luz solar e água;

5.6.5. Capa de proteção com atenuação do calor solar para o painel de instrumentos;

5.6.6. Maleta em material resistente para porta-documentos da aeronave;

5.6.7. Fonte externa portátil de partida da aeronave, de tamanho que permita ser acondicionável no bagageiro, que permita o auxílio da partida do motor da aeronave em situações excepcionais de acionamento sequencial;

5.6.8. Caixa de ferramentas em metal, composta de um jogo de ferramental básico para manutenção primária (primeiro nível);

5.6.9. Dispositivo para lavagem de compressores das turbinas, certificado pelo fabricante para o modelo ofertado;

6. TREINAMENTO DA TRIPULAÇÃO

6.1. A fornecedora deverá propiciar, sob seu total ônus, o treinamento de adaptação prática de voo do modelo para **04 (quatro) pilotos**, com instrutor(es) da empresa; adaptação prática de célula e motor do modelo para **01 (um) mecânico** e adaptação de **01 (um) tripulante/operador de sistema** (para curso teórico e treinamento de operação dos sistemas de inteligência embarcados e sistema de imageação e seus acessórios), todos indicados pelo Contratante;

6.2. A fornecedora deverá propiciar, sob seu total ônus, o treinamento teórico de adaptação (***ground school*** e operação de aviônicos) do modelo ofertado, na base da PCERJ, para **24 (vinte e quatro) pilotos**, indicados pelo Contratante, divididos em no mínimo 04 (quatro) turmas de **6 a 7 alunos cada**, de modo a permitir um planejamento adequado à operação da Unidade. Caso esses treinamentos não possam ser realizados na base indicada, as despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos pilotos deverá estar a cargo da Contratada;

6.3. A fornecedora deverá propiciar, sob seu total ônus, o treinamento teórico de adaptação do modelo ofertado, na base da PCERJ, para **01 (um) mecânico**, indicados pelo Contratante. Caso esse

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

treinamento não possa ser realizado na base indicada, as despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos mecânicos deverão estar a cargo da Contratada;

6.4. O treinamento de adaptação prática de voo para os **04 (quatro) pilotos** deverá conter conhecimentos técnicos, teóricos e práticos de voo (**mínimo de dez horas de voo na aeronave adquirida ou de propriedade do fornecedor**, incluído o voo de cheque inicial junto à ANAC) requeridos para operação da aeronave tipo objeto desta especificação, que assegurem a máxima proficiência de pilotagem e a condução segura da aeronave durante emergências previstas no Manual de Voo do modelo, conforme previsto pelo fabricante e de acordo com as exigências legais da Agência Nacional de Aviação Civil;

6.4.1. O treinamento teórico deverá abranger o *Ground School* do fabricante acrescido de treinamento específico teórico de operação dos equipamentos, de aviônicos e acessórios ofertados, de modo a garantir o pleno conhecimento dos sistemas pelos pilotos;

6.4.2. Caso a aeronave a ser utilizada para a adaptação em voo seja a mesma adquirida, **a contratada** deverá providenciar seguro total e de responsabilidade civil por seu único e exclusivo ônus para os treinamentos, devendo custear as despesas com combustível e manutenção da mesma, além demais despesas com instrutor e apoio à execução do referido treinamento;

6.4.3. O treinamento em aeronave homologada IFR deverá contemplar ainda um adicional de treinamento prévio de no mínimo **08 (oito) horas de voo simulado**, **em simulador do tipo *"Flight Training Device"* (FTD)** da respectiva aeronave (se disponível), para treinamento em voo IFR sob diversas condições e contemplando emergências em voo, para os pilotos indicados. O treinamento deverá ser ministrado (ou traduzido) em língua portuguesa, por Instrutor credenciado pelo fabricante;

6.4.3.1. Caso a contratada não disponha de simulador da respectiva aeronave, deverá ser considerado o mesmo treinamento adicional em voo real, utilizando a aeronave adquirida, após a entrega, sob seu único e exclusivo ônus e nas mesmas condições estabelecidas em 6.4.2;

6.5. O treinamento para os mecânicos deverá conter conhecimentos teóricos de célula, motor e acessórios;

6.6. Todo treinamento deverá ser ministrado na língua portuguesa ou em inglês, com tradução simultânea para o português (providenciada pela contratada), sendo os manuais e materiais gráficos utilizados no treinamento (*ground school*) **preferencialmente** em português, fornecidos pela contratada;

6.7. Todos os custos decorrentes do treinamento correrão por conta da contratada, conforme o local definido pela contratante. Caso esses treinamentos não possam ser realizados na base da PCERJ, citada anteriormente, as despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos mecânicos, no país ou no exterior, para freqüentarem os cursos, deverão estar a cargo da Contratada.

6.8. A empresa contratada deverá:

a)Ministrar no Centro de Treinamento da Fábrica/Montadora da contratada, sem custos adicionais e

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

antes da entrega da aeronave, treinamento e adaptação (prática de voo e treinamento de emergência) para **04 (quatro) Pilotos**, indicados pela PCERJ/SAER, em cumprimento das exigências legais da autoridade aeronáutica. Quanto ao treinamento teórico (*Ground School*) para os demais pilotos, este preferencialmente será realizado na cidade do recebimento da aeronave (Rio de Janeiro), com instrutor(es) designados pela empresa contratada, salvo melhor entendimento;

b) Propiciar o treinamento teórico e prático em célula, motor, para manutenção de campo, especificamente para o modelo de aeronave ofertado, no Centro de Treinamento da Fábrica/Montadora da contratada, sem custos adicionais para a Contratante e antes da entrega da aeronave, para **01 (um) mecânico**, indicados pela PCERJ/SAER;

c) Responsabilizar-se por todas as despesas de qualificação teórica e prática dos pilotos, mecânicos e tripulantes dos sistemas de inteligência, citadas anteriormente, assim como, gastos com o instrutor, material didático, viagens, translados, estada e alimentação;

d) Fornecer manuais e material didático.

6.9. O treinamento para os **01 (um) tripulante** operador do sistema de imageação deverá ser realizado no centro de treinamento do fabricante do equipamento, sem ônus para a Contratante;

6.9.1. O treinamento deverá contemplar o curso teórico e o treinamento prático de operação dos sistemas de inteligência embarcados, do sistema de imageação e seus acessórios.
6.9.2. O tripulante operador que irá realizar o treinamento, será indicado pelo Contratante;
6.9.3. Caso esse treinamento não possa ser realizado no local indicado, as despesas de transporte, alimentação e hospedagem do tripulante operador deverá ficar a cargo da Contratada;
6.9.4. Todo o treinamento deverá ser ministrado na língua portuguesa ou em inglês, com tradução simultânea para o português (providenciada pela contratada), sendo os manuais e materiais gráficos utilizados no treinamento **preferencialmente** em português, fornecidos pela contratada;

7. DA GARANTIA TÉCNICA

7.1. A contratada deverá prover garantia total mínima de 24 meses ou 1.000 horas de voo, o que ocorrer primeiro, **não pro-rateadas**, para a célula, motor e componentes dinâmicos, aviônicos, todos os equipamentos e acessórios instalados que efetivamente tenham sido fabricados ou instalados pelo fabricante fornecedor da aeronave. No caso de algum dos componentes ou equipamentos da aeronave ter garantia do fabricante maior do que a citada nesse texto, valerá a que for maior, devendo essa garantia ser repassada ao contratante.

7.2. A garantia técnica exigida deverá ser apresentada através de declaração expressa do fabricante contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil, e acompanhada dos respectivos documentos de delegação de poderes, tradução juramentada, notarização e consularização, conforme aplicável;

7.3. A garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação será considerada a partir da data da entrega definitiva da aeronave no Brasil, sendo composta de serviços de reparo e/ou reposição de peças e componentes mecânicos, aviônicos, elétricos e eletrônicos, de toda a aeronave e seus acessórios, salvo

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

se constatada e comprovada a indevida utilização do equipamento pela contratante, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre a contratada;

7.4. Durante o prazo de Garantia, o atendimento deverá ocorrer no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação formalizada para a empresa contratada ou por empresa credenciada pelo fabricante para execução da garantia, nos locais onde estiver a aeronave;

7.5. Durante o período de garantia, caso algum conserto/reparo não possa ser realizado no próprio local a contratada ou empresa indicada deverá retirar e registrar através de documento próprio o item problemático e informar o local de conserto e o prazo de consecução dos serviços;

7.6. Durante o período de Garantia, fica obrigada a contratada ou empresa credenciada pelo fabricante para execução da garantia a documentar e informar a contratante a substituição de qualquer componente original do equipamento, detalhando, quando for o caso, a marca, o modelo e o nº de série do item;

7.7. O serviço de Assistência Técnica deverá ser prestado, durante o prazo de Garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, com a finalidade de manter a aeronave e equipamentos em perfeitas condições de uso;

7.8. Os chamados relativos à Garantia e/ou Assistência Técnica serão solicitados pela PCERJ/SAER;

7.9 A Garantia Técnica exigida abrange a manutenção preventiva (inspeções horárias e calendáricas) previstas nos Manuais de Manutenção, bem como a manutenção corretiva necessária para sanar discrepâncias não cobertas pela Garantia dos fabricantes da célula e do motor.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A aeronave adquirida deverá ser entregue com seu registro brasileiro definitivo e as demais documentações exigidas pela legislação aeronáutica brasileira;

8.2. Disponibilizar, impresso e/ou digital, a documentação técnica especializada, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção da aeronave, motor, acessórios e equipamentos, mantendo o serviço de atualização durante o período de cinco anos;

8.3. Deverá ser entregue uma apólice de seguro obrigatório da aeronave (RETA) com validade mínima de um ano a contar da entrega definitiva da aeronave no Brasil.

09. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

9.1. A Fabricante ou Representante se obriga a garantir os níveis mínimos de funcionamento do equipamento pelo prazo definido no item **"7.1.";**

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

9.2. Disponibilidade de fornecimento de todos os equipamentos e suas partes;

10. METODOLOGIA

De acordo com o objeto pretendido e complexidade das especificações, equipamentos e sistemas, e em cumprimento às diretrizes administrativas recomendadas, deverá ser promovida **Licitação na Modalidade de Pregão Presencial**, ampliando em muito as possibilidades de participação de interessados, bem como prover maior poder de negociação ao Estado, dando, assim, oportunidade para o Estado ter maior economicidade e acesso a tecnologias mais avançadas.

11. CRONOGRAMA FISICO E DE DESEMBOLSO

LOCAL DE ENTREGA DA AERONAVE	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA
Provisoriamente no Pátio do fabricante, quando será verificado se a aeronave está de acordo com o edital.	Até 30 (trinta) dias antes da entrega definitiva no Brasil.
Em definitivo na Secretaria de Estado de Segurança/Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro/Serviço Aeropolicial, situado Av. Borges de Medeiros, 1.444, Lagoa, Rio de Janeiro-RJ ou outro local indicado pela Polícia Civil, no estado do Rio de Janeiro.	**Até 16 (dezesseis) meses após assinatura do contrato**

11.2 A aeronave deverá ser entregue através de NOTA FISCAL FATURA devidamente preenchida conforme descrito na Nota de Empenho;

11.3. A forma de pagamento será na forma do Edital e Minuta de Contrato;

11.3.1. O Cronograma de Desembolso será da forma seguinte:

a) **30% do valor total do contrato** no ato da assinatura, respeitados os prazos previstos em lei;
b) **40% do valor da aeronave**, na entrega provisória da mesma;
c) **30% do valor da aeronave**, na entrega da mesma na fábrica, após a aeronave ser aceita pela comissão e antes do translado da mesma para o local de recebimento definitivo no Brasil. Nesse momento, antes do translado, a aeronave deverá estar em total conformidade com previsto no edital;
d) **70% do valor total do treinamento**, na entrega definitiva da aeronave;

11.3.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.3.2.1. Cada parcela de pagamento só poderá ocorrer após a aceitação e atesto nas Notas

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

Fiscais/Faturas, que deverá ser realizado por comissão nomeada ou por servidor designado, em concomitância às consultas legais que serão realizadas junto aos órgãos correspondentes quanto a situação regular do fornecedor naquele momento, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. **No que se refere aos pagamentos antecipados listados nas alíneas "a","b" e "c" do item 11.3.1 somente poderão ocorrer mediante a apresentação de garantia de restituição de pré-pagamento (seguro de pagamento) correspondente de valor igual ao da respectiva parcela.**

12. RECEBIMENTO DA AERONAVE

12.1. A aeronave deverá ser entregue definitivamente na PCERJ no local definido **no item 11.1** deste Termo de Referência, sem ônus para a contratante;

12.2. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega **definitiva** da aeronave, **conforme previsto em 11.1 deste Termo de Referência,** em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, com todos os equipamentos da configuração estipulada e em perfeito funcionamento, dentro do horário de expediente e na condição INCOTERM 2010 - DAP (*Delivered At Place*), entregue no local de destino, livre e desembaraçada de impostos e encargos;

12.3. A PCERJ realizará, através de comissão nomeada ou servidor designado, 02 (duas) visitas técnicas na aeronave para conferência da adequação do produto com as exigências do edital;

12.3.1. A primeira visita consistirá da vistoria da configuração estabelecida e a segunda para recebimento provisório da aeronave, nas instalações da transformadora ou da fábrica em que estiver a aeronave;

12.3.2. A comissão será composta de no máximo 04 (quatro) membros e as visitas terão a duração máxima de 03 (três) dias, sendo todas as despesas relacionadas de responsabilidade da CONTRATADA;

12.4. O recebimento da aeronave dar-se-á, provisoriamente no Pátio do Fornecedor, após a realização da vistoria técnica e aceitação;

12.5. O recebimento definitivo da aeronave, dar-se-á através de documento próprio, intitulado Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento provisório realizado pela comissão nomeada ou servidor designado;

12.6. A entrega da aeronave realizada diretamente a outros órgãos, sem autorização da PCERJ, implicará no cancelamento do pagamento da aeronave e equipamentos entregues.

12.7. Como o pagamento de cada aeronave será quitado na respectiva entrega na fábrica, conforme previsto no item "**11.3.1"**, letra "c" deste Termo de Referência (TR), **todas** as despesas relativas ao translado entre a fábrica e o local de entrega definitiva no Brasil, previsto em "**11.1."** deste TR, ficarão por conta da Contratada. Também deverá ser providenciado, por parte da Contratada, seguro de translado, contra qualquer dano, avaria ou perda.

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

12.8. Como o pagamento da aeronave será quitado na fábrica, antes da entrega definitiva no Brasil, deverão ser observadas as condições constantes em "12.2.".

13. DEVERES CONTRATUAIS

13.1. DEVERES DA CONTRATADA

13.1.1. Especificar a infra-estrutura existente, instalações, aparelhamento e demais condições para a assistência técnica da aeronave, relacionando os endereços (inclusive virtuais), telefones e representantes comerciais dos centros de atendimento técnico;

13.1.2. Indicar expressamente os nomes das empresas concessionárias responsáveis pela Assistência Técnica, que executarão os serviços de manutenção no Brasil, com os seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e- mail), se houver, e nome da pessoa responsável para contato;

13.1.3. Indicar um responsável com autoridade e poderes de decisão para acompanhar a execução do presente fornecimento, bem como pelo desenvolvimento das atividades necessárias a entrega do objeto;

13.1.3.1. O responsável indicado será o principal contato junto à comissão nomeada ou servidor designado, e funcionará como a interface da contratante, destacando-se as seguintes obrigações:

a)Direção Global do Projeto
b)Escopo de trabalho, a qual contém as responsabilidades específicas do fornecedor e da contratante
c)Planos e programações de Projeto
d)Cumprimento da Proposta Técnica e de todas as obrigações, conforme instrumento contratual

13.1.4. Indicar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar a aeronave já adaptada, cotados na proposta, não podendo ser superior **ao já detalhado no item 11.1 deste Termo de Referência**;

13.1.5. Especificar, claramente, a Garantia de Cobertura concedida para célula, motor, aviônicos e demais equipamentos e acessórios da aeronave, especificamente para o prazo definido **no item 7.1;**

13.1.5.1. A Garantia deverá ser composta de reparo, conserto, substituição ou reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos e mão-de-obra aplicada;

13.1.5.2. Apresentar em documento próprio, devidamente detalhado, o conteúdo da Garantia Técnica da aeronave;

13.1.5.3. Disponibilidade e fornecimento de todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção da aeronave e equipamentos;

13.1.5.4. Certificar que o período da Garantia de Cobertura e o período de cobertura da Garantia

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

Técnica, passarão a ter validade a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pelas partes;

13.1.6. Indicar na proposta, que o preço unitário da aeronave ofertado é fixo e irreajustável;

13.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, enquanto perdurar a vigência da Garantia, de acordo com o Manual de Garantia do fabricante, bem como, emissão dos certificados e demais documentos necessários para o correto emprego da aeronave diante dos órgãos públicos;

13.1.7.1. Caso o vencedor seja um Representante de fabricante, o mesmo deverá indicar, expressamente, que o fabricante irá arcar com todas as despesas correspondentes;

13.1.8. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;

13.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa

ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante;

13.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

13.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

13.1.12. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

13.1.13. Fornecer, ou em caso de Representante, intermediar junto ao Fornecedor o fornecimento de todos os manuais de operação e manutenção da aeronave, de acordo com as práticas usuais e normas técnicas vigentes, compatíveis com o modelo da aeronave;

13.1.14. Fornecer, ou em caso de Representante, intermediar junto ao Fornecedor o fornecimento de todas as publicações técnicas aplicáveis à manutenção/operação da aeronave em papel e em CD-ROM conforme aplicável;

13.1.15. Manter atualizado, ou em caso de Representante, intermediar junto ao Fornecedor o fornecimento das atualizações dos referidos manuais e demais documentações técnicas, por um período mínimo de

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

05 (cinco) anos, sem ônus para o Contratante;

13.1.16. Entregar a aeronave provisoriamente no Pátio do fornecedor e em definitivo na **PCERJ/SAER, conforme previsto no item 11.1, livre e desembaraçada** de qualquer ônus, com os respectivos Certificados de Garantia da Célula, motor, componentes, equipamentos, acessórios e aviônicos, fornecidos pelos fabricantes;

13.1.17. Fazer o Seguro Aeronáutico obrigatório (RETA), com apólice válida por 01 (um) ano a contar do recebimento definitivo da aeronave no Brasil;

13.1.18. Todos os itens solicitados (provisões e equipamentos) deverão ser entregues em pleno/completo funcionamento. As provisões referem-se a todas as instalações necessárias para a operação dos equipamentos, cujas partes não são removíveis da aeronave;

13.1.19. Apresentar Declaração de Autorização de Comercialização da aeronave ofertada, expedida pelo fabricante ou exportador, quando a licitante se enquadrar na categoria de distribuidora ou fornecedora ou representante ou vendedora;

13.1.20. Considerando a atipicidade da atividade fim desempenhada pela SESEG e Órgãos subordinados, a contratada e/ou preposto deverá apresentar relação nominal sempre atualizada, contendo o número da carteira de identidade e do CPF, das pessoas indicadas/autorizadas a ingressarem nas dependências dos Órgãos de Segurança do Estado do Rio de Janeiro para prestar os serviços de assistência técnica no equipamento.

13.2. DEVERES DA CONTRATANTE

I. Nomear comissão ou designar servidor para acompanhar o desenvolvimento do Projeto e receber o objeto.
II. Receber a aeronave provisoriamente e em definitivo. Indicar e disponibilizar os policiais para capacitação.
III. Proceder ao competente aceite do Objeto contratado.
IV. Realizar os pagamentos dentro dos limites contratuais.

14. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. As partes, contratante e contratada, deverão eleger os interlocutores que serão os responsáveis pelas ações de fiscalização e gerenciamento do contrato.

14.2. A SESEG deverá ser representada por comissão nomeada ou por servidor designado.

15. CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO

Visando possibilitar que a Comissão de Licitação julgue cada proposta de forma a proceder a uma melhor análise e entendimento do conteúdo apresentado, evitando-se dúvidas e falta de informações, a proponente deverá apresentar, comprovação de Aptidão Técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão através da apresentação de atestado de desempenho dessas atividades já concluídas anteriormente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que poderão ser objeto de futura diligência por parte da SESEG.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As propostas deverão ser apresentadas em dólares americanos, tanto pelas empresas estrangeiras quanto pelas empresas nacionais conforme preconizado no Artigo 42 parágrafo 2º. da Lei 8.666/ 93;

16.2. Por ocasião da abertura das propostas, a Pregoeira fará a equiparação de gravames entre as propostas dos licitantes estrangeiros e nacionais, aplicando nas propostas estrangeiras as mesmas alíquotas incidentes na operação de venda das empresas nacionais, conforme preconiza o Artigo 42 parágrafo 4º. da Lei 8.666/ 93;

16.3. Em seguida, a Pregoeira procederá à conversão dos preços globais para a moeda nacional, utilizando a taxa PTAx-Venda emitido pelo Banco Central, do dia anterior ao da abertura das propostas, para que seja realizada a Fase de Lances;

16.4. Encerrada a Fase de Lances, a pregoeira fará a reconversão para dólares americanos, o valor global da proposta vencedora, o qual será a referencia para o contrato;

16.5. Os pagamentos serão feitos em moeda nacional (R$), convertendo-se cada parcela em dólares americanos, utilizando-se a taxa PTAx-Venda do dia anterior à data da emissão da respectiva Nota Fiscal.

16.6. O licitante vencedor deverá apresentar a proposta de preços realinhada (após a Fase de Lances), contendo o seguinte detalhamento:

a) Valor global da proposta, em dólares americanos (U$), em algarismos e por extenso;

b) **Valor unitário e total da aeronave** básica, **excluindo-se** o valor de todos os equipamentos constantes nos itens **5.5. e 5.7.** deste Termo de Referência e **excluindo-se também os custos especificados na letras "d" e "e" do item 16.6.** deste Termo de Referência;

c) **Valor unitário e total de cada equipamento** instalado, conforme previsto nos itens **5.5. e 5.7.** deste Termo de Referência;

d) **Valor do pacote de treinamento e formação**, conforme descrito no item 6.0. do Termo de Referência;

e) **Valor unitário e total das despesas relativas às Visitas Técnicas**, conforme descrito no item 12.0 deste Termo de Referência.

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

ADONIS LOPES DE OLIVEIRA
Piloto Policial
Chefe do Serviço Aeropolicial da PCERJ

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

<u>Anexo 02</u>- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA DO RIO DE JANEIRO
Praça Cristiano Otoni, s/nº., Centro
Rio de Janeiro - RJ

REF.: PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 004/13

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr.....(*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade nº ....., expedida pelo (a) ..... , inscrito no CIC sob o nº ..... , **poderes para representar esta Empresa** .....(razão social e endereço da licitante) CNPJ/MF nº ....., Inscrição Estadual nº ..... na licitação referida em epígrafe, a ser realizada em ____/____/ _____ , nessa Secretaria, podendo para tanto praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive prestar esclarecimentos, receber intimações, oferecer lances, negociar preços, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

(Assinatura)

_____
(Nome *e cargo do outorgante*)

Observação:
A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.
A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Pregoeiro, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

Anexo 3- Proposta de Preços

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Secretaria de Estado de Segurança

PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO 3

Licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº004/13
A Realizar-se em 22/01/2014 às 10:00 horas.
Processo nº E - 09 /001/46/2013

A empresa ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, os preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL do Pregão Eletrônico n.º79/2013.

CARIMBO DA EMPRESA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (LOTE ÚNICO- TODOS OS ITENS DEVERÃO SER COTADOS)	UNID	QUANT.	MARCA OFEREC.	PREÇO COM ICMS (R$)		PREÇO SEM ICMS (R$)	
					UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	HELICOPTERO,CAPACIDADE: 8 ~ 15 PESSOAS, MOTORIZACAO: BI TURBINA, VELOCIDADE MAXIMA: 100KT ~ 170KT, AUTONOMIA VOO: 2 HORAS E 30 MINUTOS DE VOO ~ 5 HORAS DE VOO, POTENCIA DECOLAGEM: 2~X 600 SHP 2 X 2000 SHP, CARGA UTIL: 800 KG ~ 3000 KG, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTIVEL: 400 LITROS ~ 2000 LITROS, CONSUMO: N/D Código do Item: 1510.001.0006 (ID - 113018) (ANEXO 1-A DO EDITAL – AERONAVES PARA ATENDER A POLÍCIA MILITAR DO RJ)	UND	02					
2	SERVICOS DE TREINAMENTO,DESCRIÇÃO: SERVICO DE TREINAMENTO TEORICO E PRATICO PARA ADAPTACAO DE PILOTOS, TRIPULACAO E MECANICOS DE HELICOPTEROS CONFORME TERMO DE REFERENCIA Código do Item: 0335.005.0338 (ID - 113105) (ANEXO 1-A DO EDITAL – TREINAMENTO PARA AS AERONAVES DESTINADAS A POLÍCIA MILITAR DO RJ)	SER	01					
3	HELICOPTERO,CAPACIDADE: 8 ~ 15 PESSOAS, MOTORIZACAO: BI TURBINA, VELOCIDADE MAXIMA: 100KT ~ 170KT, AUTONOMIA VOO: 2 HORAS E 30 MINUTOS DE VOO ~ 5 HORAS DE VOO, POTENCIA DECOLAGEM: 2~X 600 SHP 2 X 2000 SHP, CARGA UTIL: 800 KG ~ 3000 KG, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTIVEL: 400 LITROS ~ 2000 LITROS, CONSUMO: N/D Código do Item: 1510.001.0006 (ID - 113018) (ANEXO 1-B DO EDITAL – AERONAVE PARA ATENDER A POLÍCIA CIVIL DO RJ)	UND	01					
4	SERVICOS DE TREINAMENTO,DESCRIÇÃO: SERVICO DE TREINAMENTO TEORICO E PRATICO PARA ADAPTACAO DE PILOTOS, TRIPULACAO E MECANICOS DE HELICOPTEROS CONFORME TERMO DE REFERENCIA Código do Item: 0335.005.0338 (ID - 113105) (ANEXO 1-A DO EDITAL – TREINAMENTO PARA A AERONAVE DESTINADA A POLÍCIA CIVIL DO RJ)	SER	01					

OBSERVAÇÕES:

1) A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:
- ser digitada, sem emendas e rasuras;
- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidades, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais os estaduais e descontos especiais;
- ser datada e assinada pelo gerente ou procurador

2) O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos.

3) Deverá ser inserido os dados bancários da empresa: Banco, agência e conta corrente.

4) A licitação mediante PREGÃO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a Legislação vigente.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme termo referência de cada unidade requisitante constantes no Anexo 1-A e Anexo 1-B do edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: preços válidos por 60 (sessenta) dias da entrega da proposta.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme termo referência de cada unidade requisitante constantes no Anexo 1-A e Anexo 1-B do edital.

DADOS BANCÁRIOS:
Banco Bradesco Agência Conta corrente

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente:

Data: _____/_____/_____

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

<u>Anexo 4-A</u>– MODELO DETALHAMENTO DE PROPOSTA PARA BENS OFERECIDOS DENTRO DO BRASIL (NACIONAL ou NACIONALIZADO)(DEVERÁ SER APRESENTADA PARA CADA UM DOS ITENS CONSTANTES DO ANEXO 3)

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 004/13
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AERONAVES BIMOTOR DE ASAS ROTATIVAS MULTIMISSÃO, INCLUÍDO OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO TEÓRICO E PRÁTICO(PARA PILOTOS, TRIPULAÇÃO E MECÂNICOS), TRANSLADO DAS AERONAVES E DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: E-09/001/46/2013
ABERTURA: 22/01/2014 ÀS 10:00 HORAS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA EQUIPAMENTO NACIONAL (OU NACIONALIZADO)

_____(*Nome/Razão social*) _____, inscrita no CNPJ No ___(*aplicável somente a empresa brasileira ou estrangeira com autorização para funcionar no Brasil*)___, Endereço _____, Telefone _____, por intermedio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cedula de Identidade nº _____ e CPF nº_____, apresenta proposta para:

Item do Edital: _____
Destino Final:_____
Moeda da Proposta:_____

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
PRAÇA DE PAGAMENTO:
Inscrição no SIMPLES: ( ) Sim ( ) Não

(A) Descrição completa do Equipamento, inclusive com pais de origem, fabricante, marca, modelo, codigo do catalogo, peso (kg) e cubagem (m3), (etc.).	
(B)Quantidade	
(C)Preço unitário Posto-Fábrica, sem impostos, no estabelecimento do vendedor, ou em outro local nomeado (fabrica, armazem, etc...)	
(D)Custo Unitário de Encargos relativos a tributos e taxas – Discriminar · Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI): ___% · Imposto sobre Circulacao de Mercadorias e Servicos (ICMS): __% · Programa de Integracao Social (PIS): ___% · Contribuicao Financiamento da Seguridade Social (COFINS): __% · Outros: ___%	
(E)Custo Unitário do Transporte Doméstico, gastos incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, no local da entrega indicado no ( ) Anexo 1-A deste Edital ( ) Anexo 1-B Discriminar: · Seguro(s): ___%	

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

· Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): __% · Outros: ___%	
(F)Preço Total no Destino Final -> F = B x (C+D+E)	
(G)Custo dos Serviços Decorrentes, tais como: instalação, testes, ferramentas necessárias para a montagem e manutenção, fornecimento de manuais, treinamento operacional (se houver) – DISCRIMINAR: · Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS): ___% · Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): __% · Outros: ___%	
(H) Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica, tais como manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia (se houver) – Discriminar: · Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS): ___% · Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): __% · Outros: ___%	
(I)Preço Total → I = F + G + H	
(J) Preço Unitário → J = I / B	

Observações:

- O licitante deverá apresentar uma planilha para cada um dos itens a que estiver concorrendo.
- O licitante deverá informar valores e alíquotas, quando aplicáveis, às linhas "D" (Custo Unitário de Encargos relativos a tributos e taxas) e "E" (Custo Unitário do Transporte Doméstico), "G" (Custo dos Serviços Decorrentes) e "H" (Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica).
- A proposta de preços apresentada e considerada para efeito de julgamento será de **exclusiva e total responsabilidade da licitante**, inclusive quanto à consideração de isenções ou incidências de custos, seguros, frete, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (siscomex**,** de companhia aérea, do RADAR, da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, de descarregamento, capatazia, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado.
- Será de **exclusiva e total** responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno, as inspeções da mercadoria realizada pela fiscalização de Órgãos Públicos, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas, bem como considerar os respectivos gravames nas suas propostas.
- O valor total de proposta, segundo a **letra (I)**, é de _____(em algarismo e por extenso);
- Validade da Proposta:_____ dias (*não inferior a 60 dias).*
- Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital, bem como que na nossa proposta, os valores apresentados englobam todos os custos a cargo da contratada, que venham a onerar o objeto desta licitação, descritos no Termo de Referência e Edital.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.
- Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- Declaramos ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.
- Declaramos que será ofertada garantia técnica do equipamento em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e anexos, indicando o prazo da garantia não inferior a 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação, desgaste precoce ou montagem, a contar da entrega na fábrica e recebimento provisório da mesma, incluindo assistência técnica gratuita a serprestada pelo fornecedor, composta de mão de obra, substituição, reposição de peças e componentes, ou substituição do equipamento por outro de igual marca e especificação, dentro do prazo de garantia, salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pelo operador final, caso fortuito ou força maior.
- Inserir demais declarações exigidas no item 8 do Edital.

Rio de Janeiro, _____de _____ de _____.

_____

(representante legal)

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

<u>Anexo 4-B–</u> MODELO DETALHAMENTO DE PROPOSTA PARA BENS OFERECIDOS DO EXTERIOR VIA IMPORTAÇÃO DIRETA(DEVERÁ SER APRESENTADA PARA CADA UM DOS ITENS CONSTANTES DO ANEXO 3)

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 004/13
OBJETO:

AQUISIÇÃO DE AERONAVES BIMOTOR DE ASAS ROTATIVAS MULTIMISSÃO, INCLUÍDO OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO TEÓRICO E PRÁTICO(PARA PILOTOS, TRIPULAÇÃO E MECÂNICOS), TRANSLADO DAS AERONAVES E DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: E-09/001/46/2013
ABERTURA: 22/01/2014 ÀS 10:00 HORAS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

(MODELO DE PROPOSTA P/PRODUTO VIA IMPORTAÇÃO DIRETA)

_____(*Nome/Razão social*) _____, inscrita no CNPJ No ___(*aplicável somente a empresa brasileira ou estrangeira com autorização para funcionar no Brasil*)___, Endereço _____, Telefone _____, por intermedio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cedula de Identidade nº _____ e CPF nº_____, apresenta proposta para:

Item do Edital: _____
Destino Final:_____
Moeda da Proposta:_____

DADOS BANCÁRIOS DO EXPORTADOR:
DADOS BANCÁRIOS DO REPRESENTANTE, CASO HAJA COMISSÃO RETIDA NO PAÍS:
Inscrição no SIMPLES: ( ) Sim ( ) Não

(A) Descrição completa do Equipamento, inclusive com pais de origem, fabricante, marca, modelo, codigo do catalogo, peso (kg) e cubagem (m3), (etc.).	
(B)Quantidade	
(C)Preço unitário da Mercadoria – à disposição do comprador no porto brasileiro, sem estar desembaraçada e sem descarregamento do veículo transportador.	
(D)Custos Unitários do Desembaraço de Importação – Discriminar · taxas de movimentação no terminal de carga: · taxas de armazenagem: · taxas portuárias · licenças de importação: · Outros:	
(E) Valor Aduaneiro: apurado na forma prevista no Acordo Sobre a Implementação do Artigo VII do GATT (Acordo de Valoração Aduaneira – AVA –GATT), aprovado pelo Decreto Executivo nº 1.355/94 e disciplinado pela Instrução Normativa SRF nº 327, de 9 de maio de 2003.	Informar NCM na Tarifa Externa Comum: ___.____.___

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

(F)Custo Unitário do Transporte Doméstico, gastos incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, no local da entrega indicado no ( ) Anexo 1-A deste Edital, inclusive com os tributos incidentes – ( )Anexo 1-B Discriminar: · Seguro(s): ___% · Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): __% · Outros: ___%	
(G)Preço Total DAP (Destino Final) -> G = B x (C+D+F)	
(H)Custo dos Serviços Decorrentes, tais como: instalação, testes, ferramentas necessárias para a montagem e manutenção, fornecimento de manuais, etc. , inclusive com os tributos incidentes – DISCRIMINAR: · Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS): ___% · Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): __% · Outros: ___%	
(I) Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica, tais como manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia, inclusive com os tributos incidentes – Discriminar: · Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS): ___% · Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): __% · Outros: ___%	
(J)Preço Total → J = G + H + I	
(K) Preço Unitário → K = J / B	

PARA USO EXCLUSIVO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	
(L) Transcrição do Valor Aduaneiro da Letra (E):	
(M) Imposto de Importação (II): ____ % (1) **(N)** Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI): ____ % (1) **(O)** Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): _____% (2) **(P)** Programa de Integração Social (PIS): ____ % (1) **(Q)** Contribuição Financiamento da Seguridade Social (COFINS): _____ % (1)	
(R) Gravames: R = (M + N + O + P + Q)	
(S) Preço Total Ajustado: S = [B x (C + D + F + R) + H + I]	

(1) As alíquotas serão calculadas no momento do pregão, mediante consulta em planilha no site: http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/BuscaNCM.jsp

(2) Para efeito de equalização das propostas, o valor do ICMS a ser considerado para empresas estrangeiras será aquele regulamentado para o local de destino.

- O licitante deverá apresentar uma planilha para cada um dos itens a que estiver concorrendo.

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

- O licitante deverá informar valores e alíquotas, quando aplicáveis, às linhas "D" (**Custos Unitários do Desembaraço de importação**) e "E" (**Valor Aduaneiro**), "F" (**Custo do Transporte Doméstico**), "H" (**Custo dos Serviços Decorrentes**) e "I" (**Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica).**
- A proposta de preços apresentada e considerada para efeito dejulgamento será de **exclusiva e total responsabilidade da licitante**, inclusive quanto à consideração de isenções ou incidências de custos, seguros, frete, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (siscomex**,** de companhia aérea, do RADAR, da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, de descarregamento, capatazia, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado.
- Será de **exclusiva e total** responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, as inspeções da mercadoria realizada pela fiscalização de Órgãos Públicos, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas, bem como considerar os respectivos gravames nas suas propostas.

- O valor total de proposta, segundo a **letra (J)**, é de _____(em algarismo e por extenso);
- Validade da Proposta:_____ dias (*não inferior a 60 dias).*
- Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital, bem como que na nossa proposta, os valores apresentados englobam todos os custos a cargo da contratada, que venham a onerar o objeto desta licitação, descritos no Termo de Referência e Edital.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.
- Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- Inserir demais declarações elencadas no item 8 do Edital.

Rio de Janeiro, _____de _____ de _____.

_____

(representante legal)

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br**.**

<u>Anexo 5</u> - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 004/13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AERONAVES BIMOTOR DE ASAS ROTATIVAS MULTIMISSÃO, INCLUÍDO OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO TEÓRICO E PRÁTICO(PARA PILOTOS, TRIPULAÇÃO E MECÂNICOS), TRANSLADO DAS AERONAVES E DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: E-09/001/46/2013
ABERTURA: 22/01/2014 ÀS 10:00 HORAS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____ declara, por meio de seu representante legal abaixo assinado, e sob as penas da lei que os documentos habilitatórios abaixo listados exigidos no edital, não possuem
equivalência em nosso Pais.

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL

A empresa _____ declara que esta ciente da responsabilidade civil e criminal decorrente da não veracidade das informações prestadas, como também das sanções administrativas e penais a que esta sujeita no Brasil, caso o teor deste instrumento não seja condizente com a situação atual real.

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

<u>Anexo 6</u> - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 004/13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AERONAVES BIMOTOR DE ASAS ROTATIVAS MULTIMISSÃO, INCLUÍDO OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO TEÓRICO E PRÁTICO(PARA PILOTOS, TRIPULAÇÃO E MECÂNICOS), TRANSLADO DAS AERONAVES E DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: E-09/001/46/2013
ABERTURA: 22/01/2014 ÀS 10:00 HORAS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

..... (razão social do licitante),
com endereço na ..... inscrita no CNPJ/MF sob o número ..... vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 8.666/93, declarar que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, abaixo transcritas:
Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
.....
"§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;
VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

Em ..... de ..... de 2014.

_____
(representante legal)

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

Anexo 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 004/13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AERONAVES BIMOTOR DE ASAS ROTATIVAS MULTIMISSÃO, INCLUÍDO OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO TEÓRICO E PRÁTICO(PARA PILOTOS, TRIPULAÇÃO E MECÂNICOS), TRANSLADO DAS AERONAVES E DOCUMENTAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital de Pregão Presencial Internacional nº 004/13, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 004/13, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 004/13, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 004/13, quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 004/13 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido pela Secretaria de Estado de Segurança antes da abertura oficial das propostas e;
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20____.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

<u>Anexo 8-</u>MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 004/13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AERONAVES BIMOTOR DE ASAS ROTATIVAS MULTIMISSÃO, INCLUÍDO OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO TEÓRICO E PRÁTICO(PARA PILOTOS, TRIPULAÇÃO E MECÂNICOS), TRANSLADO DAS AERONAVES E DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: E-09/001/46/2013.
ABERTURA: 22/01/2014 ÀS 10:00 HORAS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de Pregão Presencial Internacional nº 004/13 - SESEG, promovido por essa Secretaria, que a firma (nome completo) – CNPJ n.º _____,com sede na rua _____, por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de 2014.

_____
(assinatura, nome completo,cargo,CPF, documento de identidade)

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

Anexo 9- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO DECRETO Nº 33.925, DE 18/09/2003

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 004/13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AERONAVES BIMOTOR DE ASAS ROTATIVAS MULTIMISSÃO, INCLUÍDO OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO TEÓRICO E PRÁTICO(PARA PILOTOS, TRIPULAÇÃO E MECÂNICOS), TRANSLADO DAS AERONAVES E DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: E-09/001/46/2013
ABERTURA: 22/01/2014 ÀS 10:00 HORAS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18/09/2003, **DECLARAMOS** que preenchemos, em nossos quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na proporção abaixo assinalada:

( ) de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
( ) de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
( ) de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
( ) mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).
( ) Temos menos de 100 (cem) empregados.

Ficamos cientes que poderá o Ordenador de Despesas desse Órgão, a seu critério, encaminhar esta declaração à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação específica relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

Rio de Janeiro, de de 2014.

_____
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome da Empresa:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Endereço:
Nome do Responsável:

RG nº:
CPF nº:

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

Anexo 10- MINUTA CONTRATUAL

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA

Contrato nº __ /__

MINUTA DE CONTRATO DE **COMPRA DE AERONAVES DE ASA ROTATIVA, COM TREINAMENTO ADAPTAÇÃO DE PILOTOS, TRIPULAÇÃO E MECÂNICOS** QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E A EMPRESA ..... .

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ou a Entidade dotada de personalidade jurídica), neste ato pelo (a) (especificar nome do órgão), doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo (indicar cargo da autoridade e nº da cédula de identidade) e a empresa _____, situada na Rua _____ nº___, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliado na Rua _____ nº ___, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de COMPRA de 02(duas) Aeronaves com asas rotativas, com treinamento adaptação de pilotos, tripulação e mecânicos para a Polícia Militar doEstado do Rio de Janeiro e de 01(uma) aeronave de asas rotativas, com treinamento adaptação de pilotos, tripulação e mecânicos para a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro , na forma descrita no edital de Pregão Presencial nº 04/13 , com fundamento no processo administrativo nº E-09/001/46/2013, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de aeronaves bimotor de asas rotativas multimissão, incluído os serviços de treinamento teórico e prático(para pilotos, tripulação e mecânicos), translado das aeronaves e documentação, na forma dos Termo de Referência 1A e 1B, visando atender as necessidades das Polícias Militar e Civil do Estado do Rio de Janeiro, nas quantidades seguintes:

1 - HELICOPTERO,CAPACIDADE: 8 ~ 15 PESSOAS, MOTORIZACAO: BI TURBINA, VELOCIDADE MAXIMA: 100KT ~ 170KT, AUTONOMIA VOO: 2 HORAS E 30 MINUTOS DE VOO ~ 5 HORAS DE VOO, POTENCIA DECOLAGEM: 2~X 600 SHP 2 X 2000 SHP, CARGA UTIL: 800 KG ~ 3000 KG, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTIVEL: 400 LITROS ~ 2000 LITROS, CONSUMO: N/D Código do Item: 1510.001.0006 (ID - 113018) – CONFORME TERMO	2 UN

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

DE REFERÊNCIA ANEXO 1-A	
2- SERVICOS DE TREINAMENTO,DESCRIÇÃO: SERVICO DE TREINAMENTO TEORICO E PRATICO PARA ADAPTACAO DE PILOTOS, TRIPULACAO E MECANICOS DE HELICOPTEROS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 1-A Código do Item: 0335.005.0338 (ID - 113105)	01
3 - HELICOPTERO,CAPACIDADE: 8 ~ 15 PESSOAS, MOTORIZACAO: BI TURBINA, VELOCIDADE MAXIMA: 100KT ~ 170KT, AUTONOMIA VOO: 2 HORAS E 30 MINUTOS DE VOO ~ 5 HORAS DE VOO, POTENCIA DECOLAGEM: 2~X 600 SHP 2 X 2000 SHP, CARGA UTIL: 800 KG ~ 3000 KG, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTIVEL: 400 LITROS ~ 2000 LITROS, CONSUMO: N/D Código do Item: 1510.001.0006 (ID - 113018) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 1-B	01
4- SERVICOS DE TREINAMENTO,DESCRIÇÃO: SERVICO DE TREINAMENTO TEORICO E PRATICO PARA ADAPTACAO DE PILOTOS, TRIPULACAO E MECANICOS DE HELICOPTEROS CONFORME TERMO DE REFERENCIA Código do Item: 0335.005.0338 (ID - 113105) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 1-B	01

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 20(vinte) meses, contados a partir de ___/____/_____, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
c) exercer a fiscalização do contrato;
d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
1) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados nos cronogramas de execução constantes no item 11 dos termos de referência (Anexo 1A e 1B do edital);
2) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

3) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
4) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
5) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
6) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
7)Ministrar no Centro de Treinamento da Fábrica/Montadora da contratada, sem custos adicionais e antes da entrega da aeronave, na forma estabelecida no item 6 dos termos de referência.

8) Propiciar o treinamento teórico e prático em célula, motor, para manutenção de campo, especificamente para o modelo de aeronave ofertado, no Centro de Treinamento da Fábrica/Montadora da contratada, sem custos adicionais para a SESEG (contratante) e antes da entrega da aeronave, para **04 (quatro)** mecânicos, indicados pelas Unidades a que se destinam as aquisições, de acordo com o item 6 dos termos de referência (Anexo 1-A e 1-B do edital);

9) Propiciar, sob seu total ônus, o treinamento teórico de adaptação do modelo ofertado, na base da Unidades destinatárias das aquisições na condições estabelecidas nos termos de referência ;

10) Responsabilizar-se por todas as despesas de qualificação teórica e prática dos pilotos e mecânicos, citadas anteriormente, assim como, gastos com o instrutor, tradutor, material didático, viagens, translados, estada e alimentação;

11) Fornecer manuais e material didático.

12) Prover garantia técnica total mínima de 24 meses ou 1.000 horas de voo, o que ocorrer primeiro, não pro-rateadas, para a célula, motor e componentes dinâmicos, aviônicos, todos os equipamentos e acessórios instalados que efetivamente tenham sido fabricados ou instalados pelo fabricante fornecedor da aeronave. No caso de algum dos componentes ou equipamentos da aeronave ter garantia do fabricante maior do que a citada nesse texto, valerá a que for maior, devendo essa garantia ser repassada ao contratante.

13) Atender todas as exigências previstas nos termos de referência (Anexo 1-A e I-B do edital);

14) Especificar a infra-estrutura existente, instalações, aparelhamento e demais condições para a assistência técnica da aeronave, relacionando os endereços (inclusive virtuais), telefones e representantes comerciais dos centros de atendimento técnico;

15) Indicar expressamente os nomes das empresas concessionárias responsáveis pela Assistência Técnica, que executarão os serviços de manutenção no Brasil, com os seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e nome da pessoa responsável para contato;

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

16) Indicar um responsável com autoridade e poderes de decisão para acompanhar a execução do presente fornecimento, bem como pelo desenvolvimento das atividades necessárias a entrega do objeto;

17) O responsável indicado será o principal contato junto à comissão nomeada ou servidor designado, e funcionará como a interface da contratante, destacando-se as seguintes obrigações:

a)Direção Global do Projeto
b)Escopo de trabalho, a qual contém as responsabilidades específicas do fornecedor e da contratante
c)Planos e programações de Projeto
d)Cumprimento da Proposta Técnica e de todas as obrigações, conforme instrumento contratual

18) Indicar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar a aeronave já adaptada, cotados na proposta, não podendo ser superior **ao já detalhado no item 11.1 dos Termos de Referência(anexo 1-A e 1-B do edital)**;

19) Especificar, claramente, a Garantia de Cobertura concedida para célula, motor, aviônicos e demais equipamentos e acessórios da aeronave, especificamente para o prazo definido **no item 7.1 dos Termos de Referência;**

20) A Garantia deverá ser composta de reparo, conserto, substituição ou reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos e mão-de-obra aplicada;

21) Apresentar em documento próprio, devidamente detalhado, o conteúdo da Garantia Técnica das aeronaves;
22) Possuir disponibilidade e capacidade de fornecimento de todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção das aeronaves e equipamentos;

23) Certificar que o período da Garantia de Cobertura e o período de cobertura da Garantia Técnica passarão a ter validade a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pelas partes;

24) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, enquanto perdurar a vigência da Garantia, de acordo com o Manual de Garantia do fabricante, bem como, emissão dos certificados e demais documentos necessários para o correto emprego das aeronaves diante dos órgãos públicos;

25) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;

26) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante;

27) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

28) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

29) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

30) Fornecer, ou em caso de Representante, intermediar junto ao Fornecedor o fornecimento de todos os manuais de operação e manutenção da aeronave, de acordo com as práticas usuais e normas técnicas vigentes, compatíveis com o modelo da aeronave;

31) Fornecer, ou em caso de Representante, intermediar junto ao Fornecedor o fornecimento de todas as publicações técnicas aplicáveis à manutenção/operação da aeronave em papel e em CD-ROM conforme aplicável;

32) Manter atualizado, ou em caso de Representante, intermediar junto ao Fornecedor o fornecimento das atualizações dos referidos manuais e demais documentações técnicas, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, sem ônus para o Contratante;

33) Entregar a aeronave provisoriamente no Pátio do fornecedor e em definitivo**, conforme previsto no item 11.1 do Termo de Referência, livre e desembaraçada** de qualquer ônus, com os respectivos Certificados de Garantia da célula, motor, componentes, equipamentos, acessórios e aviônicos, fornecidos pelos fabricantes;

34) Fazer o Seguro Aeronáutico obrigatório (RETA), com apólice válida por 01 (um) ano a contar do recebimento definitivo das aeronaves no Brasil;

35) Entregar todos os itens solicitados (provisões e equipamentos)em pleno/completo funcionamento. As provisões referem-se a todas as instalações necessárias para a operação dos equipamentos, cujas partes não são removíveis das aeronaves;

36) Apresentar relação nominal sempre atualizada, contendo o número da carteira de identidade e do CPF, das pessoas indicadas/autorizadas a ingressarem nas dependências dos Órgãos de Segurança do Estado do Rio de Janeiro para prestar os serviços de assistência técnica no equipamento.

OBS: Os itens "37" a "45" se referem somente a licitante vencedora no MERCADO INTERNACIONAL.

37) traduzir por tradutor público juramentado e consularizar no país de origem todos os documentos redigidos em língua estrangeira que apresentar a SESEG por ocasião de alguma manifestação devida, conforme previsto nos artigos 156 e 157 do Código de Processo Civil brasileiro.

38) apresentar PROFORMA INVOICE para os itens à ela adjudicados, em língua portuguesa/Brasil, em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato. Caso a PROFORMA INVOICE seja apresentada em língua estrangeira, deverá ser traduzida por tradutor público juramentado.

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

39) A contratada deverá apresentar procuração nomeando representante legal (pessoa física ou jurídica), domiciliado no país, com poderes expressos para receber citação e responder judicial ou administrativamente.

40) Será obrigatória a apresentação do certificado de fumigação de embalagens de madeira ou que contenham quaisquer de suas partes em madeira, conforme determinação do ministério da agricultura (NIMF 15/2002). A embalagem deverá apresentar também o carimbo identificando a origem e o tratamento ao qual foi submetida.

41): O embarque e transporte dos equipamentos deverão ser efetuados de acordo com o disposto abaixo:

- O DESPACHANTE NOMEADO PELA CONTRATADA deverá notificar a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA por escrito, com no mínimo 48(quarenta e oito) horas de antecedência ao embarque, através do Telefax: 055 21 2334-9303, informando detalhes sobre a descrição dos bens, as quantidades, o nome da companhia aérea ou marítima, o número e a data do conhecimento aéreo ou B/L (*Bill of Lading*), o aeroporto ou porto e a data de desembarque.

- O AWB (*Air Way Bill*) ou B/L (*Bill of Lading*) deverá ser consignado a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, situado na Rua Cristiano Ottoni s/nº - Central do Brasil, Rio de Janeiro, RJ.

42) O despacho aduaneiro/desembaraço alfandegário ficará a cargo da CONTRATADA e a responsabilidade pela escolha, contratação e a pagamento dos honorários da Empresa Comissária de Despacho Aduaneiro("Despachante") correrá exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.

43) A CONTRATADA se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte do objeto do contrato até a sua efetiva entrega.

44) O transporte deverá atender à legislação brasileira, inclusive o previsto pelo Decreto nº 6.759/2009.

45) As cargas embaladas, consolidadas ou não, deverão estar conforme a respectiva lista de conteúdo (Packing List).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2013, assim classificados:
Fonte:
Natureza das Despesas:
Programa de Trabalho:
Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

Dá-se a este contrato valor total de até R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

<u>CLÁUSULA SÉTIMA:</u> DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Ordenador de Despesas, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma.

PARCELA	ANEXO 1-A DO EDITAL		
	EVENTO/	**PRAZO MÁXIMO DE ADIMPLEMENTO**	**PERCENTUAL DE DESEMBOLSO**
1	ASSINATURA DO CONTRATO	Até 24 hs após convocação por escrito pela Contratante	30% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO
2	ENTREGA PROVISÓRIA No pátio do fabricante, quando será verificado se a aeronave está de acordo com o edital.	Até 30 (trinta) dias antes da entrega definitiva no Brasil.	40% do valor de cada aeronave
3	ACEITE DAS AERONAVES PELA COMISSÃO TÉCNICA	Até 11 (ONZE) meses após assinatura do contrato.	30% do valor total de cada aeronave
4	ENTREGA DEFINITIVA A entrega em definitivo ocorrerá na Secretaria de Estado de Segurança/Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro/Grupamento Aéreo Móvel, situado Av. Feliciano Sodré, 273, Centro, Niterói, Rio de Janeiro, ou outro local indicado pela Polícia Militar, no estado do Rio de Janeiro.	Até 12 (doze) meses após assinatura do contrato.	70% do valor total do treinamento

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

PARCELA	ANEXO 1-B DO EDITAL		
	EVENTO	**PRAZO MÁXIMO DE ADIMPLEMENTO**	**PERCENTUAL DE DESEMBOLSO**
1	ASSINATURA DO CONTRATO	Até 24 hs após convocação por escrito pela Contratante	30% do valor total do contrato
2	ENTREGA PROVISÓRIA No pátio do fabricante, quando será verificado se a aeronave está de acordo com o edital.	Até 30 (trinta) dias antes da entrega definitiva no Brasil.	40% do valor de cada aeronave.
3	ACEITE DAS AERONAVES PELA COMISSÃO TÉCNICA	Até 15 (QUINZE) meses após assinatura do contrato.	30% do valor total de cada aeronave.
4	ENTREGA DEFINITIVA A entrega em definitivo ocorrerá na Secretaria de Estado de Segurança/ Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro/Serviço Aeropolicial, situado Av. Borges de Medeiros, 1.444, Lagoa, Rio de Janeiro-RJ ou outro local indicado pela Polícia Civil, no estado do Rio de Janeiro.	Até 16 (dezesseis) meses após assinatura do contrato.	70% do valor total do treinamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do SUPLOG – Superintendência de Logística, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO **–** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades**.**

PARÁGRAFO SEXTO **–** A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br**.**

<u>CLÁUSULA OITAVA:</u> DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

<u>CLÁUSULA NONA</u>: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais à entrega dos bens, na medida em que forem realizados seus recebimentos e em conformidade com o cronograma de execução constante da clausula sétima.

Os pagamentos (empresa estrangeira ou brasileira) referentes as parcelas 01, 02 e 03 dos Anexos I-A e I-B somente serão realizados mediante a apresentação de garantia de restituição de pré-pagamento (seguro de pagamento) correspondente ao valor da respectiva parcela.

No caso de empresa sediada no Brasil, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____), a ser realizado em 04 (quatro) parcelas, com valores em conformidade com os percentuais de desembolso constantes da clausula sétima, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência ____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA (empresa estrangeira ou brasileira) deverá encaminhar a fatura para pagamento Superintendência de Logística da Secretaria de Estado de Segurança, sito a Praça Cristiano Ottoni s/nº - 4º andar , sala 456– Central do Brasil – Rio de Janeiro/RJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo máximo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela Secretaria de Estado de Segurança, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e correspondente ao preço global, através de depósito em conta corrente. Com proposta de preços em moeda estrangeira, usando da faculdade prevista pelo §1º do art. 42 da Lei nº 8.666/93 o pagamento será efetuado em moeda brasileira, utilizando-se a taxa de câmbio (valor de venda) vigente no dia útil imediatamente anterior à data à data do pagamento, conforme cotado na proposta da contratada. Caso a empresa tenha apresentado a proposta em moeda brasileira, inexistirá qualquer conversão ou vinculação a outra moeda.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos à empresa estrangeira serão efetuados pela Secretaria de Estado de Segurança, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento dos eventos listados de acordo com o cronograma constante a **CLAUSULA SÉTIMA** parágrafo segundo deste contrato, através de crédito documentário, confirmado e irrevogável, aberta em favor do fornecedor no Banco indicado por este para pagamento, utilizando a taxa de câmbio (valor de venda) vigente no dia útil imediatamente anterior a data do pagamento, conforme cotado na proposta da contratada. Quaisquer despesas no país do beneficiário serão de responsabilidade do fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA (empresa estrangeira ou brasileira), o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando da efetivação do pagamento, a CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS, assim como a Certidão Negativa(ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO NONO - A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo oitvao ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA assinalando o prazo de 10(dez) dias para a cabal apresentação de defesa, no mesmo prazo, para a eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

PARÁGRAFO DÉCIMOPRIMEIRO No caso do parágrafo décimo, será expedida notificação a CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003."

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 96 (noventa e seis) horas , para que seja mantido o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 96 (noventa e seis) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *capu*t:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - O contratante penalizado com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficará impedido de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.
II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n° 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE,** devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.
PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em _____de _____de _____.

_____

NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

_____

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

_____
TESTEMUNHA

_____

TESTEMUNHA

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

Anexo 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 004/13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AERONAVES BIMOTOR DE ASAS ROTATIVAS MULTIMISSÃO, INCLUÍDO OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO TEÓRICO E PRÁTICO(PARA PILOTOS, TRIPULAÇÃO E MECÂNICOS), TRANSLADO DAS AERONAVES E DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: E-09/001/46/2013
ABERTURA: 22/01/2014 ÀS 10:00 HORAS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/13, que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e do art. 10, V, do Decreto Estadual nº 31.863, de 16/09/2002.

Local,_____ de _____ de 2014.

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, documento de identidade)

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.

Anexo 12 – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 004/13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AERONAVES BIMOTOR DE ASAS ROTATIVAS MULTIMISSÃO, INCLUÍDO OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO TEÓRICO E PRÁTICO(PARA PILOTOS, TRIPULAÇÃO E MECÂNICOS), TRANSLADO DAS AERONAVES E DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: E-09/001/46/2013
ABERTURA: 22/01/2014 ÀS 10:00 HORAS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO 1-A- POLÍCIA MILITAR	QTDE	Valor Unitário			Valor global		
		Real	Dólar	euro	Real	Dólar	euro
1 - HELICOPTERO,CAPACIDADE: 8 ~ 15 PESSOAS, MOTORIZACAO: BI TURBINA, VELOCIDADE MAXIMA: 100KT ~ 170KT, AUTONOMIA VOO: 2 HORAS E 30 MINUTOS DE VOO ~ 5 HORAS DE VOO, POTENCIA DECOLAGEM: 2~X 600 SHP 2 X 2000 SHP, CARGA UTIL: 800 KG ~ 3000 KG, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTIVEL: 400 LITROS ~ 2000 LITROS, CONSUMO: N/D **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 1-A** Código do Item: 1510.001.0006 (ID - 113018)	2 UN	**29.739.539,54**	**13.926.265,33**	**10.634.937,55**	**59.479.079,08**	**27.852.530,66**	**21.269.875,10**
2-SERVICOS DE TREINAMENTO,DESCRIÇÃO: SERVICO DE TREINAMENTO TEORICO E PRATICO PARA ADAPTACAO DE PILOTOS, TRIPULACAO E MECANICOS DE HELICOPTEROS **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 1-A** Código do Item: 0335.005.0338 (ID - 113105)	1	**4.967.654,34**	**2.326.225,41**	**1.776.446,26**	**4.967.654,34**	**2.326.225,41**	**1.776.446,26**
ANEXO 1-B – POLÍCIA CIVIL	QTDE	Valor Unitário			Valor global		
		Real	Dólar	euro	Real	Dólar	euro
3 - HELICOPTERO,CAPACIDADE: 8 ~ 15 PESSOAS, MOTORIZACAO: BI TURBINA, VELOCIDADE MAXIMA: 100KT ~ 170KT, AUTONOMIA VOO: 2 HORAS E 30 MINUTOS DE VOO ~ 5 HORAS DE VOO, POTENCIA DECOLAGEM: 2~X 600 SHP 2 X 2000 SHP, CARGA UTIL: 800 KG ~ 3000 KG, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTIVEL: 400 LITROS ~ 2000 LITROS, CONSUMO: N/D CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 1-B Código do Item: 1510.001.0006 (ID - 113018)	1 UN	**32.305.956,20**	**14.098.785,14**	**10.667.312,70**	**32.305.956,20**	**14.098.785,14**	**10.667.312,70**
4-SERVICOS DE TREINAMENTO,DESCRIÇÃO: SERVICO DE TREINAMENTO TEORICO E PRATICO PARA ADAPTACAO DE PILOTOS, TRIPULACAO E MECANICOS DE HELICOPTEROS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 1-B Código do Item: 0335.005.0338 (ID - 113105)	1	**1.368.283,52**	**597.138,66**	**451.802,39**	**1.368.283,52**	**597.138,66**	**451.802,39**

Secretaria de Estado de Segurança- Edifício Dom Pedro II – Central do Brasil, situado na Praça Cristiano Otoni, s/n° - 4° andar, sala 725 – Centro/RJ. Telefone (21) 2334-9303. E-mail licitacao.ssge@seguranca.rj.gov.br.